



boletim municipal

n.º 43 | abril 2025

Índice

A. CÂMARA MUNICIPAL

A.1. MINUTAS DE ATAS	3
----------------------	---

B. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

B.1. MINUTA DE ATA	20
--------------------	----

B.2. ESTATUDO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO	24
--------------------------------------	----

C. REGULAMENTOS

C.1. REGULAMENTOS EM DISCUSSÃO PÚBLICA	29
--	----

C. DESPACHOS

C.1. DESPACHOS	68
----------------	----

D. EDITAIS E AVISOS

D.1. EDITAIS	69
--------------	----

D.2. AVISOS	86
-------------	----

A. CÂMARA MUNICIPAL

A.1. MINUTAS DE ATAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA A DEZANOVE DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS VINTE E DOIS DE JANEIRO E CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, NOS TERMOS DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária do dia vinte e dois de janeiro de 2025.

O senhor Vereador Pedro Miguel Araújo Rodrigues não participou na votação desta ata por não ter estado presente na reunião em causa.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária do dia cinco de fevereiro de 2025.

A senhora Presidente da Câmara, Luísa Maria Neves Salgueiro e os senhores Vereadores António Manuel Gomes Santos Parada e Pedro Miguel Araújo Rodrigues não participaram na votação desta ata por não terem estado presentes na reunião em causa.

2. BALANCETE

Foi presente o balancete da tesouraria municipal, referente ao dia dezanove de fevereiro de dois mil e vinte e cinco que acusava o seguinte saldo:

Operações Orçamentais: cinquenta e três milhões, novecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete euros e setenta e oito cêntimos.

Operações de Tesouraria: seis milhões, duzentos e dezassete mil, cento e quarenta e sete euros e quarenta e sete cêntimos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

3. ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MATOSINHOS E LEÇA DA PALMEIRA

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção, submeter a presente proposta à Assembleia Municipal nos termos conjugados da alínea l) e ccc) do n.º 1 do art. 33.º e da alínea k) do n.º 1 do art. 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A abstenção pertenceu à senhora Vereadora Maria Filomena Gondar Martins.

4. PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO #VALORIZAR + AS FREGUESIAS – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com um voto contra, submeter a presente proposta à Assembleia Municipal nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º e da alínea j) do n.º 1 do art. 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O voto contra pertenceu à senhora Vereadora Maria Filomena Gondar Martins.

5. PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO #VALORIZAR + AS FREGUESIAS – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MATOSINHOS E LEÇA DA PALMEIRA

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com um voto contra, submeter a presente proposta à Assembleia Municipal nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º e da alínea j) do n.º 1 do art. 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O voto contra pertenceu à senhora Vereadora Maria Filomena Gondar Martins.

6. PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO #VALORIZAR + AS FREGUESIAS – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PERAFITA, LAVRA E SANTA CRUZ DO BISPO

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com um voto contra, submeter a presente proposta à Assembleia Municipal nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º e da alínea j) do

n.º 1 do art. 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O voto contra pertenceu à senhora Vereadora Maria Filomena Gondar Martins.

7. PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO #VALORIZAR + AS FREGUESIAS – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO MAMEDE DE INFESTA E SENHORA DA HORA

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com um voto contra, submeter a presente proposta à Assembleia Municipal nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º e da alínea j) do n.º 1 do art. 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O voto contra pertenceu à senhora Vereadora Maria Filomena Gondar Martins.

8. PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO #VALORIZAR + AS FREGUESIAS PARQUE INFANTIL E STREET WORKOUT – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com um voto contra, submeter a presente proposta à Assembleia Municipal nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º e da alínea j) do n.º 1 do art. 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O voto contra pertenceu à senhora Vereadora Maria Filomena Gondar Martins.

9. PROJETO DO REGULAMENTO DO CARTÃO MATOSINHOS - CARTÃO ÚNICO DO MUNICÍPIO – ART.º 98º C.P.A. – INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

10. ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DIRIGENTES

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções: 1 - aprovar a abertura dos procedimentos concursais para provimento de

cargos dirigentes; 2 - submeter à Assembleia Municipal a proposta de designação dos membros do júri dos respetivos procedimentos concursais, nos termos do disposto nos artºs 12.º e 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues, Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada.

11. ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com três abstenções, aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues, Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada.

12. APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E MINUTA DOS CONTRATOS DOS PROCEDIMENTOS:

12.1. REQUALIFICAÇÃO DA RUA BRITO CAPELO - REFORMULAÇÃO DOS CRUZAMENTOS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com três abstenções aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues, Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada.

12.2. CONCESSÃO DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DO DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com três votos contra e uma abstenção, aprovar a presente proposta.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues, Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada e abstenção ao senhor Vereador José Pedro da Silva Rodrigues.

13. RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - ALMOÇOS E MERENDAS

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente que aprovou a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues e José Pedro da Silva Rodrigues.

14. ENCARGO PLURIANUAL - CONSTRUÇÃO DA LINHA METRO-BUS - (BRT) - ENTRE O AEROPORTO E MATOSINHOS - FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com um voto contra e três abstenções, submeter à autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 22.º, n.ºs 1 e 6 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a plurianualidade da despesa com vista a que seja autorizada a abertura de um procedimento que tem por objeto a fiscalização e coordenação da segurança em obra da empreitada "MetroBus – BRT (empreitada)".

O voto contra pertenceu à senhora Vereadora Maria Filomena Gondar Martins e as abstenções aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues, António Manuel Gomes Santos Parada e José Pedro da Silva Rodrigues.

15. MAPA DE FLUXOS DE CAIXA 2024 E 1ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA DE 2025 – MATOSINHOS HABIT

A Câmara Municipal tomou conhecimento da presente proposta e submeteu-a a conhecimento da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/20213 de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 42º da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação. O senhor Vice-Presidente Carlos Manuel Amorim da Mouta e a senhora Vereadora Maria

Manuela de Carvalho Álvares não participaram na análise e discussão deste assunto, por se encontrarem impedidos nos termos do artº 69º do CPA.

16. PROPOSTA DE APOIO ATRAVÉS DE COMODATO, A CONCEDER À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO BOM JESUS DE MATOSINHOS, PARA DESENVOLVIMENTO DAS RESPOSTAS SOCIAIS DE CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

O senhor Vereador António Manuel Gomes Santos Parada não participou na votação deste assunto, por se encontrar impedido nos termos do artº 69º do CPA.

17. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO INCENTIVAR A PARTILHA - CIAP

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

18. REVISÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO DRAMÁTICO E MUSICAL FLOR DE INFESTA, PARA INVESTIMENTO NA INSTALAÇÃO DE CADEIRAS ELEVATÓRIAS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

19. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE CANDIDATURAS À ATRIBUIÇÃO DE TARIFAS ESPECIAIS NOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

20. REORGANIZAÇÃO VIÁRIA E ALTERAÇÃO DE POSTURA - PRAÇA PADRÃO DA LÉGUA E RUA DE SANTIAGO - LEÇA DO BALIO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

21. ALTERAÇÕES À POSTURA DE TRÂNSITO DA RUA REAL DE BAIXO EM MATOSINHOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

22. ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO NA RUA PADRE AMARO, FREGUESIA DE LAVRA

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A abstenção pertenceu ao senhor Vereador Pedro Miguel Araújo Rodrigues.

23. MEDIDAS DE ACALMIA DE TRÁFEGO - ALTERAÇÃO DE POSTURA RUA JOSÉ FREDERICO LARANJO C/TRAVESSA JOSÉ FREDERICO LARANJO - SRA. DA HORA UNIÃO DE FREGUESIAS DE S. MAMEDE DE INFESTA E SRA. DA HORA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

24. ALTERAÇÃO DE POSTURA NA RUA VERDEIRO DO CARMO ENTRE A RUA DO AREAL E A RUA CUSTÓDIO PEREIRA RAMOS - LAVRA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

25. CORREDOR VERDE DO LEÇA - 3.ª FASE - APROVAÇÃO DE PROJETO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com duas abstenções, aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada.

26. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO/MELHORAMENTO DE PARQUES E JARDINS DO CONCELHO DE MATOSINHOS PELO PERÍODO DE 36 MESES - RESOLUÇÃO DO CONTRATO 329/2022 - LOTE VII

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

27. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM ESPÉCIE - CLUBE DE ANDEBOL DE LEÇA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

28. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM ESPÉCIE - ANDEBOL CLUBE OS LUSITANOS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

29. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS, NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR, A ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO CONCELHO DE MATOSINHOS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

30. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM ESPÉCIE À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MATOSINHOS E LEÇA DA PALMEIRA - "CARNAVAL ESCOLAR DE MATOSINHOS - CONVÍVIO"

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à Assembleia Municipal nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º e da alínea j) do n.º 1 do art. 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

31. APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO TUNA ACADÉMICA DO IPAM - CIDADE DE MATOSINHOS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

32. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO COM A EZE MOSQUERA EVENTS, SL, ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS E ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM ESPÉCIE

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com duas abstenções, aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues e Maria Filomena Gondar Martins.

33. ISENÇÃO DE TAXAS E SUBSÍDIO EM ESPÉCIE – CORRIDA DO DIA DO PAI 2025

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

34. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM UM CONJUNTO DE ENTIDADES DESPORTIVAS CONCELHIAS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com um voto contra, aprovar a presente proposta.

O voto contra pertenceu à senhora Vereadora Maria Filomena Gondar Martins.

35. MINUTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MATOSINHOS E O INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO PORTO/INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

36. MINUTA DA PRESENTE ATA NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART. 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos constantes desta ata, para efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA A CINCO DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O senhor Vice-Presidente de seguida informou o Executivo da realização no próximo dia 13 de março, pelas 10h00m, de uma reunião extraordinária da Câmara Municipal, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Processo Disciplinar - Trabalhador N.º Mec. 8710;
2. Acordo de cooperação com a Área Metropolitana do Porto para execução do Projeto Cultural Cor(P)O Metropolitano - Comparticipação Financeira;
3. Doação - Maria Armanda Martins;
4. Atribuição subsídio Centro Social e Paroquial do Padrão da Légua - Aquisição de equipamento de ar condicionado para o Jardim Infantil Paroquial Encanto;
5. Ratificação da aprovação das respostas aos pedidos de esclarecimentos da empreitada Metrobus – BRT;
6. Autorização prévia por parte da Assembleia Municipal dos encargos plurianuais nos termos do artigo 22.º do decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho:
 - 6.1. Intervenção nos Armazéns Gerais no âmbito da Candidatura NORTE2030-2024-14 - Eficiência Energética na Administração Local e nas instituições particulares de solidariedade social (IT);
 - 6.2. Requalificação Urbanística de vias municipais – Avenida Dom Afonso Henriques;
 - 6.3. Transportes Rodoviários - Ciclovia do Litoral Norte - Interconexão entre aglomerações relevantes - Matosinhos (Perafita/Lavra) - Vila do Conde;
7. Valorizar as Pessoas: Educação – Reparação de Escolas do Concelho – EB do Godinho;
8. Subvenção à Pista Mágica – Associação, no âmbito de uma candidatura ao Programa de

Parcerias para a Inovação Social “Geração V: Faz-te ao Voluntariado”;

9. Celebrações de contratos-programa de desenvolvimento desportivo com um conjunto de entidades desportivas concelhias;

10. Celebração de contrato-programa de patrocínio desportivo com a Water Roots – Unipessoal Lda., subsídio em espécie e isenção de taxas municipais;

11. Celebração de contrato-programa de patrocínio desportivo com ASIGMACONSTELLATION, LDA.

Os senhores Vereadores consideraram-se desde logo convocados, dispensando as formalidades previstas na Lei quanto à convocatória das reuniões extraordinárias.

O senhor Vereador José Pedro da Silva Rodrigues no uso da palavra apresentou o seguinte voto de pesar: “Quero manifestar na reunião de 5 de Março de 2025 o meu pesar pelo falecimento do Capitão Alberto Bernardo Leite Rodrigues (1945-2025) figura de destaque tanto no desporto equestre português quanto no serviço militar.

Nascido a 15 de setembro de 1945, dedicou-se à equitação, representando Portugal nos Jogos Olímpicos de Barcelona em 1992 na disciplina de Concurso Completo de Equitação (CCE). A sua ligação mais forte e duradoura a Matosinhos decorre precisamente do seu amor pela arte equestre e a sua frequência do Centro Hípico. Paralelamente, serviu como oficial de cavalaria na Guarda Nacional Republicana (GNR), onde alcançou o posto de capitão.

Durante o seu serviço militar, o Capitão Leite Rodrigues participou na Guerra Colonial Portuguesa, especificamente na Guiné entre 1967 e 1968. Após a sua carreira ativa, manteve-se ligado à comunidade de ex-combatentes, integrando o grupo “Tabanca Grande”, uma confraria que reúne, em Matosinhos, veteranos que serviram na Guiné entre 1961 e 1974. Este grupo, além de preservar a memória e as

experiências vividas durante o conflito, promove encontros regulares e mantém um blogue ativo onde partilham histórias e homenageiam camaradas.

O seu falecimento, ocorrido a 21 de fevereiro de 2025, foi amplamente sentido nas comunidades equestre e militar, com várias instituições a expressarem as suas condolências e a reconhecerem o seu inestimável contributo para o desporto e para o país, a sua camaradagem e o seu humanismo.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o presente voto de pesar.

ORDEM DO DIA

1. BALANCETE

Foi presente o balancete da tesouraria municipal, referente ao dia cinco de março de dois mil e vinte e cinco que acusava o seguinte saldo:

Operações Orçamentais: cinquenta e quatro milhões, dezoito mil, cento e noventa e três euros e quarenta e dois cêntimos.

Operações de Tesouraria: seis milhões, duzentos e quatro mil, cento e setenta euros e quarenta e sete cêntimos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2. VOTO DE PESAR PROFESSOR DOUTOR MANUEL SÉRGIO VIEIRA E CUNHA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o presente voto de pesar.

3. RATIFICAÇÃO DO MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SALVADOR (BRASIL) E MATOSINHOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar a presente proposta da ordem de trabalhos.

4. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DA CONSTITUIÇÃO DO CURSO PROFISSIONAL DE BOMBEIRO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

5. RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DA EMPREITADA METROBUS – BRT

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro abstenções, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues, Maria Filomena Gondar Martins, António Manuel Gomes Santos Parada e José Pedro da Silva Rodrigues.

6. CONCURSO PÚBLICO PARA ARRENDAMENTO E EXPLORAÇÃO DA SURF HOUSE

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com uma abstenção, aprovar a presente proposta.

A abstenção pertenceu ao senhor Vereador Pedro Miguel Araújo Rodrigues.

7. ISENÇÃO DE TAXAS AO ABRIGO DO ARTIGO 14º DO RTORMM – MÊS DE JANEIRO DE 2025

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

8. MAPA DE PESSOAL PARA 2025- 2.ª ALTERAÇÃO

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções, submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o previsto no n.º 4 do artigo 29.º da LTFP e com a alínea a) do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues, Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada.

9. CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADES INTERCARREIRAS NA CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO E INTERCATEGORIAS NA CATEGORIA DE ENCARREGADA

OPERACIONAL E DE COORDENADORA TÉCNICA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

10. ESTABELECIMENTO DE ALINHAMENTOS E RECUOS PARA A RUA DA ESTRADA VELHA, ENTRE A RUA DR. SÁ E MELO (LARGO DA ERMIDA) E A TRAVESSA SÁ E MELO, SÃO MAMEDE INFESTA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de estabelecimento de alinhamentos e recuos para a Rua da Estrada Velha, entre a Rua Dr. Sá e Melo (Largo da Ermida) e a Travessa Sá e Melo, São Mamede Infesta, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

11. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO SENTIDO DE TRÂNSITO NUM TROÇO DA RUA DO CARRIÇAL, DE POENTE PARA NASCENTE, NA SENHORA DA HORA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

12. HABITAÇÃO SOCIAL – CONJUNTO HABITACIONAL DA CRUZ DE PAU – RUA DR. TEIXEIRA DE MELO - RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO - PTRE 11 – REVESTIMENTOS

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues, Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada.

13. REVISÃO PREÇOS - CONTRATO 71/2016 - ZONA NASCENTE

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com três votos contra e uma abstenção, aprovar a presente proposta.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues, António Manuel Gomes Santos Parada e José Pedro da Silva Rodrigues e a abstenção à senhora Vereadora Maria Filomena Gondar Martins.

14. LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA PARA GARANTIA DO CONTRATO DE EMPREITADA

14.1. PAVIMENTAÇÕES NO CONCELHO NO ANO DE 2021 - LOTE 3 - ÁREA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE PERAFITA, LAVRA E STª CRUZ DO BISPO E MATOSINHOS E LEÇA DA PALMEIRA – BETUMINOSOS – 2º ANO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com duas abstenções, aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues e Maria Filomena Gondar Martins.

14.2. PAVIMENTAÇÕES NO CONCELHO NO ANO DE 2021 - LOTE 2 - ÁREA DA UNIÃO FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES – BETUMINOSO – 1º E 2º ANO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com duas abstenções, aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues e Maria Filomena Gondar Martins.

15. ANDARTE - ASSOCIAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO - ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

16. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DO PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

17. INSTITUIÇÕES CULTURAIS DO CONCELHO – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS EM ESPÉCIE E ISENÇÃO DE TAXAS – ANO 2025

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

18. ASSOCIAÇÃO DAS COLETIVIDADES DO CONCELHO DE MATOSINHOS – COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com um voto contra e uma abstenção, aprovar a presente proposta.

O voto contra pertenceu ao senhor Vereador Pedro Miguel Araújo Rodrigues e a abstenção à senhora Vereadora Maria Filomena Gondar Martins.

19. ASSOCIAÇÃO CASA DA ARQUITETURA – COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com dois votos contra e uma abstenção, aprovar a presente proposta.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada e a abstenção ao senhor Vereador Pedro Miguel Araújo Rodrigues.

20. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS AO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ARRENDAMENTO – INÍCIO DE APOIO EM JANEIRO DE 2025

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

21. ATRIBUIÇÃO DE APOIO ATRAVÉS DE COMODATO À ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS APOSENTADOS DE LEÇA DA PALMEIRA, PARA FUNCIONAMENTO DA RESPOSTA SOCIAL CENTRO DE CONVÍVIO PARA A TERCEIRA IDADE

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

22. TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLAS NÃO AGRUPADAS, NO ÂMBITO DO PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

23. TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLAS NÃO AGRUPADAS, PARA APOIO A ATIVIDADES E INVESTIMENTOS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

24. RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO AO CLUBE DE BTT DE MATOSINHOS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

25. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O CUSTÓIAS FUTEBOL CLUBE

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com um voto contra, aprovar a presente proposta.

O voto contra pertenceu à senhora Vereadora Maria Filomena Gondar Martins.

26. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM UM CONJUNTO DE ENTIDADES DESPORTIVAS CONCELHIAS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com um voto contra, aprovar a presente proposta.

O voto contra pertenceu à senhora Vereadora Maria Filomena Gondar Martins.

27. SUBSÍDIO CED

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

28. MINUTA DA PRESENTE ATA NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART. 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos constantes desta ata, para efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA A TREZE DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

1. PROCESSO DISCIPLINAR - TRABALHADOR N.º MEC. 8710

A Câmara Municipal deliberou, após votação por escrutínio secreto, por maioria, com sete votos a favor e quatro votos em branco, aplicar a sanção de multa no montante de €306,90, nos termos do n.º 2 do art.º 181º e dos n.ºs 4 e 6 do art.º 197º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP).

2. ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A ÁREA METROPOLITANA DO PORTO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL COR(P)O METROPOLITANO - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

3. DOAÇÃO - MARIA ARMANDA MARTINS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

4. ATRIBUIÇÃO SUBSÍDIO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DO PADRÃO DA LÉGUA. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA O JARDIM INFANTIL PAROQUIAL ENCANTO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

5. RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DA EMPREITADA METROBUS - BRT

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro abstenções, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente que aprovou a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Maria Filomena Gondar Martins, António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Bruno dos Santos Sousa.

6. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA POR PARTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DOS ENCARGOS PLURIANUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 22.º DO DECRETO-LEI N.º 197/99, DE 8 DE JUNHO:

6.1. INTERVENÇÃO NOS ARMAZÉNS GERAIS NO ÂMBITO DA CANDIDATURA NORTE2030-2024-14 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E NAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (IT)

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, submeter à autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 22.º, n.ºs 1 e 6 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a plurianualidade da despesa com vista a que seja autorizada a abertura do procedimento da empreitada de “Intervenção nos Armazéns Gerais no âmbito da Candidatura NORTE2030-2024-14 - Eficiência energética na Administração Local e nas Instituições Particulares de Solidariedade Social (IT)

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada.

6.2. REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DE VIAS MUNICIPAIS - AVENIDA DOM AFONSO HENRIQUES

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, submeter à autorização prévia da Assembleia Municipal nos termos do disposto no artigo 22.º, n.ºs 1 e 6 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a plurianualidade da despesa com vista a que seja autorizada a abertura do procedimento da empreitada de “Requalificação Urbanística de Vias Municipais - Avenida Dom Afonso Henriques”.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada.

6.3. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - CICLOVIA DO LITORAL NORTE - INTERCONEXÃO ENTRE AGLOMERAÇÕES RELEVANTES - MATOSINHOS (PERAFITA/LAVRA) - VILA DO CONDE

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, submeter à autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 22.º, n.ºs 1 e 6 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a plurianualidade da despesa com vista a que seja autorizada a abertura do procedimento da empreitada de “Transportes rodoviários - Ciclovia do Litoral Norte - Interconexão entre aglomerações relevantes - Matosinhos (Perafita/Lavra) - Vila do Conde.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada.

7. VALORIZAR AS PESSOAS: EDUCAÇÃO - REPARAÇÃO DE ESCOLAS DO CONCELHO - EB DO GODINHO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com uma abstenção: 1 - submeter a presente proposta à autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 22.º, n.ºs 1 e 6 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho; 2 - aprovar a proposta de abertura do procedimento de concurso público, sem publicidade internacional, da respetiva despesa e de todos os restantes elementos subjacentes, nos termos da informação dos serviços, na condição da Assembleia Municipal autorizar a repartição dos encargos nos termos do disposto no artigo 22.º, n.ºs 1 e 6 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

A abstenção pertenceu à senhora Vereadora Maria Filomena Gondar Martins.

8. SUBVENÇÃO À PISTA MÁGICA – ASSOCIAÇÃO, NO ÂMBITO DE UMA CANDIDATURA AO PROGRAMA DE PARCERIAS PARA A INOVAÇÃO SOCIAL “GERAÇÃO V: FAZ-TE AO VOLUNTARIADO”

A Câmara Municipal, apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

9. CELEBRAÇÕES DE CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM UM CONJUNTO DE ENTIDADES DESPORTIVAS CONCELHIAS

A Câmara Municipal, apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com um voto contra e uma abstenção, aprovar a presente proposta.

O voto contra pertenceu à senhora Vereadora Maria Filomena Gondar Martins e a abstenção ao senhor Vereador António Manuel Gomes Santos Parada.

10. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO COM A WATER ROOTS – UNIPESSOAL LDA., SUBSÍDIO EM ESPÉCIE E ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS

A Câmara Municipal, apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com dois votos contra e uma abstenção, aprovar a presente proposta.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins e a abstenção ao senhor Vereador António Manuel Gomes Santos Parada.

11. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO COM ASIGMACONSTELLATION, LDA.

A Câmara Municipal, apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com uma abstenção, aprovar a presente proposta.

A abstenção pertenceu à senhora Vereadora Maria Filomena Gondar Martins.

12. MINUTA DA PRESENTE ATA NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART. 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta as deliberações constantes desta ata, para efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA A DEZANOVE DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

ORDEM DO DIA

1. BALANCETE

Foi presente o balancete da tesouraria municipal, referente ao dia dezanove de março de dois mil e vinte e cinco que acusava o seguinte saldo:

Operações orçamentais: cinquenta e três milhões, duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta euros e vinte e nove cêntimos.

Operações de tesouraria: seis milhões, noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e três euros e cinquenta e dois cêntimos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA APOIO AO CROAM - PARECER PRÉVIO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável nos termos do artigo 32.º, n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o disposto no artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

3. COMUNICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA AO ABRIGO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA CONFERIDA PELA CÂMARA EM REUNIÃO DE 19/10/2021

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

4. DOAÇÃO DE LIVROS DE RENATO ROQUE

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

5. OIOAI ASSOCIAÇÃO - SUBSÍDIO EM ESPÉCIE - RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

6. APROVAÇÃO DA CARTA EDUCATIVA DE 2.ª GERAÇÃO 2021-2031 PARA ENVIO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PARA PRONÚNCIA FINAL E APROVAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO EDUCATIVO MUNICIPAL DE MATOSINHOS 2023-2031

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

7. PROPOSTA DE DEFERIMENTO E DE INDEFERIMENTO DE CANDIDATURAS À ATRIBUIÇÃO DE TARIFAS ESPECIAIS NOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

8. CLASSIFICAÇÃO DO TEATRO CONSTANTINO NERY, EM MATOSINHOS, COMO MONUMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL - APROVAÇÃO DO PROJETO DE DECISÃO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS SETE CASAS DE BRITO CAPELO, EM MATOSINHOS, COMO CONJUNTO DE INTERESSE MUNICIPAL - APROVAÇÃO DO PROJETO DE DECISÃO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

10. CLASSIFICAÇÃO DA ESTAÇÃO DE PASSAGEIROS NO PORTO DE LEIXÕES, EM LEÇA DA PALMEIRA, COMO MONUMENTO DE**INTERESSE MUNICIPAL - APROVAÇÃO DO PROJETO DE DECISÃO**

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

11. PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO PARA A ARU DE CUSTÓIAS

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana para a ARU/ORU de Custóias, nos termos conjugados no disposto do nº 1 do artigo 13º e do nº 1 do artigo 17º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, alterada pelo Decreto-Lei nº 266-B/2012 de 31 de dezembro e da alínea ccc) do nº1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. A abstenção pertenceu ao senhor Vereador Sérgio Bruno dos Santos Sousa.

12. RECURSO HIERÁRQUICO - IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA - REQUERENTE: CONSTRUÇÕES CHARRASQUEIRA, UNIPESSOAL LDA - PROC.4617/24GU

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com uma abstenção, aprovar a presente proposta.

A abstenção pertenceu à senhora Vereadora Maria Filomena Gondar Martins.

13. PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO COLETIVA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - REQUERENTE: ANTONIO ALVES CRUZ- PROC. 4428/24GU

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com uma abstenção, aprovar a presente proposta.

A abstenção pertenceu ao senhor Vereador Sérgio Bruno dos Santos Sousa.

14. LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO PRESTADA PARA GARANTIA DO CONTRATO DE EMPREITADA - AQUISIÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS - PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA -

REMODELAÇÃO DOS ARMAZÉNS GERAIS - FASE B

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

15. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFAS MUNICIPAIS PREVISTAS NO RTORM - ATIVIDADES PAUSAS LETIVAS | PÁSCOA 2025

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

16. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE S. MIGUEL DE LEÇA DA PALMEIRA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

17. APOIO AO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS | JUNTA REGIONAL DO PORTO, PARA A COMEMORAÇÃO DO CENTENÁRIO DO ESCUTISMO NA REGIÃO DO PORTO - S. JORGE

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

18. APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CULTUR MAT - ACTM

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

19. DESMOBILIZAÇÃO ECOCENTRO DE PERAFITA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com três abstenções, aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada.

20. MINUTA DA PRESENTE ATA NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART. 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos constantes desta ata, para efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA A DOIS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS 19 DE FEVEREIRO E 05 DE MARÇO E EXTRAORDINÁRIA DO DIA 13 DE MARÇO DE 2025, NOS TERMOS DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as atas identificadas em epígrafe.

Os senhores Vereadores Helena Adelina Simões Nunes Vaz e Sérgio Bruno dos Santos Sousa, não participaram na votação da ata da reunião ordinária do dia 19 de fevereiro, por não terem estado presentes na reunião em causa.

A senhora Presidente da Câmara, Luísa Maria Neves Salgueiro e os senhores Vereadores Fernando Manuel da Silva Alves da Rocha e Sérgio Bruno dos Santos Sousa, não participaram na votação da ata da reunião ordinária de 5 de março, por não terem estado presentes na reunião em causa.

Os senhores Vereadores Marta Moura Laranja Pontes e Pedro Miguel Araújo Rodrigues, não participaram na votação da ata da reunião extraordinária do dia 13 de março, por não terem estado presentes na reunião em causa.

2. BALANCETE

Foi presente o balancete da tesouraria municipal, referente ao dia dois de abril de dois mil e vinte e cinco que acusava o seguinte saldo:

Operações Orçamentais: cinquenta e quatro milhões, oitocentos e quinze mil, noventa e oito euros e cinquenta e sete cêntimos.

Operações de Tesouraria: seis milhões, cento e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

3. NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA LIPOR

A Câmara Municipal deliberou, após votação por escrutínio secreto, com nove votos a favor e dois votos em branco, nomear o senhor Vice-Presidente Carlos Manuel Amorim da Mouta, como representante do Município de Matosinhos na Assembleia Intermunicipal da LIPOR.

4. NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA ASSEMBLEIA GERAL DO CORREDOR DO RIO LEÇA – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS

A Câmara Municipal deliberou, após votação por escrutínio secreto, com oito votos a favor e três votos brancos, nomear o senhor Vereador Nuno César da Costa Matos, como representante do Município de Matosinhos na Assembleia Geral da Associação de Municípios do Corredor do Rio Leça.

5. RATIFICAÇÃO MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SALVADOR (BRASIL) E MATOSINHOS

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

A abstenção pertenceu ao senhor Vereador Pedro Miguel Araújo Rodrigues.

6. PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO PEREQUATIVO DE TAXAS E ENCARGOS URBANÍSTICOS (RPTEU)

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta de alteração ao Regulamento Perequativo de Taxas e Encargos Urbanísticos (RPTEU) à

aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 n.º art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

7. PROCESSO DISCIPLINAR - TRABALHADORA N.º MEC. 745

A Câmara Municipal deliberou, após votação por escrutínio secreto, por maioria, com sete votos a favor, um voto contra e dois votos em branco, aprovar a aplicação da sanção de multa prevista nos artigos 180.º n.º 1 alínea b) e 185.º alínea c), no valor de 128,46 €, correspondente a 3 (três) remunerações base diárias, conforme o previsto e caracterizado no art.º 181 n.º 2, suspensa por 1 (um) ano, tempo esse que se conta desde a data da notificação à trabalhadora da respetiva decisão, de acordo com o disposto no art.º 192.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

O senhor Vereador António Manuel Gomes Santos Parada não participou na discussão e votação deste assunto, por se encontrar impedido nos termos do art.º 73.º do CPA.

8. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONTRATAÇÃO DOS TÉCNICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AEC PARA O ANO LETIVO 2025/26

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

9. ABERTURA DE VÁRIOS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

10. ALTERAÇÃO OBJECTIVA DO CONTRATO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DAS CASAS DE JUVENTUDE DE SANTA CRUZ DO BISPO E MATOSINHOS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente adenda ao contrato de serviços de segurança e vigilância das Casas de Juventude de Santa Cruz do Bispo e Matosinhos, com início a 1 de abril de 2025 e término a 31 de março de 2026.

11. VALORIZAR AS PESSOAS: EDUCAÇÃO – REPARAÇÃO DE ESCOLAS DO CONCELHO – EB DO GODINHO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com uma abstenção, aprovar a presente proposta.

A abstenção pertenceu à senhora Vereadora Maria Filomena Gondar Martins.

12. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4670/24.6T9MTS – CONCESSÃO DA UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DO DOMÍNIO PÚBLICO

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos contra e uma abstenção, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues, Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada, e a abstenção ao senhor Vereador Sérgio Bruno dos Santos Sousa.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 614/25.6BEPRT – CONCESSÃO DA UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DO DOMÍNIO PÚBLICO

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos contra e uma abstenção, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues, Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada, e a abstenção ao senhor Vereador Sérgio Bruno dos Santos Sousa.

14. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E MANDATO JUDICIAL, EM REGIME DE AVENÇA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com um voto contra, emitir parecer prévio favorável nos termos do artigo 32.º, n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com

o disposto no artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

O voto contra pertenceu ao senhor Vereador Pedro Miguel Araújo Rodrigues.

15. REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DE VIAS MUNICIPAIS – AVENIDA DOM AFONSO HENRIQUES

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com duas abstenções, aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada.

16. PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com uma abstenção, aprovar a presente proposta.

A abstenção pertenceu ao senhor Vereador Pedro Miguel Araújo Rodrigues.

17. ISENÇÃO DE TAXAS AO ABRIGO DO ARTIGO 14º DO RTORMM – MÊS DE FEVEREIRO DE 2025

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

18. DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA AUTARQUIA NOS CONSELHOS GERAIS DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLAS NÃO AGRUPADAS DO CONCELHO DE MATOSINHOS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com uma abstenção, aprovar a presente proposta.

A abstenção pertenceu ao senhor Vereador Pedro Miguel Araújo Rodrigues.

19. ADEIMA – ENCONTRO DE CONTAS JANEIRO A DEZEMBRO 2024

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com duas abstenções, aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues e Maria Filomena Gondar Martins.

20. APOIO FINANCEIRO PARA A ADEIMA – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MATOSINHOS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com uma abstenção e um voto contra, aprovar a presente proposta.

A abstenção pertenceu à senhora Vereadora Maria Filomena Gondar Martins e o voto contra ao senhor Vereador Pedro Miguel Araújo Rodrigues.

21. LISTAGEM PH MARÇO 2025

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

22. PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO PROGRAMA OTL – OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

23. ALTERAÇÃO DA POSTURA DE TRÂNSITO NA RUA FRANCISCO DOS SANTOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

24. ALTERAÇÃO DA POSTURA DE TRÂNSITO NA RUA DE ANTEVILA, RUA DO CORGO, RUA DO FONTÃO, RUA DOS BRASILEIROS, TRAV. DE ANTEVILA E RUA ANTÓNIO ARNALDO RODRIGUES EM LAVRA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

25. ALTERAÇÃO DE POSTURA TRÂNSITO RUA MANUEL GOUVEIA COM TRAVESSA DE SOL POENTE E RUA SOL POENTE - LEÇA DA PALMEIRA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

26. PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA RELATIVO A OBRAS DE CONSTRUÇÃO - AUDAC 77 - MONTE ESPINHO- PROC. 07112/21GU

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com um voto contra, aprovar a presente proposta.

O voto contra pertenceu à senhora Vereadora Maria Filomena Gondar Martins.

27. HABITAÇÃO SOCIAL - CONJUNTO HABITACIONAL RUA ATRIZ ALDA RODRIGUES, SENHORA DA HORA - RATIFICAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção e um voto contra, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

A abstenção pertenceu ao senhor Vereador Pedro Miguel Araújo Rodrigues e o voto contra à senhora Vereadora Maria Filomena Gondar Martins.

28. HABITAÇÃO SOCIAL - CONJUNTO HABITACIONAL RECAREI - TRABALHOS COMPLEMENTARES 2

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com três votos contra, aprovar a presente proposta.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues, Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada.

29. HABITAÇÃO SOCIAL - CONJUNTO HABITACIONAL DE GUIFÕES - CONCEÇÃO E CONSTRUÇÃO - RATIFICAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE, PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL E PLANO DE GESTÃO DA QUALIDADE

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues e Maria Filomena Gondar Martins.

30. HABITAÇÃO SOCIAL - CONJUNTO HABITACIONAL DE FLOR DE INFESTA – APROVAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHOS COM RISCOS ESPECIAIS

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues e Maria Filomena Gondar Martins.

31. HABITAÇÃO SOCIAL - CONJUNTO HABITACIONAL DE GUIFÕES – CONCEÇÃO E CONSTRUÇÃO – APROVAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHOS COM RISCOS ESPECIAIS

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues e Maria Filomena Gondar Martins.

32. FESTAS DE NOSSA SENHORA DA HORA'2025 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM ESPÉCIE E ISENÇÃO DE TAXAS

A Câmara Municipal, apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

33. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ESCOLA PROFISSIONAL ALTERNÂNCIA - EPA, PARA APOIO AO PLANO DE ATIVIDADES FORMATIVAS EM CONTEXTO DE TRABALHO

A Câmara Municipal, apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

34. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM ESPÉCIE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA BÁSICA DE AGUDELA

A Câmara Municipal, apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

35. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM UM CONJUNTO DE ENTIDADES DESPORTIVAS CONCELHIAS

A Câmara Municipal, apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

A senhora Vereadora Maria Filomena Gondar Martins não participou na votação deste assunto, por se encontrar impedida nos termos do artº 69º do CPA.

36. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO COM A RUNPORTO.COM, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, LDA E ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS

A Câmara Municipal, apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com duas abstenções, aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues e Maria Filomena Gondar Martins.

37. RATIFICAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM ESPÉCIE – PARÁBOLA FANTÁSTICA – ASSOCIAÇÃO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

38. PROTOCOLO MAPA – ASSOCIAÇÃO MÚTUA DE PESCADORES ARMADORES DE ANGEIRAS

A Câmara Municipal, apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

39. MINUTA DA PRESENTE ATA NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART. 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos constantes desta ata, para efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

B. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

B.1. MINUTA DE ATA

MINUTA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2025

Estiveram presentes 35 membros.

I

ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

Pela senhora Presidente da Assembleia Municipal foi apresentada a proposta de alteração à apreciação e votação dos documentos apresentados no período antes da ordem do dia, aprovada por unanimidade, passando os pontos 2, 5 e 7 a números 1, 2 e 3, e os restantes consequentemente reenumerados.

1. VOTO DE PESAR "PELO FALECIMENTO DO PAPA FRANCISCO"

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de pesar apresentado e guardar um minuto de silêncio em homenagem à sua memória.

2. VOTO DE PESAR "PELO FALECIMENTO DE SUA SANTIDADE O PAPA FRANCISCO"

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de pesar apresentado e guardar um minuto de silêncio em homenagem à sua memória.

3. VOTO DE PESAR "PELO FALECIMENTO DO PAPA FRANCISCO"

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de pesar apresentado.

4. RECOMENDAÇÃO "PARA O REFORÇO E AMPLIAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE MENTAL E APOIO PSICOLÓGICO NO CONTEXTO ESCOLAR"

Por proposta do Chega, aprovada por unanimidade, foi deliberado alterar o ponto 1:

Onde se lê:" Aumento da presença de psicólogos e outros profissionais nas escolas, garantido um rácio adequado para as necessidades identificadas"; Dever-se-á ler: "Aumentando a presença de psicólogos nas escolas do Concelho garantindo uma resposta adequada visto que o rácio definido por lei é insuficiente."

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra do PS, as abstenções do PAN, dos membros Independentes Carlos Alberto da Silva Ferreira, Manuel Ferreira e Paula Cristina da Cruz Mesquita e restantes votos a favor, rejeitar a recomendação apresentada.

5. SAUDAÇÃO "AO 1º DE MAIO – DIA DO TRABALHADOR"

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de saudação apresentado.

6. VOTO DE SAUDAÇÃO "DIA MUNDIAL DA TERRA DE 2025"

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de saudação apresentado.

7. RECOMENDAÇÃO "INTEGRAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DAS PESSOAS IDOSAS, NO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO"

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra do PS, as abstenções do PAN, dos membros Independentes Manuel Ferreira e Paula Cristina da Cruz Mesquita e restantes votos a favor, rejeitar a recomendação apresentada.

8. RECOMENDAÇÃO "DIA INTERNACIONAL DAS PESSOAS CIGANAS"

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções do PS, do PAN, do Chega e do membro Independente Carlos Alberto da Silva Ferreira e restantes votos a favor, aprovar a recomendação apresentada.

9. VOTO DE SAUDAÇÃO “AO PRIMEIRO DE MAIO”

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções do PS, do Chega e dos membros Independentes Carlos Alberto da Silva Ferreira e Manuel Ferreira e restantes votos a favor, aprovar o voto de saudação apresentado.

10. MOÇÃO “IRREGULARIDADE NO PROGRAMA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO À RENDA”

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra do PPD/PSD e CDS/PP, as abstenções da IL, do Chega e do membro Independente Carlos Alberto da Silva Ferreira e restantes votos a favor, aprovar a moção apresentada.

II

ORDEM DE TRABALHOS

1. NOMEAÇÃO DE JÚRI DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE CARGO DIRIGENTE PARA O SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL (SAAS), NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS ART.ºS 12.º E 13.º DA LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO, NA ATUAL REDAÇÃO

A Assembleia Municipal, após votação por escrutínio secreto, deliberou, por maioria, aprovar a nomeação do Júri de procedimento concursal para provimento do cargo dirigente para o serviço de acompanhamento e atendimento social (SAAS), nos termos do disposto nos artigos 12.º e 13.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, na sua atual redação, com os seguintes votos: Presidente de Júri: Lília Pinto, Diretor do Departamento de Intervenção Social, vinte e seis votos a favor, três contra e seis brancos; Primeiro Vogal: Pedro Almeida, Diretor de Departamento de Recursos Humanos, vinte e seis votos a favor, três contra e seis brancos; Segundo Vogal: Catarina Viana, Chefe de Divisão de Promoção Social e Saúde: vinte e seis votos a favor, dois contra e sete brancos.

2. ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIA DE 25 DE FEVEREIRO E EXTRAORDINÁRIA DE 20 DE MARÇO 2025, NOS TERMOS DO ART.º 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A) ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da sessão ordinária de 25 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 57.º do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Os membros Miguel dos Santos Rodrigues, Ângela Maria da Silva Almeida Miranda, Cláudia Alexandra Coelho da Silva Miranda de Oliveira, Raquel Begonha G. Nugent Ribeiro, Susana Cristina Pereira Mano, Virgílio Manuel Morais de Matos, João Paulo Carvalho Ferreira Pinto e Fernando Manuel Monteiro Oliveira, não participaram na votação da presente ata por não terem estado presentes na sessão em causa.

B) ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 20 DE MARÇO DE 2025

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da sessão extraordinária de 20 de março de 2025, nos termos do art. 57.º do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Os membros Rodolfo Caramenz Pereira, Fernando Manuel Monteiro Oliveira, Maria de Lurdes Carvalho Gomes da Silva Queirós, Raquel Begonha G. Nugent Ribeiro, Virgílio Manuel Morais de Matos e João Paulo Carvalho Ferreira Pinto, não participaram na votação da presente ata por não terem estado presentes na sessão em causa.

3. APRECIÇÃO DO INVENTÁRIO DOS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS E RESPECTIVA AVALIAÇÃO, BEM COMO APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SEPARADAS DO MUNICÍPIO RELATIVO AO ANO 2024, NOS TERMOS CONJUGADOS DA ALÍNEA L) DO N.º 2

DO ART.º 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E DO ARTIGO 76.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções da CDU, do BE, do Movimento de Cidadãos Independentes António Parada SIM!, do PPD/PSD, do CDS/PP, da IL, do Chega e do membro Independente Carlos Alberto da Silva Ferreira e restantes votos a favor, apreciar o Inventário dos Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais e respetiva avaliação e aprovar os documentos de Prestação de Contas Separadas do Município relativo ao ano 2024, nos termos conjugados da alínea l) do n.º 2 do art.º 25.º do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 76.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

4. 3ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA DO ORÇAMENTO E DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2025 E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DOS ENCARGOS DECORRENTES DAS DESPESAS NELA INCLUÍDAS, NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, CONJUGADO COM A ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra do PPD/PSD e do CDS/PP, as abstenções do Movimento de Cidadãos Independentes António Parada SIM!, da IL e do membro Independente Carlos Alberto da Silva Ferreira e restantes votos a favor, aprovar a 3ª. Alteração Modificativa do Orçamento e das Grandes Opções do Plano para 2025 e a Autorização Prévia para Assunção de Compromissos Plurianuais dos Encargos decorrentes das Despesas nela incluídas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de janeiro.

5. PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA A ARU/ORU DE CUSTÓIAS, NOS TERMOS CONJUGADOS NO DISPOSTO DO N.º 1 DO ARTIGO 13.º E N.º 1 DO ARTIGO N.º 17.º DA LEI N.º 32/2012, DE 14 DE AGOSTO, ALTERADA PELO DECRETO-LEI N.º 266-B/2012 DE 31 DE DEZEMBRO

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção da CDU e restantes votos a favor, aprovar a proposta do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana para a ARU/ORU de Custóias, nos termos conjugados no disposto do n.º 1 do artigo 13.º e do n.º 1 do artigo n.º 17.º da lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, alterada pelo decreto-lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro.

6. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO PEREQUATIVO DE TAXAS E ENCARGOS URBANÍSTICOS (RPTEU), NOS TERMOS DA ALÍNEA K) DO N.º 1 N.º ART.º 33.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração proposta ao Regulamento Perequativo de Taxas e Encargos Urbanísticos (RPTEU), nos termos da alínea k) do n.º 1 do n.º art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

7. REGULAMENTO DE GESTÃO DO ARVOREDO EM MEIO URBANO DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS, NOS TERMOS DA ALÍNEA G) DO N.º 1 N.º ART.º 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Assembleia Municipal deliberou, unanimidade, aprovar o Regulamento de Gestão do Arvoredo em meio urbano do Município de Matosinhos, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

8. MATOSINHOSHABIT – MH, E.M. – RELATÓRIO DE GESTÃO E DEMONSTRAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO ANO 2024, NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO N.º 2 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE

12 DE SETEMBRO, CONJUGADA COM O ART.º 42º DA LEI Nº 50/2012, DE 31 DE AGOSTO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

9. MATOSINHOSHABIT – MH, E.M. – RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO DO ANO 2024, NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO N.º 2 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, CONJUGADA COM O ART.º 42º DA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

10. MATOSINHOSHABIT – MH, E.M. – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS REFERENCIAIS E INDICADORES DE EFICIÊNCIA DE 2024, NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO N.º 2 DO ARTIGO 25º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, CONJUGADA COM OS ARTIGOS 42.º, 47.º E 50º DA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

11. MATOSINHOS SPORT E.M., S.A - RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DO ANO 2024, NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO N.º 2 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO CONJUGADA COM O ARTIGO 42º DA LEI Nº 50/2012, DE 31 DE AGOSTO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

12. MATOSINHOS SPORT E.M., S.A – RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO DO ANO 2024, NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO N.º 2 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO CONJUGADA COM O ARTIGO 42º DA LEI Nº 50/2012, DE 31 DE AGOSTO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

13. MATOSINHOS SPORT E.M., S.A – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA COM A CMM 2024, NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO N.º 2 DO ART.º 25 DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO,

CONJUGADA COM OS ARTIGOS 42.º E 47.º DA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

14. SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLECTIVOS DO PORTO, E.I.M., S.A – RELATÓRIO E CONTAS 2024, NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO N.º 2 DO ART.º 25 DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, CONJUGADA COM O ARTIGO 42.º DA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

15. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO REFERENTE A 2024, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA H) DO N.º 2 DO ART.º 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

16. RELATÓRIO ANUAL DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA A) DO N.º 2 ARTIGO 25º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

17. INFORMAÇÃO DA PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO N.º 2 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

18. MINUTA DA PRESENTE ATA NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART. 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta as deliberações constantes desta ata, para efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A Presidente da Assembleia Municipal,
Palmira Macedo

B.2. ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO 2024

INTRODUÇÃO

Cumpra ao “Estatuto do Direito de Oposição” aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, “assegurar às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das Regiões Autónomas e das autarquias locais de natureza representativa, nos termos da Constituição e da lei”.

É competência do órgão executivo, “dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição”, conforme estipulado na alínea yy) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, em cumprimento do definido na alínea u) do n.º 1 do artigo 35.º do citado diploma, a competência para “promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição e a publicação do respetivo relatório de avaliação” é da Presidente da Câmara Municipal.

No domínio das autarquias locais, esta lei define oposição como a atividade de controlo e análise das orientações políticas dos órgãos executivos das autarquias locais, em normas mais eficientes, dotando a oposição de direitos de participação em áreas essenciais, incorporando os direitos, poderes e prerrogativas previstos na Constituição e na lei.

O n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio determina que “o Governo e os órgãos executivos das Regiões Autónomas e das autarquias locais elabor[e]m, até ao fim de março do ano subsequente àquele a que se refiram, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes da presente lei” e que, consequentemente, os referidos relatórios

sejam remetidos aos titulares do direito de oposição a fim de que sobre eles se pronunciem.

TITULARES DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

São titulares do Direito de Oposição os partidos representados na Assembleia da República e que não façam parte do Governo, bem como os partidos políticos representados nas assembleias legislativas regionais e nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não estejam representados no correspondente órgão executivo.

Igualmente se consideram titulares do direito de oposição os partidos políticos representados nas câmaras municipais, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas.

A titularidade do direito de oposição é identicamente reconhecida ao grupo de cidadãos eleitores, que como tal, estejam representados em qualquer órgão autárquico.

De acordo com o preceituado, a Lei n.º 24/98, de 26 de maio, não prejudica o direito geral de oposição democrática dos partidos políticos ou de outras minorias sem representação em qualquer dos órgãos referidos anteriormente, nos termos da Constituição.

A constituição dos Órgãos Municipais para o mandato 2021-2025 e durante o ano 2024, foi a seguinte:

- Partido Socialista (PS), representado na Câmara Municipal pela Presidente e por seis Vereadores e na Assembleia Municipal por dezanove membros;
- Partido Social Democrata (PPD/PSD) representado por dois Vereadores na Câmara Municipal e seis membros na Assembleia Municipal.

Em 11 de novembro de 2024 a senhora Vereadora Doutora Filomena Martins desvinculou-se do Partido Social Democrata, pelo qual foi eleita à Câmara Municipal, passando a exercer o seu mandato enquanto Vereadora Independente;

- Movimento de Cidadãos Independentes António Parada, Sim!, representado por um Vereador na Câmara Municipal e três membros na Assembleia Municipal;
- Coligação Democrática Unitária PCP-PEV (CDU) representado por um Vereador na Câmara Municipal e dois membros na Assembleia Municipal;
- Bloco de Esquerda (BE) representado por dois membros na Assembleia Municipal;
- Iniciativa Liberal (IL) representado por um membro na Assembleia Municipal;
- CHEGA, representado por um membro na Assembleia Municipal;
- PAN – Pessoas – Animais – Natureza, representado por um membro na Assembleia Municipal;
- CDS-PP, representado por um membro na Assembleia Municipal;
- Um Cidadão Independente, que se desvinculou da lista da Iniciativa Liberal, pela qual foi eleito (mas que nos termos da Lei acima referida não integra o conceito jurídico de oposição).

Aos partidos e forças políticas que pertencem à oposição com assento no órgão deliberativo é disponibilizado um gabinete com os meios logísticos indispensáveis ao exercício das suas funções e competências, assim como de apoio no âmbito de secretariado, bem como acesso às instalações municipais e aos respetivos funcionários.

Cada força política pré-definiu um horário de atendimento aos munícipes, dispondo de um

gabinete onde podem realizar o atendimento ao público, sediado nas instalações da autarquia. Tanto o horário como os contatos são publicitados no site institucional da autarquia.

COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

No cumprimento do artigo 49.º e seguintes do Regimento da Assembleia Municipal de Matosinhos, foram instaladas as Comissões Permanentes da Assembleia Municipal a 24 de março de 2022, designadamente:

- Comissão de Educação, Juventude, Cultura e Desporto;
- Comissão de Ambiente, Planeamento e Mobilidade;
- Comissão de Desenvolvimento Social, Ação Social, Habitação e Saúde;
- Comissão de Desenvolvimento Económico, Atração de Investimento, Turismo, Indústria e Comércio.

Compete às comissões emitir parecer sobre matérias que lhes sejam solicitadas pela Assembleia Municipal, pela Conferência de Líderes e pela Presidência e ainda proceder a estudos, requerer informações ou pareceres, realizar audições, efetuar missões de informação ou de estudo, bem como solicitar a presença de pessoas ou entidades que possam contribuir para o estabelecimento dos assuntos a tratar. Durante o ano transato, foram realizadas dez reuniões da Comissão de Educação, Juventude, Cultura e Desporto; oito reuniões da Comissão de Ambiente, Planeamento e Mobilidade; oito reuniões da Comissão de Desenvolvimento Social, Ação Social, Habitação e Saúde e oito reuniões da Comissão de Desenvolvimento Económico, Atração de Investimento, Turismo, Indústria e Comércio. Cada uma destas reuniões reuniu também em conjunto com as congéneres: a

Comissão de Educação reuniu uma vez com a Comissão de Desenvolvimento Social, a Comissão do Ambiente reuniu duas vezes com a Comissão de Desenvolvimento Económico, a qual, por sua vez, reuniu ainda com a Comissão de Desenvolvimento Social.

Em 2024 foram, pois, realizadas 41 reuniões de trabalho em que foi possível estudar os temas previamente acordados no plano de trabalhos anual de cada uma das Comissões Permanentes.

CUMPRIMENTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO NO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

O cumprimento do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com o Estatuto do Direito de Oposição, o cumprimento dos direitos, poderes e atribuições dos titulares autárquicos do direito de oposição, foi verificado através do:

DIREITO À INFORMAÇÃO

Em 2024, os titulares de Direito de Oposição do Município de Matosinhos foram informados pelo Órgão Executivo e pela Presidente da Câmara do desenvolvimento e acompanhamento da atividade municipal, assuntos e processos de interesse público, informação da situação financeira do Município e demais elementos solicitados pelos titulares de Direito de Oposição.

Nessa conformidade, aos titulares do direito de oposição, foi prestada informação no âmbito das alíneas s), t), x), y), do n.º 1 do artigo 35.º e do n.º 4 do mesmo artigo do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente:

- Informação por escrito relativa a tramitação de assuntos de interesse público relacionados com a atividade da Câmara Municipal, sendo enviada para apreciação dos respetivos membros da Assembleia Municipal previamente a cada

sessão ordinária deste órgão, sendo que neste ano foram realizadas cinco sessões ordinárias do órgão deliberativo e cinco extraordinárias;

- Resposta aos pedidos de informação sobre o ponto de situação de assuntos fundamentais relativos ao Município, expostos pelos Vereadores, pela Mesa da Assembleia Municipal, pelos Presidentes ou outros membros das Uniões das Freguesias, e pelos senhores Deputados Municipais, sendo que vinte e sete pedidos de informação foram veiculados através de email, cento e setenta e um pedidos foram efetuados no decorrer das reuniões de Executivo e setenta e quatro no decorrer das sessões da Assembleia Municipal;
- Publicitação das decisões e deliberações dos órgãos Autárquicos e dos respetivos titulares com eficácia externa - da Câmara Municipal foram publicitadas e executadas 841 deliberações, da Assembleia Municipal foram publicitadas e executadas 191 deliberações;
- Envio à Assembleia Municipal das minutas das atas e atas das reuniões do Executivo Municipal, após a respetiva aprovação;
- Envio à Assembleia Municipal de relatórios, pareceres, memorandos e documentos de igual natureza;

No decurso do ano de 2024, os Órgãos Executivo e Deliberativo, através da senhora Presidente, foram informados sobre o decorrer das obras com recurso a fundos do PRR, quer de reabilitação do património edificado, com particular incidência na recuperação dos Conjuntos Habitacionais e sua reconversão para maior eficiência energética, bem como intervenções a nível de planeamento como o FuseValley ou as grandes intervenções viárias com o Metro, o MetroBus e a reativação da Linha de Passageiros de Leixões.

Os instrumentos de informação relativos à administração autárquica, especialmente a página da internet do Município de Matosinhos e as redes sociais, permanecem atualizados, permitindo e facilitando o acompanhamento da atividade desenvolvida pelo município nas diversas áreas da sua competência.

DIREITO DE CONSULTA PRÉVIA

Em conformidade com o estipulado no n.º 3 do artigo 5.º da Lei 24/98 de 26 de maio, foi pelo Executivo concedido aos Vereadores, representantes dos partidos políticos, movimento de cidadãos e cidadão independente na Assembleia Municipal, a documentação relativa ao Orçamento e Plano de Atividades.

No âmbito da execução das Grandes Opções do Plano e proposta de Orçamento para o ano 2024 do Município, foram ouvidos os titulares de oposição para acolhimento de contributos para a elaboração do referido documento.

Dando cumprimento aos prazos estipulados por lei, as ordens de trabalho das reuniões de Câmara Municipal e das sessões da Assembleia Municipal, bem como os demais documentos necessários à tomada de decisão, foram remetidos através de correio eletrónico.

Os Vereadores sem atribuição de pelouros possuem gabinete próprio assim como recursos humanos afetos aos respetivos gabinetes e ainda os meios logísticos necessários com vista ao exercício das suas funções e competências.

DIREITO DE PARTICIPAÇÃO

Durante o ano transato, e em cumprimento com o artigo 6.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, as diversas forças políticas com assento na Assembleia Municipal, bem como os eleitos da Câmara Municipal, receberam informações de carácter relevante, garantindo a sua participação

em atos e atividades oficiais importantes para o Concelho de Matosinhos, incluindo os organizados ou patrocinados pela Autarquia, mas também em todos aqueles cuja natureza o justificasse. Foi ainda garantida a distribuição de toda a correspondência remetida à autarquia e destinada aos Vereadores e/ou aos membros da Assembleia Municipal.

À oposição foi garantido o direito de intervir nos assuntos que consideraram pertinentes e relevantes, na observância do respeito pelos meios constitucionais e legais.

Nesse sentido, os Vereadores e membros da Assembleia Municipal apresentaram três votos de louvor, seis votos de pesar, seis moções, doze recomendações, doze votos de saudação, dois votos de condenação e uma proposta, tramitados de acordo com os pressupostos legais. Foram ainda apresentadas onze declarações políticas.

Sem prejuízo de o Executivo responder a todas as solicitações e pedidos de informação que lhes são endereçados, nem sempre os consegue concretizar de imediato, encetando esforços, empenho e dedicação constantes para diminuir os prazos de resposta e alcançar os níveis de qualidade expectáveis e indispensáveis na gestão autárquica.

DIREITO DE PRONÚNCIA SOBRE O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Observa o n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, que “o Governo e os órgãos executivos das Regiões Autónomas e das autarquias locais elaboram, até ao fim de março do ano subsequente àquele a que se refiram, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes da presente lei”. Estes relatórios são elaborados pelo órgão Executivo e enviados aos titulares do direito de oposição, para que os

mesmos se possam pronunciar sobre eles, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do mesmo diploma legal. A pedido de qualquer desses titulares, pode o respetivo relatório ser objeto de discussão pública em sessão de Assembleia Municipal.

CONCLUSÃO

No decurso do ano 2024 foram asseguradas as condições essenciais conducentes à observância do estabelecido no Estatuto do Direito de Oposição, mantendo-se as linhas de atuação pelas quais o Município se orienta, tal como os seus eleitos, com a responsabilidade de prestar um serviço de excelência, de eficácia e de qualidade. O acesso à informação foi garantido, à semelhança do que tem vindo a ser praticado pela autarquia ao longo dos tempos, visando o princípio da administração aberta e transparência administrativa.

Defensora de uma gestão municipal rigorosa, clara e transparente, a Câmara Municipal de Matosinhos tem sido distinguida com 1.º lugar no Ranking de Transparência Municipal desde 2023 até ao corrente ano. Este resultado reflete o compromisso contínuo da autarquia com a transparência, a eficiência e a excelência na gestão pública. Assim, a autarquia continuará a distinguir e promover a participação ativa e democrática de todos, com a adoção de metodologias de acessibilidade e proximidade para e com os cidadãos matosinhenses, colocando à disposição todas as informações, comunicações e esclarecimentos cruciais e relevantes, subjacentes às diferentes atividades elaboradas pelos serviços do município de Matosinhos, com impacto na vida quotidiana dos munícipes e do concelho.

O combate à abstenção e ausência de participação da população é um dos desafios

bastante presente, adquirindo assim os eleitos locais um papel preponderante nesta missão.

O atual relatório deverá ser remetido à Presidente da Assembleia Municipal de Matosinhos e aos titulares do direito de oposição representados nos Órgãos Deliberativo e Executivo, para cumprimento do artigo 10.º, n.º 2 do Estatuto do Direito da Oposição.

Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do mesmo diploma legal e na página da internet do Município, deverá igualmente o referido relatório ser publicado em Diário da República ou no boletim municipal após discussão na Assembleia Municipal, conforme preconizado.

Matosinhos 26 de março de 2025

A Presidente da Câmara Municipal

Luísa Salgueiro

C. REGULAMENTOS

C.1. REGULAMENTOS EM DISCUSSÃO PÚBLICA

AVISO 77 – 02/05/2025

Projeto do Novo Regulamento dos Cemitérios Municipais de Matosinhos

Nos termos do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo e do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, torna-se público que a Câmara Municipal, em reunião de 27 de novembro de dois mil e vinte e quatro, deliberou submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da sua publicação no Boletim Municipal, o Novo Regulamento dos Cemitérios Municipais de Matosinhos, que se encontrará igualmente disponível para consulta no site institucional do Município, em www.cm-matosinhos.pt.

A formulação de sugestões ou contributos, deverá ser efetuada até ao termo do prazo referido anteriormente, em suporte escrito, dirigido à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, por via digital para o endereço eletrónico procedimentoregulamentar@cm-matosinhos.pt.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

PROJETO DO NOVO REGULAMENTO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE MATOSINHOS **NOTA JUSTIFICATIVA**

O Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres, bem como de alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas e ainda da mudança de localização de um cemitério.

Este diploma veio consignar importantes alterações ao “direito mortuário” vigente, que se

apresentava ultrapassado e desajustado das realidades e necessidades sentidas neste domínio, em particular pelas Autarquias Locais, enquanto entidades administradoras dos cemitérios.

O Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro foi objeto de várias alterações legislativas, nomeadamente através do Decreto-Lei n.º 5/2000 de 29 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 138/2000 de 13 de julho, da Lei n.º 30/2006, de 11 de julho, do Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de outubro e da Lei n.º 14/2016, de 09 de junho, que revogaram na sua totalidade vários diplomas legais atinentes ao “direito mortuário”, porém, em relação ao Decreto n.º 48770, de 18 de dezembro de 1968 essa revogação apenas foi parcial.

A elaboração do presente regulamento resulta da necessidade de atualizar o regulamento municipal vigente, de modo a adequá-lo às atuais exigências legais, sociais e administrativas, assegurando uma gestão eficiente, digna e humanizada dos cemitérios municipais. Pretende-se, com este regulamento, disciplinar os procedimentos relativos às inumações, exumações, transladações, concessões e manutenção dos espaços cemiteriais, garantindo simultaneamente o respeito pela memória dos falecidos, a salubridade pública, a preservação ambiental e ainda introduzir normas respeitantes às regras de funcionamento do Tanatário de Matosinhos.

Atendendo a que, no passado já se tinha iniciado um procedimento de alteração do Regulamento dos Cemitérios Municipais de Matosinhos, mas que o mesmo não chegou a ser concluído, por razões de certeza e segurança jurídicas, procede-se à revogação do atual Regulamento dos Cemitérios Municipais e de todas as disposições regulamentares

existentes sobre esta matéria que sejam contrárias às da presente proposta, fazendo-se aprovar um novo regulamento.

Numa ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, considera-se que os benefícios decorrentes da execução do presente regulamento são claramente superiores aos custos que lhe estão associados, nomeadamente ao nível da melhoria da qualidade dos serviços prestados, da clarificação de procedimentos e do reforço da confiança dos cidadãos na gestão municipal nesta matéria.

CAPÍTULO I

DEFINIÇÕES E NORMAS DE LEGITIMIDADE

ARTIGO 1.º

LEGISLAÇÃO HABILITANTE

O presente regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo e nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 29.º do Decreto n.º 44 220, de 3 de março de 1962, alterado pelo Decreto-Lei n.º 168/2006, de 16 de agosto, do Decreto n.º 48 770, de 18 de dezembro de 1968, do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de dezembro, do artigo 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do disposto na al. g) do n.º 1 do artigo 25.º e da al. k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ARTIGO 2.º

OBJETO

O presente regulamento estabelece o regime a que ficam sujeitos a organização e funcionamento das unidades cemiteriais municipais.

ARTIGO 3.º

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente regulamento aplica-se a todos os cemitérios municipais e a talhões privados ou

espaços equiparados utilizados pelas Associações de Bombeiros, Ligas de Bombeiros e/ou outras e a Instituições de carácter social e religioso.

ARTIGO 4.º

DEFINIÇÕES

Para efeitos do presente Regulamento considera-se:

- a) Autoridade de Polícia: a Guarda Nacional Republicana, a Polícia de Segurança Pública, a Polícia Judiciária e a Polícia Municipal;
- b) Autoridade de Saúde: o Delegado Regional de Saúde, o Delegado Concelhio de Saúde ou os seus adjuntos;
- c) Autoridade Judiciária: o Juiz de Instrução e o Ministério Público, cada um relativamente aos atos processuais que cabem na sua competência;
- d) Remoção: o levantamento de cadáver do local onde ocorreu ou foi verificado o óbito e o seu subsequente transporte, a fim de se proceder à sua inumação ou cremação, de acordo com a legislação em vigor aplicável;
- e) Inumação: a colocação de cadáver em sepultura, jazigo ou local de consumpção aeróbia;
- f) Exumação: a abertura de sepultura, local de consumpção aeróbia ou caixão de metal onde se encontra inumado o cadáver;
- g) Trasladação: o transporte de restos mortais de cadáver inumado em jazigo ou ossadas para local diferente daquele em que se encontram, a fim de serem de novo inumados, cremados ou colocados em ossário;
- h) Cremação: a redução de cadáver ou ossadas a cinzas;
- i) Cendrário: Recipiente para depósito de cinzas resultantes da cremação;
- j) Cadáver: o corpo humano após a morte, até estarem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica;

k) Ossadas: o que resta do corpo humano uma vez terminado o processo de mineralização do esqueleto;

l) Viatura e Recipientes Apropriados: aqueles em que seja possível proceder ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, fetos mortos ou recém-nascidos falecidos no período neonatal precoce, em condições de segurança e de respeito pela dignidade humana;

m) Período Neonatal Precoce: as primeiras cento e sessenta e oito horas de vida;

n) Depósito: colocação de urnas contendo restos mortais em ossários e jazigos;

o) Ossário: construção destinada ao depósito de urnas contendo restos mortais, predominantemente ossadas;

p) Restos Mortais: cadáver, ossadas e cinzas;

q) Talhão: área contínua destinada a sepulturas unicamente delimitada por ruas, podendo ser constituída por uma ou várias secções;

r) Local de consumpção Aeróbia: construção constituída por compartimentos especificamente concebidos de forma a permitir a oxigenação ambiental necessária à consumpção;

s) Consumpção: desaparecimento dos tecidos moles do cadáver;

t) Jazigo: construção (composta por unidades de compartimentos) municipal ou particular, destinada ao depósito de urnas contendo restos mortais, predominantemente cadáveres;

u) Ligado: cadáver inumado que, no momento da exumação, não apresenta os tecidos moles totalmente consumidos.

ARTIGO 5.º

LEGITIMIDADE

1. Tem legitimidade para requerer a prática de atos previstos neste Regulamento, sucessivamente:

a) O testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;

b) O cônjuge sobrevivente;

c) A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas às dos cônjuges;

d) Qualquer herdeiro;

e) Qualquer familiar;

f) Qualquer pessoa ou entidade;

2. Se o falecido não tiver nacionalidade portuguesa, tem também legitimidade o representante diplomático ou consular do país da sua nacionalidade.

3. O requerimento para a prática desses atos pode também ser apresentado por pessoa munida de procuração com poderes especiais para esse efeito, passada por quem tiver legitimidade nos termos dos números anteriores.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS

SERVIÇOS

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 6.º

ÂMBITO

1. A finalidade da unidade cemiterial é estabelecer serviços de inumação, cremação, exumação e trasladação de cidadãos nacionais e estrangeiros, bem como de alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, facultando um enterro próprio e ordenado dos cadáveres, honrando os falecidos, não sendo permitidas ações que estejam fora desta finalidade, ou seja, que sirvam para fins estranhos ou mesmo contraditórios à unidade cemiterial.

2. Os Cemitérios Municipais de Matosinhos e os que venham a ser construídos, destinam-se à inumação dos cadáveres de indivíduos falecidos na área do Município de Matosinhos, excetuando-se aquele cujo óbito tiver ocorrido

em freguesias deste, que disponham de cemitério próprio.

3. Podem ainda ser inumados nos Cemitérios Municipais de Matosinhos, observadas, quando for caso disso, as disposições legais e regulamentares:

a) Os cadáveres de indivíduos falecidos em freguesias do Município quando, por motivo de insuficiência de terreno, comprovada por escrito pelo Presidente da Junta de Freguesia respetiva, não seja possível a inumação nos respetivos cemitérios da freguesia;

b) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área do Município que se destinem a jazigos particulares ou sepulturas perpétuas e dos que, se destinam a sepulturas temporárias, sejam de pessoas naturais ou residentes no Concelho de Matosinhos justificadas através de declaração a ser emitida pela Junta de Freguesia, onde o mesmo resida ou seja eleitor;

c) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora do Município, mas que tivessem à data da morte o seu domicílio habitual na área deste;

d) Os cadáveres de indivíduos não abrangidos nas alíneas anteriores, em face de circunstâncias que se repute ponderosas e mediante autorização do Presidente da Câmara ou do Vereador do Pelouro respetivo.

4. Sem prejuízo do disposto do n.º 3, a prova de residência do falecido deverá ser feita mediante a exibição do seu bilhete de identidade ou cartão de cidadão e/ou ainda através de comprovativo de domicílio fiscal, obtido através do Portal das Finanças.

5. O Tanatório Municipal de Matosinhos - Crematório - e os que venham a ser construídos destina-se à cremação de cadáveres não inumados, cadáveres exumados, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas, independentemente da sua origem ou local de residência.

SECÇÃO II CEMITÉRIOS

ARTIGO 7.º

ORGANIZAÇÃO

1. O espaço do cemitério é organizado da seguinte forma:

a) Zonas para inumação de cadáveres: talhões comuns, para adultos e menores, talhões privados, talhões jardim, jazigos e locais de consunção aeróbia;

b) Zonas para depósitos de restos mortais: ossários e jazigos;

c) Zona administrativa e dos funcionários cemiteriais, comportando: refeitório e balneário;

d) Instalações de lavagem técnica, incineração de resíduos cemiteriais e armazém;

e) Espaço ecuménico;

f) Instalação de sanitários públicos;

g) Zonas verdes e de reflexão.

2. O espaço do tanatório é organizado da seguinte forma:

a) Forno crematório;

b) Jardim da Memória.

ARTIGO 8.º

FUNCIONAMENTO

Afetos ao funcionamento normal do cemitério existem serviços de receção, inumação e cremação de cadáveres, serviço de atendimento e serviços de registo e expediente geral.

ARTIGO 9.º

HORÁRIO

1. Os cemitérios municipais estão abertos ao público todos os dias, das 8h30 às 17h00.

2. Os serviços funerários efetuam-se de segunda a sábado, exceto feriados, das 09h00 às 11h30 horas e das 14h00 às 16h30.

3. A hora de encerramento é anunciada com 15 minutos de antecedência, não sendo permitida a entrada ao público a partir desse momento.

4. Não existem serviços funerários (receção, inumação, exumação) aos domingos e feriados, exceto se o feriado coincidir com um sábado ou uma segunda-feira.

5. Caso os feriados coincidam com um sábado ou uma segunda-feira, os serviços funerários efetuam-se no horário definido no n.º 2.

6. Os cadáveres que derem entrada no cemitério fora do horário estabelecido, ficam em depósito, aguardando a inumação ou cremação dentro das horas regulamentares, salvo casos especiais em que, mediante autorização do Presidente da Câmara ou do Vereador do Pelouro, podem ser imediatamente inumados ou cremados.

7. As inumações devem ser marcadas nas unidades cemiteriais no dia anterior à execução das mesmas, salvo casos especiais, em que, mediante autorização do Presidente da Câmara ou do Vereador do Pelouro, os restos mortais podem ser imediatamente inumados.

ARTIGO 10.º

SERVIÇO DE RECEÇÃO E CONDIÇÕES PARA A INUMAÇÃO DE CADÁVERES

1. Os serviços de receção e inumação de cadáveres são dirigidos pelo Encarregado do Cemitério ou por quem o legalmente substituir.

2. Para efeitos de inumação e/ou cremação o cadáver terá de dar entrada até 30 minutos antes do encerramento do cemitério de acordo com a prévia marcação.

3. Pode, excecionalmente e desde que previamente solicitada e fundamentada, ser autorizada, pelo Presidente da Câmara, a entrada de cadáveres para inumação, cremação ou depósito em jazigo até 30 minutos depois do encerramento dos Serviços.

4. Aos domingos e feriados não se verifica a inumação de cadáveres, exceto quando o Presidente da Câmara Municipal determinar ou

de acordo com os números 4 e 5 do artigo 9.º do presente Regulamento.

5. Os restos mortais são recebidos no Cemitério contidos em urna adequada.

6. Nenhum cadáver poderá ser inumado sem que, para além de respeitados os prazos no artigo 22.º, previamente tenha sido lavrado o respetivo assento ou auto de declaração de óbito ou emitido o boletim de óbito.

ARTIGO 11.º

SERVIÇOS DE REGISTO E EXPEDIENTE GERAL

1. Os Serviços de registo e expediente geral estão a cargo dos Serviços do Município de Matosinhos, responsáveis pela gestão integrada de todas as unidades cemiteriais, onde existem, para o efeito, livros de registo de inumações, cremações, exumações, trasladações e concessões de terrenos e quaisquer outros considerados necessários ao bom funcionamento dos Serviços.

2. Em cada um dos Cemitérios Municipais, e inerentes a cada unidade cemiterial, pode existir uma Secretaria na qual permanecem livros de registo de inumações, exumações, trasladações e concessão de terrenos, bem como outros considerados necessários ao bom funcionamento do Serviço.

3. À secretaria da unidade cemiterial cabe o arquivamento do boletim de óbito no respetivo processo de acordo com o n.º 1.

4. Os serviços referidos no n.º 1 do presente artigo, podem ser instalados na Secretaria do Tanatário, sito no Cemitério de Sendim.

SECÇÃO III

TANATÓRIO

ARTIGO 12.º

TANATÓRIO

O Tanatário Municipal de Matosinhos - Cemitério Municipal de Sendim ou outros que venham a ser construídos destinam-se à cremação de cadáveres não inumados, cadáveres exumados, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas.

ARTIGO 13.º

FUNCIONAMENTO

1. Afetos ao funcionamento normal do Tanatário Municipal de Matosinhos - Sendim existem Serviços com a finalidade de receção de restos mortais, marcação de utilização das Capelas e para atendimento geral relativo a todos os Serviços que o Tanatário presta.

2. A Utilização dos espaços do Tanatário Municipal pelos Agentes Funerários, no que diz respeito ao estacionamento de viaturas deve obedecer às seguintes regras:

- a) Todas as viaturas devem ser estacionadas no parque de estacionamento, não sendo permitido o estacionamento em zonas de acesso ao edifício;
- b) As Agências Funerárias durante o depósito/levantamento da urna ou materiais em capela de velório, podem estacionar a viatura da agência na porta Poente de acesso às capelas e na porta Norte de acesso ao edifício, se esta se encontrar em funcionamento;
- c) O estacionamento deve ocorrer apenas no tempo mínimo absolutamente necessário a esta tarefa, finda a qual deve ser colocado a viatura no parque de estacionamento;
- d) Apenas podem estacionar em frente às portas do Tanatário Municipal, viaturas de Agências Funerárias que estejam a prestar serviços dentro do Tanatário;
- e) As viaturas que estejam a prestar serviços no Cemitério devem ficar estacionadas nos espaços do Cemitério, destinados a este fim.

3. A decoração das capelas deve obedecer às seguintes regras:

- a) Não é permitida a colocação de objetos de decoração fora das Capelas de velório, nomeadamente no corredor e zonas de acesso às mesmas;

b) Apenas é permitida a colocação de objetos decorativos no interior das capelas, nomeadamente:

- i. Cavaletes para coroas de flores;
- ii. Livro de condolências;
- iii. Pagelas;
- iv. Canetas, e cartões de empresa;
- v. Fotografia do falecido, com indicações relativas ao funeral;
- vi. Uma flor nos locais já destinados para o efeito, nas capelas de velório;
- vii. Não está autorizada a colocação de nenhum outro tipo de adorno ou objeto.

ARTIGO 14.º

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1. O Tanatário Municipal de Matosinhos - Sendim funciona todos os dias das 09h00 às 23h00, incluindo Sábados, Domingos e Feriados.

2. A hora de encerramento é anunciada com 15 minutos de antecedência, não sendo permitida a entrada ao público a partir desse momento.

3. O horário a praticar na cremação de cadáveres é o seguinte:

- a) 1º Serviço de cremação - 08h30;
- b) 2º Serviço de cremação - 10h30;
- c) 3º Serviço de cremação - 12h00;
- d) 4º Serviço de cremação - 13h30;
- e) 5º Serviço de cremação - 15h30;
- f) 6º Serviço de cremação - 17h00.

ARTIGO 15.º

HORÁRIO DE RECEÇÃO DE RESTOS MORTAIS

1. Para efeitos de cremação, os restos mortais têm de dar entrada no Tanatário Municipal de Matosinhos - Sendim, de acordo com a prévia marcação.

2. Os restos mortais que derem entrada no Tanatário Municipal de Matosinhos fora do horário estabelecido por marcação ficam em depósito, a aguardar a cremação, dentro das horas regulamentares, salvo casos especiais

em que, com autorização do Presidente da Câmara Municipal, poderão ser imediatamente cremados.

3. Excecionalmente e por motivos devidamente fundamentados, podem efetuar-se cremações ao Sábados, Domingos e Feriados mediante autorização do Presidente da Câmara ou do Vereador do Pelouro.

ARTIGO 16.º

SERVIÇOS DE REGISTO E EXPEDIENTE GERAL
O serviço de registo e expediente geral é efetuado através dos Serviços do Município de Matosinhos, responsáveis pela gestão integrada de todos os Cemitérios Municipais e do Tanatário Municipal, dispondo de registo de cremações e quaisquer outros considerados necessários ao bom funcionamento daqueles Serviços.

ARTIGO 17.º

SERVIÇOS DE RECEÇÃO

1. O serviço de receção e de atendimento de cremação do Tanatário Municipal de Matosinhos, caso detete situações de violação das normas de segurança do equipamento ou irregularidade, comunica de imediato o facto ao requerente do processo, que deve diligenciar, no prazo que lhe for fixado para o efeito, a resolução da situação comunicada.
2. Caso o problema subsista, essa comunicação deve ser efetuada aos Serviços previstos no artigo anterior.

CAPÍTULO III

DA REMOÇÃO E DO TRANSPORTE

ARTIGO 18.º

REGIME APLICÁVEL

1. À remoção de cadáveres e ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, peças anatómicas, fetos mortos e de recém-nascidos aplicam-se as regras previstas na legislação em vigor.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o transporte dentro do cemitério deve ser efetuado:

- a) Em viatura apropriada;
- b) Dentro de caixão de madeira ou de zinco quando se trate de fetos mortos, peças anatómicas e cadáveres;
- c) Em caixas de madeira ou de zinco, no caso de se tratar de ossadas;
- d) Em urnas de cinzas, quando se trate de cinzas resultantes de cremação;
- e) A uma velocidade máxima de 10km/h.

CAPÍTULO IV

INUMAÇÕES

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES COMUNS

ARTIGO 19.º

LOCAIS DE INUMAÇÃO

1. As inumações são efetuadas em sepulturas temporárias, sepulturas perpétuas, talhões privativos, jazigos e ossários particulares ou municipais e em locais de consumpção aeróbia de cadáveres.
2. A inumação em jazigo só se pode efetuar desde que este se encontre concluído.
3. Excecionalmente e mediante autorização do Município, pode ser permitida:
 - a) A inumação em locais especiais ou reservados a pessoas de determinadas categorias, nomeadamente de certa nacionalidade, confissão ou regra religiosa;
 - b) A inumação em capelas privativas, situadas fora dos aglomerados populacionais e tradicionalmente destinadas ao depósito do cadáver ou ossadas dos familiares dos respetivos proprietários.
4. Podem ser concedidos talhões privativos a comunidades religiosas com praxis mortuárias específicas, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, e acompanhado dos estudos

necessários e suficientes à boa compreensão da organização do espaço e das construções nelas previstas, bem como garantias de manutenção e limpeza.

5. Para efeitos do disposto no número anterior, decorrido o prazo que venha a ser concedido pelo Município sem que tenham sido efetuadas as intervenções necessárias por parte das comunidades religiosas para a cedência do talhão, ficará a mesma sem efeito, podendo o Município dispor desse espaço para os fins que entender por convenientes.

ARTIGO 20.º

INUMAÇÕES FORA DE CEMITÉRIO PÚBLICO

1. Nas situações constantes no n.º 3 do artigo 19.º do presente Regulamento, o pedido de autorização é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, mediante requerimento, por qualquer das pessoas referidas no artigo 5.º, dele devendo constar:

- a) Identificação do requerente;
- b) Indicação exata do local onde se pretende inumar ou depositar ossadas;
- c) Fundamentação adequada da pretensão, nomeadamente no que diz respeito à escolha do local.

2. A inumação fora de cemitério público é acompanhada por um responsável adstrito aos Serviços do cemitério municipal.

ARTIGO 21.º

MODOS DE INUMAÇÃO

1. Os cadáveres a inumar devem ser encerrados em urnas de madeira ou de zinco de 0,4 mm.
2. As urnas de zinco devem ser hermeticamente fechadas e devem ser soldadas, no cemitério, na presença do Encarregado Geral, responsável pelo cemitério.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a pedido dos interessados, e quando a disponibilidade dos Serviços o permitir, pode a soldagem do caixão efetuar-se na presença de

um representante do Presidente da Câmara, no local de onde partirá o féretro.

4. Antes do definitivo encerramento, deve ser depositado na urna produto que acelere a decomposição do cadáver e devem ser colocados filtros depuradores e dispositivos adequados que impeçam a pressão dos gases no seu interior, consoante se trate de inumação em sepultura ou em jazigo.

5. A colocação do produto que acelera a decomposição do cadáver ou filtros depuradores e dispositivos adequados, de acordo com o n.º 4, é da responsabilidade dos Agentes Funerários, competindo ao responsável dos cemitérios a sua fiscalização e controlo.

ARTIGO 22.º

PRAZOS DE INUMAÇÃO

1. Nenhum cadáver será inumado ou encerrado em caixão de zinco antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o falecimento e sem que, previamente, e de acordo com os normativos legais, estejam lavrados o respetivo assento ou auto de declaração de óbito.

2. Quando não haja lugar à realização de autópsia médico-legal e houver perigo para a saúde pública, a autoridade de saúde pode ordenar, por escrito, que se proceda à inumação, encerramento em urna de zinco ou colocação do cadáver em câmara frigorífica, antes de decorrido o prazo previsto no número anterior.

3. Um cadáver deve ser inumado dentro dos seguintes prazos máximos:

- a) Em setenta e duas horas, se imediatamente após a verificação do óbito tiver sido entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 5.º do presente Regulamento;
- b) Em setenta e duas horas, a contar da entrada em território nacional, quando o óbito tenha ocorrido no estrangeiro;

c) Em quarenta e oito horas após o termo de autópsia médico-legal ou clínica;
d) Depois de decorridas vinte e quatro horas, nas situações referidas no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua redação atual.

e) Após trinta dias sobre a data da verificação do óbito, se não foi possível assegurar a entrega do cadáver a qualquer das pessoas ou entidades indicadas no artigo 5.º deste Regulamento.

4. O disposto nos números anteriores não se aplica aos fetos mortos.

ARTIGO 23.º

ABANDONO DE CADÁVERES E OSSADAS

1. Quando dentro do Cemitério for encontrado algum cadáver abandonado, os Serviços cemiteriais comunicam imediatamente o caso às autoridades de polícia, para que se tomem as providências adequadas.

2. Os corpos e ossadas depositados em compartimentos municipais são considerados abandonados quando, expirados os prazos correspondentes às taxas pagas e apesar de notificados nesse sentido, os interessados nesses depósitos desistam, não declarem mantê-los ou não respondam no prazo de noventa dias úteis.

ARTIGO 24.º

AUTORIZAÇÃO DE INUMAÇÃO

1. A inumação de um cadáver depende de autorização do Município, através de requerimento das pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 5.º do presente Regulamento.

2. O requerimento mencionado no número anterior encontra-se disponível nos termos e condições previstas no artigo 110.º, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) Assento, auto de declaração de óbito ou boletim de óbito;

b) Autorização da Autoridade de Saúde, nos casos em que haja necessidade de inumação antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito;

c) Os documentos a que alude o artigo 66.º deste Regulamento, quando os restos mortais se destinem a ser inumados em jazigo particular ou sepultura perpétua.

ARTIGO 25.º

TRAMITAÇÃO

1. O requerimento e os documentos referidos no artigo anterior são apresentados nos Serviços do Município, através da Loja do Município.

2. Cumprido o disposto no número anterior e pagas as taxas que forem devidas, o Município emite uma guia, cujo original é entregue ao Encarregado dos Cemitérios Municipais, responsável pelo funeral.

3. Não se efetua a inumação sem que aos serviços de receção afetos ao cemitério, seja apresentado o original da guia a que se refere o número anterior.

4. O documento referido no número anterior é registado no livro de inumações, mencionando-se o seu número de ordem, bem como a data de entrada do cadáver ou ossadas no cemitério e o local de inumação.

5. Sempre que os Serviços do Município de Matosinhos estejam encerrados e não havendo meios para depositar os cadáveres, pode, em casos excecionais, o funeral efetuar-se de acordo com autorização do Encarregado dos Cemitérios Municipais ou trabalhador que o substitua, devendo no primeiro dia útil o interessado proceder aos trâmites administrativos necessários.

6. O Boletim do óbito fica arquivado nos Serviços competentes, responsáveis pela gestão e tratamento de dados dos Cemitérios Municipais e Tanatário do Município.

ARTIGO 26.º

INSUFICIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

1. Na falta ou insuficiência da documentação legal, os cadáveres ficam em depósito até que esta esteja devidamente regularizada.
2. Sem prejuízo do disposto no artigo 10.º do presente Regulamento, decorridas vinte e quatro horas sobre o depósito ou verificado o adiantado estado de decomposição do cadáver, sem que tenha sido apresentada a documentação em falta, os Serviços comunicam imediatamente o facto às autoridades sanitárias ou policiais para que tomem as providências adequadas.

ARTIGO 27.º

PRODUTO BIOLÓGICO

1. Os cadáveres a inumar (adultos ou crianças) são encerrados em caixões e no seu interior deve ser colocado um produto biológico de decomposição de cadáveres, conforme se trate de caixões de madeira ou de zinco, exceto os caixões com destino aos jazigos particulares ou municipais.
2. A competência da colocação do produto biológico para tornar mais célere a decomposição do cadáver, será sempre da responsabilidade do Agente Funerário, devendo o mesmo fazer prova por escrito, através de declaração de compromisso constatar do Anexo II do presente Regulamento, da sua colocação junto do Encarregado do Cemitério.
3. Compete também ao Agente Funerário a fiscalização e controlo da colocação do produto biológico.

SECÇÃO II

INUMAÇÕES EM SEPULTURAS

Artigo 28.º

SEPULTURA COMUM NÃO IDENTIFICADA

É proibida a inumação em sepultura comum não identificada, salvo:

- a) Em situação de calamidade pública;

- b) Tratando-se de fetos mortos abandonados ou de peças anatómicas.

ARTIGO 29.º

CLASSIFICAÇÃO DE SEPULTURAS

1. As sepulturas classificam-se em temporárias e perpétuas, sendo que:
 - a) São temporárias as sepulturas para inumação por três anos, findos os quais pode proceder-se à exumação;
 - b) São perpétuas, aquelas cuja utilização foi exclusiva e perpetuamente concedida mediante requerimento dos interessados, para utilização imediata.
2. As sepulturas perpétuas devem localizar-se em talhões distintos dos destinados a sepulturas temporárias, dependendo a alteração da natureza dos talhões de deliberação da Câmara Municipal.

ARTIGO 30.º

DIMENSÕES DAS SEPULTURAS

1. As sepulturas em piso térreo têm planimetricamente a forma retangular, obedecendo às seguintes dimensões mínimas:
 - a) Para adultos (idade superior a 5 anos):
 - i. Comprimento: 2,00 ML;
 - ii. Largura: 0,70 ML;
 - iii. Profundidade: 1,15 ML
 - b) Para crianças (idade até 5 anos):
 - i. Comprimento: 2,00 ML;
 - ii. Largura: 0,65 ML;
 - iii. Profundidade: 1,00 ML.
2. Quando as dimensões da urna ultrapassarem as fixadas na alínea b) do número anterior, deve o cadáver ser inumado em sepultura referida na alínea a) do número anterior.
3. Para o efeito do disposto no presente artigo, os nados mortos são incluídos no grupo referido na alínea b) do n.º 1 deste artigo.
4. As sepulturas em boxes têm em planta, a forma retangular, obedecendo às seguintes dimensões mínimas interiores:

- a) Comprimento: 2,25 ML;
- b) Largura: 0,80 ML;
- c) Profundidade: 0,80 + 0,25 ML.

ARTIGO 31.º

ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO

1. As sepulturas, devidamente numeradas, agrupam-se em talhões ou secções, tanto quanto possível retangulares e com área para um máximo de oitenta corpos.
2. Os intervalos entre as sepulturas e entre estas e os lados dos talhões não podem ser inferiores a 0,40 m e o acesso pedonal para cada sepultura deve ter no mínimo 0,60 m de largura.

ARTIGO 32.º

INUMAÇÃO DE CRIANÇAS E NADOS MORTOS

Além de talhões privativos que se considerem justificados, pode estabelecer-se secções para a inumação de crianças e nados mortos separadas dos locais que se destinam aos adultos.

ARTIGO 33.º

SEPULTURAS TEMPORÁRIAS

Nas sepulturas temporárias é proibido a inumação de cadáveres em caixões de zinco ou de madeiras muito densas, dificilmente deterioráveis, nas quais tenham sido aplicadas tintas ou vernizes que atrasem a sua decomposição, sem prejuízo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de novembro, na sua atual redação

ARTIGO 34.º

CONDIÇÕES DE INUMAÇÃO EM SEPULTURAS PERPÉTUAS

1. Nas sepulturas perpétuas é permitida a inumação de cadáveres, ossadas e cinzas, nas seguintes condições:
 - a) Os cadáveres devem ser encerrados em urnas de madeira, ou envoltos em urnas de zinco, sendo estas, por sua vez, encerradas em urnas/caixões de madeira não muito densa;

b) As ossadas devem ser encerradas em urnas de madeira e zinco;

c) As cinzas podem ser encerradas em urna adequada ou inumada diretamente na terra, até ao limite físico da sepultura.

2. É permitida nova inumação de cadáver após decorrido o prazo legal para a exumação e desde que se verifique a consumpção do cadáver.

3. Nas sepulturas perpétuas onde estão inumados cadáveres encerrados em urnas metálicas, apenas é permitida uma nova inumação de cadáver, desde que este esteja encerrado em urna de madeira não muito densa.

4. Para efeitos de nova inumação, pode proceder-se à exumação decorrido o prazo legal de três anos, desde que nas inumações anteriores se tenha utilizado caixão próprio para a inumação temporária e se verifique estar o corpo reduzido a ossada.

5. Podem efetuar-se várias inumações quando:

a) Na última inumação foram utilizados caixões apropriados para inumação temporária, após decorridos três anos;

b) Na última inumação foi utilizado caixão de zinco, sem dependência de prazo.

6. As ossadas provenientes da exumação referida no n.º 4 deste artigo podem ser trasladadas para ossários municipais ou depositados na própria sepultura a profundidades superiores às prescritas no artigo 31.º do presente Regulamento.

SECÇÃO III

DAS INUMAÇÕES EM JAZIGOS

ARTIGO 35.º

CLASSIFICAÇÃO DOS JAZIGOS

1. Os jazigos podem ser de duas categorias:

- a) Municipais: gavetões e capelas;
- b) Particulares: capelas ou sepultura em subsolo.

2. Os jazigos particulares podem ser de cinco espécies:

- a) Subterrâneos: devidamente impermeabilizado e aproveitando apenas o subsolo;
- b) Capelas: constituídos somente por edificações acima do solo;
- c) Mistos: dos dois tipos anteriores conjuntamente;
- d) Térreos;

3. Mantêm a designação de jazigos térreos as antigas concessões de terrenos registados como tais, bem como o seu regime de fruição, com exceção do respeitante a taxas de inumação, que é idêntico ao das sepulturas perpétuas.

4. Os jazigos municipais subdividem-se em duas categorias:

- a) a primeira, destinada a inumações perpétuas nos dois primeiros pisos e
- b) a segunda, destinada a inumações temporárias, nos restantes pisos.

5. A ocupação dos jazigos municipais destina-se unicamente a inumações de pessoas ilustres, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

6. Os jazigos ossários, essencialmente destinados ao depósito de ossadas, podem ter dimensões inferiores às dos jazigos normais.

ARTIGO 36.º

INUMAÇÃO EM JAZIGO

1. É proibida a abertura de caixões de zinco, exceto nos casos seguintes:

- a) Em cumprimento de mandado da autoridade judicial;
- b) Para efeitos de colocação em sepultura ou em local de consumpção aeróbia de cadáver não inumado;
- c) Para efeitos de cremação de cadáver ou de ossadas a realizar noutra unidade cemiterial.

2. A abertura de caixão de chumbo utilizado em inumação efetuada antes de 01 de março de 1999, é proibida, salvo nas situações decorrentes do cumprimento de mandado da autoridade judicial ou para efeitos de cremação de cadáver ou de ossadas.

3. Nos jazigos só é permitido inumar cadáveres encerrados em caixão de zinco, devendo a folha empregada no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4 mm.

4. Nos jazigos subterrâneos, capelas, mistos e jazigos municipais só é permitido inumar cadáveres em caixões de zinco devendo a folha empregue no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4 mm.

5. Podem igualmente ser depositados nesses jazigos os cadáveres que se apresentem encerrados em caixões interiores de zinco, desde que esses corpos tenham sido embalsamados e, como tal, devidamente comprovado pelas autoridades sanitárias.

6. Cada compartimento de jazigo municipal e particular apenas comporta um cadáver, e só pode ser concedido para o depósito de restos mortais de seres humanos.

7. A inumação em jazigo só é permitida se a sua construção estiver concluída e vistoriada pelos Serviços.

ARTIGO 37.º

DETERIORAÇÕES

1. Quando em urna inumada em jazigo, o zinco da urna apresentar rutura ou qualquer outra deterioração, são os interessados notificados da necessidade urgente de procederem à sua reparação, sendo fixado, para o efeito, um prazo máximo de 10 (dez) dias.

2. Em caso de urgência, ou quando não se efetue a reparação prevista no número anterior, a mesma é executada pelo Município, ficando os interessados responsáveis pelo pagamento das respetivas taxas e despesas efetuadas.

3. Quando não se possa reparar convenientemente a urna deteriorada, por escolha dos interessados ou por decisão do Presidente da Câmara, esta é encerrada noutra urna de zinco ou removida para sepultura.

4. Em caso de manifesta urgência, os interessados ou o Presidente da Câmara, sempre que aqueles não se pronunciem no prazo fixado para o efeito, pode determina que a urna deteriorada seja removida para cremação.

5. Das providências tomadas é dado conhecimento aos interessados, ficando estes responsáveis pelo pagamento das respetivas taxas e despesas efetuadas.

6. Na falta de pagamento das taxas e despesas referidas no número anterior, tratando-se de jazigo particular, ficam os concessionários inibidos do seu uso e fruição até que o pagamento seja efetuado.

7. No caso de jazigo municipal, não sendo pagas as taxas e despesas mencionadas no número 5 do presente artigo, este retorna à posse do Município, com perda das quantias pagas.

8. São incinerados ou desinfetados quaisquer objetos que tenham recebido líquidos derramados dos caixões das urnas.

9. A decisão do Presidente da Câmara prevista no número 3 do presente artigo tem lugar:

- a) Em casos de manifesta urgência ou perigo para a saúde pública;
- b) Quando os interessados não procedam à reparação dentro do prazo que lhes for fixado;
- c) Quando não existam interessados.

ARTIGO 38.º

CONDIÇÕES DA INUMAÇÃO EM JAZIGOS TÉRREOS

Aplica-se, com as necessárias adaptações, para a inumação em jazigos térreos de cadáveres, ossadas e cinzas, as disposições previstas no artigo 34.º.

SECÇÃO IV

DAS INUMAÇÕES EM LOCAL DE CONSUMPÇÃO AERÓBIA

ARTIGO 39.º

CONSUMPÇÃO AERÓBIA

1. Os Cemitérios Municipais podem ser dotados de jazigos municipais, designados por nichos ecológicos, para a prática de consumpção aeróbia.

2. Em caso de necessidade de gestão cemiterial, as inumações podem ser realizadas nos nichos ecológicos aos quais correspondem taxas iguais à inumação em terra ou outras especificamente criadas para o efeito.

3. A inumação em jazigos desta natureza fica sujeita às regras das sepulturas temporárias a que se refere o artigo 33.º do presente Regulamento.

4. A inumação de cadáveres em local de consumpção aeróbia obedece às regras definidas por portaria conjunta dos Ministros competentes e legislação em vigor ou que venha a ser legislada.

5. Podem ainda as unidades cemiteriais possuir edificação subterrânea familiar de consumpção aeróbia.

CAPÍTULO V

DAS EXUMAÇÕES

ARTIGO 40.º

PRAZOS

1. Salvo em cumprimento de mandado da autoridade judiciária, a abertura de qualquer sepultura ou local de consumpção aeróbia só é permitida decorridos três anos sobre a inumação, mediante requerimento nos termos constantes do artigo 110.º do presente regulamento.

2. Se no momento da abertura não estiverem terminados os fenómenos de destruição/decomposição da matéria orgânica, recobre-se de novo o cadáver, mantendo-o

inumado por períodos sucessivos de dois anos até à mineralização do esqueleto, sem a qual não pode proceder-se a nova inumação.

3. Caso a mineralização do esqueleto não esteja completa ao fim de 10 anos e se encontre numa fase de saponificação e de mumificação, o mesmo é exumado definitivamente, devendo obrigatoriamente ser cremado, de acordo com os números 2 e 3 do artigo 41.º, artigo 47.º e números 1 e 2 do artigo 56.º do presente Regulamento.

ARTIGO 41.º

AVISO AOS INTERESSADOS

1. Decorrido o prazo estabelecido no número 1 do artigo anterior procede-se à exumação.
2. Um mês antes de terminar o período legal de inumação, os Serviços administrativos do Cemitério e/ou os Serviços do Município, responsáveis pela gestão integrada de todos os Cemitérios Municipais, notificam os interessados, através de carta registada com aviso de receção, promovendo também a publicação de avisos em dois dos jornais mais lidos da região e afixando editais, convidando-os a requererem no prazo de trinta dias úteis a exumação ou conservação de ossadas, e, uma vez recebido o requerimento, a comparecer no cemitério no dia e hora que vier a ser fixado para esse fim.
3. O prazo previsto no número anterior, sem que os interessados tenham promovido qualquer diligência no sentido da exumação, esta, se possível, é levada a efeito pelos Serviços municipais, considerando-se abandonadas as ossadas existentes.
4. Às ossadas abandonadas nos termos do número anterior é dado o destino adequado, incluindo a cremação, ou quando não houver inconveniente, a inumação nas próprias sepulturas, mas a profundidades superiores às

indicadas no artigo 31.º do presente Regulamento.

ARTIGO 42.º

EXUMAÇÃO DE OSSADAS EM CAIXÕES INUMADOS EM JAZIGOS

1. A exumação das ossadas de urna metálica inumada em jazigo só é permitida quando aquela se apresente de tal forma deteriorada que se possa verificar a consumação das partes moles do cadáver.
2. A consumação a que alude o número anterior é obrigatoriamente verificada pelos Serviços cemiteriais.
3. As ossadas exumadas de urna ou caixão que, por manifesta urgência ou vontade dos interessados se tenham removido para sepultura nos termos do artigo 42.º deste Regulamento são inumadas no jazigo originário ou em local acordado com os Serviços cemiteriais.
4. Às ossadas ou restos mortais abandonados, nas condições do número anterior, é dado o destino mais adequado, ou quando não houver inconveniente, são inumados nas próprias sepulturas a profundidade superior às indicadas no artigo 33.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO VI

DAS TRASLADAÇÕES

ARTIGO 43.º

COMPETÊNCIA / AUTORIZAÇÕES

1. A trasladação é solicitada ao Presidente da Câmara Municipal, pelas pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 5.º deste Regulamento, através de requerimento nos termos previstos no artigo 110.º do presente Regulamento.
2. Se a trasladação consistir na mera mudança de local no interior do cemitério é suficiente o deferimento do requerimento previsto no número anterior.

3. Se a trasladação consistir na mudança para cemitério diferente, devem os Serviços do Município de remeter o requerimento referido no número 1 para a entidade responsável pelos Serviços administrativos do Cemitério, para o qual vai ser trasladado o cadáver ou as ossadas, cabendo a esta o deferimento da pretensão.

4. Para cumprimento do estipulado no número anterior é efetuada notificação postal ou outro meio de comunicação eletrónica.

ARTIGO 44.º

PRAZOS

Antes de decorridos três anos sobre a data de inumação, só são permitidas trasladações de restos mortais já inumados quando estes se encontrem em urnas de metal devidamente resguardadas e quando as mesmas possam ocorrer dentro do próprio Cemitério, desde que a urna e cadáver não sejam violados.

ARTIGO 45.º

CONDIÇÕES DA TRASLADAÇÕES

1. A trasladação de cadáver é efetuada em urna de zinco, devendo a folha utilizada no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4 mm.

2. A trasladação de ossadas é efetuada em caixa de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira.

3. Quando a trasladação se efetuar para fora do cemitério deve ser utilizada viatura apropriada e exclusivamente destinada a esse fim.

4. Pode também ser efetuada a trasladação de cadáver ou de ossadas que tenham sido inumados em urnas de chumbo, antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro.

5. O Encarregado da unidade cemiterial deve ser avisado com a antecedência mínima de 24 horas, do dia e hora em que se pretenda fazer a trasladação.

6. O transporte de cadáver exumado ou de ossadas a trasladar para fora do cemitério e/ou

para cremação efetua-se em urna metálica hermeticamente fechada, exceto se forem ossadas, caso em que pode ser feito em caixa de madeira.

7. O transporte do cadáver ou das ossadas a trasladar para fora do cemitério deve ser acompanhado de fotocópia simples do assento de óbito, do auto de declaração de óbito, ou boletim de óbito, respetivo, após parecer favorável da autoridade de saúde competente sobre o exame das condições em que vai realizar-se a trasladação.

8. As urnas referidas no número 6, são fornecidas pelo Agente Funerário, que devem obedecer a regras construtivas de acordo com pormenores a serem definidos pelos Serviços.

ARTIGO 46.º

REGISTOS E COMUNICAÇÕES

Nos livros de registo do cemitério fazem-se os averbamentos correspondentes às trasladações efetuadas, devendo ainda emitir-se alvará, ou documento que o substitua, com as notas que dos mesmos livros constarem acerca da respetiva inumação ou depósito.

CAPÍTULO VII

DA CREMAÇÃO

ARTIGO 47.º

CREMAÇÃO POR INICIATIVA DO MUNICÍPIO

Por proposta dos Serviços que gerem os Cemitérios Municipais e Tanatório ou de outras entidades com a autorização do Presidente da Câmara e desde que haja capacidade técnica, podem ainda ser cremados:

a) Cadáveres saponificados, mumificados ou ossadas que se encontram inumadas há mais de 10 (dez) anos nos talhões destinados a covais temporários (sepulturas temporárias), em que a sua exumação resulte do ordenamento do Cemitério Municipal, obras de conservação, reorganização do espaço cemiterial;

- b) Cadáveres já inumados ou ossadas que tenham sido considerados abandonados;
- c) Cadáveres ou ossadas que estejam inumados em locais ou construções que tenham sido considerados abandonados;
- d) Quaisquer cadáveres ou ossadas, em caso de calamidade pública;
- e) Fetos mortos abandonados e peças anatómicas, provenientes ou não da área do Município;
- f) Outras situações, omissas e imponderáveis.

ARTIGO 48.º

PRAZOS

1. Nenhum cadáver pode ser cremado antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o falecimento.
2. Quando não haja lugar à realização de autópsia médico-legal e houver perigo para a saúde pública, a Autoridade de Saúde pode ordenar, por escrito, que se proceda à cremação, antes de decorrido o prazo previsto no número anterior.
3. Um cadáver deve ser cremado dentro dos seguintes prazos máximos:
 - a) Em setenta e duas horas, se imediatamente após a verificação do óbito tiver sido entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 5.º do presente Regulamento;
 - b) Em setenta e duas horas, a contar da entrada em território nacional, quando o óbito tenha ocorrido no estrangeiro;
 - c) Em quarenta e oito horas após o termo da autópsia médico-legal ou clínica, sendo neste caso, necessária autorização da autoridade judiciária;
 - d) Em vinte e quatro horas, nas situações referidas no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua redação atual;
 - e) Após a exumação de acordo com a alínea b) do artigo 47.º do presente Regulamento.

ARTIGO 49.º

CREMAÇÃO DE CADÁVER QUE FOI OBJETO DE AUTÓPSIA MÉDICO-LEGAL

Se o cadáver tiver sido objeto de autópsia médico-legal, só pode ser cremado com autorização da Autoridade Judiciária

ARTIGO 50.º

LOCAIS DE CREMAÇÃO

A cremação é efetuada no Tanatório Municipal de Matosinhos ou noutro que venha a ser construído, desde que disponha de equipamento que obedeça às regras definidas na legislação em vigor.

ARTIGO 51.º

CONDIÇÕES PARA A CREMAÇÃO

Nenhum cadáver pode ser cremado sem que, para além dos prazos referidos no artigo 48.º, previamente tenha sido lavrado o respetivo assento ou auto de declaração de óbito ou emitido o boletim de óbito.

ARTIGO 52.º

AUTORIZAÇÃO DE CREMAÇÃO

1. A cremação de um cadáver, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas depende de autorização do Município, mediante requerimento apresentado por uma das pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 5.º do presente Regulamento.
2. O requerimento a que se refere o número anterior obedece ao modelo previsto no diploma legal acima mencionado, ao requerimento mencionado no artigo 110.º do presente Regulamento, devendo ser instruído com os seguintes documentos:
 - a) Assento, auto de declaração de óbito ou boletim de óbito, nos termos do artigo 9.º Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, de acordo com a redação atual;
 - b) Autorização da autoridade judiciária, nos casos em que o cadáver tiver sido objeto de

autópsia médico-legal, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei nº 411/98, de 30 de dezembro;

c) Autorização da autoridade de saúde, nos casos em que haja necessidade de cremação antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito;

d) Os documentos a que alude o n.º 1 e 2 do artigo 36.º deste Regulamento, quando as cinzas se destinem a ser inumadas em jazigo particular ou em sepultura perpétua.

ARTIGO 53.º

TRAMITAÇÃO

1. O requerimento e os documentos referidos no artigo anterior são apresentados nos Serviços administrativos do Tanatário Municipal de Matosinhos, através dos Serviços do Município de Matosinhos ou por quem estiver encarregado da realização do funeral.

2. Cumpridas estas formalidade e pagas as taxas que forem devidas, é emitida uma guia de modelo aprovado, cujo original é entregue nos Serviços do Tanatário Municipal de Matosinhos aos responsáveis pela execução da cremação.

3. O documento referido no número anterior é registado no livro de cremações, mencionando-se o seu número de ordem, bem como a data da entrada do cadáver ou ossadas no cemitério.

4. Se, por motivos imputáveis ao requerente, não forem cumpridos os horários estabelecidos para a cremação nos termos previstos no n.º 3 do artigo 13.º é aplicado o agravamento em 50% da taxa devida nos termos expressamente previstos no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Matosinhos.

5. Se, por impossibilidade técnica dos Serviços, não se efetuar a cremação, a mesma é realizada em data a acordar, ficando o cadáver em depósito nas instalações do cemitério, até ao limite da sua capacidade.

ARTIGO 54.º

INSUFICIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

1. Na falta ou insuficiência da documentação legal, os cadáveres ficam em depósito até que a situação esteja devidamente regularizada.

2. Decorridas vinte e quatro horas sobre o depósito ou em qualquer momento, em que se verifique o adiantado estado de decomposição do cadáver, sem que tenha sido apresentada a documentação em falta, os Serviços municipais comunicam imediatamente o caso às autoridades sanitárias ou policiais para que tomem as providências adequadas.

ARTIGO 55.º

COMUNICAÇÃO DA CREMAÇÃO

O Município, através dos Serviços competentes, deve proceder à comunicação da cremação para os efeitos previstos no artigo 71.º do Código do Registo Civil.

ARTIGO 56.º

MATERIAIS UTILIZADOS

1. Os restos mortais destinados a ser cremados devem ser envolvidos em vestes simples, preferencialmente por materiais naturais, como de algodão ou linho, sendo de evitar fibras sintéticas e desprovidos de aparelhos reguladores do ritmo cardíaco ou outros que funcionem com acumuladores de energia.

2. Os restos mortais devem ser encerrados em urnas emalhadas de madeira branda, destituídas de peças metálicas nomeadamente pregos, assas e outros elementos de embelezamento, bem como devem serem isentas de aglomerados de madeira, de vernizes e de colas à base de solventes.

3. O revestimento interior das urnas deve ser composto por materiais naturais, como o algodão ou linho, sendo proibida a utilização de fibras sintéticas.

4. A estrutura da urna deve ser o mais simples possível, com uma construção resistente e não

devem possuir na base de assentamento, pés, travessas (longitudinais ou transversais) e ou outros elementos, que danifiquem a base do forno crematório.

5. A base da urna deve ser totalmente lisa e isenta de materiais que rasguem ou provoquem danos aquando da sua introdução no forno crematório.

6. As ossadas destinadas a ser cremadas devem ser envoltas em tecidos não sintéticos e encerrados em urnas de material idêntico ao referido no n.º 2 do presente artigo.

7. A abertura de urnas metálicas, para efeitos de cremação de cadáver é efetuada pela entidade responsável pela administração do cemitério de onde o cadáver é proveniente, sendo um Agente Funerário responsável pelo transporte e fornecimento da urna destinada à cremação.

8. A empresa responsável pelos serviços fúnebres deve assinar um termo de responsabilidade, em impresso disponibilizado pelo Município, garantindo que as urnas cumprem as especificações referidas nos números anteriores.

ARTIGO 57.º

DESTINO DAS CINZAS

1. As cinzas resultantes da cremação dos restos mortais podem ser:

- a) Inumadas em locais próprios dos cemitérios municipais, sepulturas perpétuas ou em jazigos;
- b) Inumadas em compartimentos de columbário municipal até ao seu limite máximo, exceto as provenientes de restos mortais referido no n.º 2 do artigo 48.º;
- c) Inumadas em compartimento de jazigo ou ossário municipais, já ocupados, até ao limite comportável pelo respetivo compartimento;
- d) Entregues dentro de recipiente adequado, a quem tiver requerido a cremação, sendo livre o seu destino final;

e) Dentro de urnas cinerárias hermeticamente fechadas;

f) Em urnas biodegradáveis a serem depositadas no Jardim da Memória.

2. Nos cemitérios onde não exista compartimentos de columbário, as cinzas são inumadas em compartimentos de ossários, jazigo particular ou em sepultura ou jazigo térreo.

3. As cinzas a inumar nos termos dos números anteriores são encerradas em urnas identificadas e aprovadas pelos Serviços.

4. As cinzas resultantes da cremação ordenada pelo Município, nos termos do artigo 48.º deste Regulamento, são colocadas em cendário.

ARTIGO 58.º

TERMOS DE RESPONSABILIDADE - ATO DE CREMAÇÃO

Verificada a legitimidade, nos termos do disposto no artigo 5.º do presente Regulamento, pelos Agentes Funerários devem ser apresentados os seguintes termos de responsabilidade, conforme modelos tipo constantes no anexo II, para além de outros previstos neste Regulamento ou na legislação em vigor:

- a) Termo de Responsabilidade assinado pela Agência Funerária e respetivos familiares, declarando que o cadáver não possui pacemaker, bypass, relógios, ou outros sistemas que sejam passíveis de explodir, emitir gases, corroer, causar combustão descontrolada, de maneira que afetem o bom funcionamento e conservação do forno e restantes sistemas de cremação. Este termo de responsabilidade deve declarar expressamente a assunção de eventuais prejuízos ocorridos pela não observância destes requisitos;
- b) Termo de Responsabilidade assinado pela Agência Funerária e respetivos familiares, declarando que dentro do caixão não se

encontra nenhum objeto que seja passível de explodir, emitir gases, corroer, causar uma combustão descontrolada, de maneira que afetem o bom funcionamento e conservação do forno e restantes sistemas de cremação. Este termo de responsabilidade, deve declarar expressamente a assumpção de eventuais prejuízos ocorridos pela não observância destes requisitos;

c) Autorização expressa de que a cremação se pode efetuar;

d) Termo de Responsabilidade assinado pela Agência Funerária e respetivos familiares em como o cadáver não foi autopsiado;

e) No caso de ter sido efetuada autópsia, juntar documento do Ministério Público, ou outro, que comprove que tudo se encontra legal e que se pode proceder à cremação;

f) Autorização expressa para entrega das cinzas, indicando:

i. Quem se encontra autorizado a proceder ao levantamento das cinzas;

ii. Local onde se procederá à deposição das cinzas;

iii. Caso as cinzas não fiquem depositadas no cemitério, quem fica autorizado a proceder ao seu levantamento e transporte, para que os serviços do Tanatório possam confrontar os dados com o documento emitido pelo Município.

g) No ato de entrega do termo de responsabilidade deve ser exibido o Bilhete de Identidade ou o Cartão de Cidadão.

ARTIGO 59.º

DIREITO SUBSIDIÁRIO

Em tudo o mais não previsto no presente Capítulo, aplica-se à cremação, com as necessárias adaptações, todo o disposto neste Regulamento e na legislação em vigor, nomeadamente quanto ao transporte, depósito

temporário de cadáver, autorizações legais, remoção e prazos.

CAPÍTULO VIII

DA CONCESSÃO DE TERRENOS

SECÇÃO I

DAS FORMALIDADES

ARTIGO 60.º

CONCESSÃO

1. Os terrenos dos cemitérios municipais podem, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal, ser objeto de concessões de uso privativo para instalação de sepulturas perpétuas e para construção de jazigos particulares.

2. As concessões de terrenos conferem aos titulares o direito de uso e ocupação com afetação especial e nominativa em conformidade com a legislação aplicável e com o presente Regulamento. e nas condições especiais que o Presidente da Câmara Municipal fixar.

3. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a atribuição de terrenos para jazigos pode ser feita mediante sorteio a publicitar através de edital nos lugares de estilo e em dois jornais, de âmbito nacional e local, entre todos os requerentes que, até à data de envio dos elementos para essa publicação, tenham apresentado pedido nos termos exigidos no presente regulamento.

4. Caso as circunstâncias o justifiquem, a atribuição de terrenos pode ser feita mediante requerimento dos interessados.

5. Consoante as circunstâncias, por razões que se prendem com a gestão do espaço disponível, o sorteio referido no n.º 3 pode incidir apenas sobre requerentes que reúnam determinadas condições, as quais carecem de aprovação prévia pela Câmara Municipal e constam obrigatoriamente do edital a afixar nos lugares de estilo a que se refere o n.º 3.

6. O Município reserva-se o direito de conservar na sua posse parte dos terrenos para construção de jazigos, devendo o seu número ser objeto de aprovação pela Câmara.

7. A atribuição de terrenos fora do contexto do sorteio acima referido deve de ser objeto de deliberação da Câmara Municipal, devendo, para tal, ser enunciados de forma clara os motivos dessa atribuição de carácter excecional.

8. Os terrenos podem também ser concedidos em hasta pública nos termos e condições especiais que o Presidente da Câmara Municipal vier a fixar.

9. As concessões de terrenos não conferem aos titulares nenhum título de propriedade ou qualquer direito real, mas somente o direito de uso e ocupação com afetação especial e nominativa em conformidade com a legislação aplicável e o presente regulamento.

ARTIGO 61.º

PEDIDO

1. O pedido para a concessão de terrenos é dirigido ao Presidente da Câmara e dele deve constar a identificação do requerente, a localização e, quando se destinar a jazigo, a área pretendida.

2. Os prazos de concessão não devem ultrapassar os 25 anos para ossários e de 50 anos para jazigos, podendo a Câmara Municipal autorizar a renovação por iguais períodos através de requerimento cujo modelo encontra-se referido nos termos constantes do artigo 110.º do presente Regulamento.

ARTIGO 62.º

DECISÃO DA CONCESSÃO

1. Deferido o pedido de concessão, os Serviços do Município notificam o requerente, através de carta registada com aviso de receção para, no prazo que vier a ser estabelecido, comparecer no Cemitério a fim de se proceder à

demarcação do terreno, sob pena de se considerar caducado o deferimento concedido.

2. Em casos especiais, como tal devidamente reconhecidos, pode ser prorrogado o prazo estabelecido no n.º 1 deste artigo.

3. Nos terrenos que, pela sua proeminente situação, se destinem a ser ocupados por jazigos ou mausoléus de características monumentais, pode o Município exigir que essas construções obedeçam a projetos que ele próprio fornecerá.

ARTIGO 63.º

ALVARÁ DE CONCESSÃO

1. A concessão de terrenos é titulada por alvará, a emitir pelo Presidente da Câmara nos trinta dias úteis subsequentes ao pagamento da taxa de concessão.

2. Do alvará devem constar os elementos de identificação do concessionário, morada, descrição e finalidade do terreno a que se reporta o jazigo ou sepultura perpétua, nele devendo mencionar, por averbamento, todas as entradas e saídas de restos mortais.

3. Sempre que o concessionário alterar a sua residência, fica obrigado a informar, através de requerimento, os Serviços do cemitério respetivo.

4. A cada concessão corresponde um alvará.

5. No caso de a concessão ser coletiva, a cada titular será entregue cópia do alvará, onde constará o nome dos outros titulares.

6. Extraviado ou inutilizado o alvará poderá o Município emitir uma 2ª via, desde que nesse sentido o concessionário o requeira.

ARTIGO 64.º

TAXAS

1. O prazo para pagamento da taxa relativa à concessão de terrenos é de 15 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão de concessão.

2. O não cumprimento do prazo fixado no número anterior implica a perda das importâncias pagas, bem como a caducidade dos atos a que alude o artigo 62.º.

SECÇÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONCESSIONÁRIOS

ARTIGO 65.º

DEVERES E PRAZOS DE REALIZAÇÃO DE OBRAS

1. A construção de jazigos particulares e o revestimento das sepulturas perpétuas devem ser concluídas no prazo fixado para o efeito, contados a partir da notificação da decisão de concessão.
2. Em casos devidamente justificados, pode o Município prorrogar, por uma única vez, o prazo fixado no número anterior, até um limite de metade.
3. Caso não sejam respeitados os prazos previstos nos números anteriores, a concessão caduca, implicando a perda das importâncias pagas e revertendo para o Município todos os materiais encontrados no local da obra.
4. Nos casos em que for declarada caduca a concessão se se reportar a terreno para sepultura perpétua em que tenha sido feita uma inumação, fica sujeita ao regime das inumações efetuadas em sepulturas temporárias, a menos que os restos mortais inumados se encontrem em caixão de zinco ou de chumbo, caso em que, se outro destino não tiver sido acordado com o interessado, os considerará como abandonados nos termos e para os efeitos do artigo 47.º do presente Regulamento.
5. O concessionário deve comunicar ao Município a conclusão da construção do jazigo e, posteriormente, tal deve ser confirmado pelo Encarregado dos cemitérios.

ARTIGO 66.º

AUTORIZAÇÕES

1. As inumações, exumações e trasladações, a efetuar em jazigos ou sepulturas perpétuas, são efetuadas mediante exibição do respetivo título ou alvará e de autorização expressa do concessionário ou de quem legalmente o representar, cujo bilhete de identidade ou cartão de cidadão deve ser exibido.
2. Sendo vários os concessionários, a autorização pode ser dada por qualquer um deles, quando se trate de inumação do cônjuge, ascendente ou descendente ou de familiares até ao 6.º grau.
3. Os restos mortais do concessionário são inumados independentemente de qualquer autorização e a título perpétuo.
4. Da autorização deve constar se a inumação tem carácter temporário ou perpétuo, considerando-se sempre feita a título perpétuo quando não se declare o contrário.
5. Quando os herdeiros de qualquer um dos concessionários não requererem o respetivo averbamento a seu favor, no prazo de 2 (dois) anos a contar do óbito ou, havendo inventário, no termo deste, é dispensada a autorização daqueles para as inumações requeridas por qualquer um dos outros concessionários ou dos seus herdeiros devidamente habilitados.
6. A título excecional, e desde que se encontre em curso processo de averbamento da titularidade do jazigo ou sepultura perpétua, pode ser efetuada a inumação dos restos mortais dos herdeiros do concessionário devidamente habilitados.
7. Na falta de título, a autorização para a entrada de restos mortais deve ser subscrita por todos os concessionários, sendo que, se algum deles tiver já falecido e constar dos respetivos registos, a entrada de restos mortais, sem título, será sempre feita temporariamente.

8. No caso dos concessionários falecidos não se encontrarem inumados no jazigo, pode efetuar-se o depósito a título temporário se na respetiva declaração constar que são já falecidos, assumindo o(s) declarante(s) a responsabilidade desse ato.

ARTIGO 67.º

TRASLADAÇÃO DE RESTOS MORTAIS

1. O concessionário de jazigo particular ou sepultura perpétua pode promover, dentro do mesmo cemitério, a trasladação dos restos mortais naquele depositados ou inumados a título temporário, mediante a publicação de éditos que identifiquem os restos mortais a trasladar e onde se indique o dia e hora da translação.

2. A trasladação a que alude este artigo só pode efetuar-se para outro jazigo, sepultura perpétua particular ou para ossário municipal.

3. Os restos mortais depositados a título perpétuo não podem ser trasladados por simples vontade do concessionário.

ARTIGO 68.º

OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO DO JAZIGO OU SEPULTURA PERPÉTUA

1. O concessionário de jazigo ou sepultura perpétua que, a pedido de interessado legítimo, não faculte a respetiva abertura para efeitos de trasladação de restos mortais no mesmo inumados, é notificado a fazê-lo em dia e hora certa, sob pena de os Serviços municipais promoverem a abertura do jazigo ou sepultura, sendo lavrado auto da ocorrência, que deve ser assinado pelo trabalhador que presida ao ato e por duas testemunhas.

2. Aos concessionários cumpre promover a beneficiação das construções funerárias nos termos previstos no artigo 89.º, bem como a sua limpeza.

3. Os Concessionários são obrigados a permitir manifestações de saudade aos restos mortais

depositados nos seus jazigos, e não podem impedir a trasladação de qualquer corpo ou ossada, quando promovida por aqueles a quem couber a faculdade de dispor desses restos mortais.

4. Os terrenos concessionados dentro do espaço cemiterial por particulares e que não tenham tido qualquer utilização ou aproveitamento do espaço, reverterem para o Município se, no período de dois anos, contados a partir da notificação da concessão, não lhes for dado o devido destino.

CAPÍTULO IX

TRANSMISSÕES DE JAZIGOS E SEPULTURAS PERPÉTUAS

ARTIGO 69.º

TRANSMISSÃO

A transmissão de jazigos e sepulturas perpétuas é efetuada por ato entre vivos ou mortis causa, averbando-se a requerimento dos interessados, conforme modelo mencionado no artigo 110.º do presente regulamento, instruído nos termos gerais de direito com os documentos comprovativos da transmissão e do pagamento dos impostos que forem devidos.

ARTIGO 70.º

TRANSMISSÃO POR MORTE

1. As transmissões por morte das concessões de jazigos ou sepulturas perpétuas a favor da família do instituidor ou concessionário são livremente admitidas nos termos gerais de direito.

2. As transmissões, no todo ou em parte, a favor de pessoas estranhas à família do instituidor ou concessionário, só são admitidas desde que o adquirente declare no pedido de averbamento que se responsabiliza pela perpetuidade da conservação no próprio jazigo ou sepultura, pelos cadáveres ou ossadas aí existentes, devendo esse compromisso constar daquele averbamento.

ARTIGO 71.º

TRANSMISSÃO POR ATO ENTRE VIVOS

1. A transmissão por atos entre vivos das concessões de jazigos ou sepulturas perpétuas carece de aprovação do Município e só é admitida quando seja gratuita e entre as partes existam relações de parentesco ou quando ocorra partilha por divórcio.
2. As transmissões por atos entre vivos das concessões de jazigos ou sepulturas perpétuas são livremente admitidas, nos termos gerais de direito, quando nelas não existam cadáveres ou ossadas, complementadas com as premissas previstas no número anterior.
3. Existindo cadáveres ou ossadas, a transmissão só é admitida nos seguintes termos:
 - a) Quando se tenha procedido à trasladação dos mesmos para jazigos, sepulturas ou ossários de carácter perpétuo;
 - b) Não se tendo efetuado aquela trasladação e não sendo a transmissão a favor de cônjuge, descendente ou ascendente do transmitente, a mesma só é permitida desde que qualquer dos instituidores ou concessionários não deseje optar, e o adquirente assuma o compromisso referido no n.º 2 do artigo 70.º do presente Regulamento.
4. É proibida, a qualquer concessionário, a venda do respetivo jazigo.
5. Satisfeitas as condições enunciadas no n.º 1, as transmissões de jazigos e sepulturas perpétuas averbam-se a requerimento dos interessados, instruído nos termos gerais de direito, com os documentos comprovativos da transmissão.
6. As transmissões previstas nos números anteriores só são admitidas depois de decorridos mais de cinco anos sobre a sua aquisição pelo transmitente, se este o tiver adquirido por ato entre vivos.

ARTIGO 72.º

AUTORIZAÇÃO

1. Verificados os condicionalismos previstos no artigo anterior, as transmissões entre vivos dependem de autorização do Presidente da Câmara Municipal e do pagamento de metade das taxas de concessão de terrenos que estiverem em vigor relativas à área do jazigo ou sepultura perpétua.
2. O pedido de averbamento das transmissões efetuadas, sem autorização do Presidente da Câmara, pode ainda ser excecionalmente ratificado por este se tiverem sido respeitados os condicionalismos exigidos no presente Regulamento.

ARTIGO 73.º

AVERBAMENTO

O averbamento das transmissões a que se referem os artigos anteriores é efetuado mediante exibição da autorização do Presidente da Câmara Municipal Matosinhos e do documento comprovativo da realização da transmissão.

ARTIGO 74.º

DESTINO DE JAZIGO E SEPULTURA EM CASO DE CADUCIDADE DA CONCESSÃO

Os jazigos que vierem à posse do Município em virtude de caducidade da concessão e que pelo seu valor arquitetónico ou estado de conservação se considerem de manter e preservar, podem ser mantidos na posse do Município ou alienados em hasta pública, sorteados, ou atribuídos nos termos e condições enunciadas no presente Regulamento, podendo ainda ser imposto aos arrematantes ou beneficiários a construção de um subterrâneo ou sub-piso para receber os restos mortais depositados nesses mesmos jazigos.

CAPÍTULO X
SEPULTURAS, JAZIGOS E OSSÁRIOS
ABANDONADOS

ARTIGO 75.º

CONCEITO

1. Consideram-se abandonados, podendo declarar-se prescritos a favor do Município, os jazigos e sepulturas perpétuas cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta e não exerçam os seus direitos por período superior a dez anos, nem se apresentem a reivindicá-los dentro do prazo de trinta dias úteis depois de citados por meio de éditos publicados em dois dos jornais mais lidos no Município e afixados nos lugares do estilo.
2. Dos éditos devem constar os números dos jazigos e sepulturas perpétuas, identificação, localização e data das inumações dos cadáveres ou ossadas que no mesmo se encontrem depositados, bem como o nome do último ou últimos concessionários inscritos que figurarem nos registos.
3. O prazo referido no n.º 1 deste artigo conta-se a partir da data da última inumação ou da realização das mais recentes obras de conservação ou de beneficiação que nas mencionadas construções tenham sido feitas, sem prejuízo de quaisquer outros atos dos proprietários, ou de situações suscetíveis de interromperem a prescrição nos termos da lei civil.
4. Simultaneamente com a citação dos interessados será colocado no jazigo ou na sepultura uma placa indicativa do abandono.

ARTIGO 76.º

RESGATE

1. O Município terá direito ao resgate da concessão quando se verificar incumprimento dos deveres do concessionário ou das regras relativas à transmissão entre vivos.

2. Os concessionários podem solicitar a todo o tempo o resgate da concessão por parte do Município, caso em que são restituídos os montantes pagos, atualizados de acordo com a evolução do índice de preços entretanto verificado, acrescidos do valor resultante da vistoria feita sobre as incorporações efetuadas pelo concessionário.

ARTIGO 77.º

DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO

1. Decorrido o prazo previsto no n.º 1 do artigo 75.º, sem que o concessionário ou seu representante tenha feito cessar a situação de abandono, pode a Câmara Municipal declarar a prescrição da concessão, à qual é dada a publicidade referida de acordo com o previsto naquele artigo.
2. A declaração de prescrição importa a apropriação pelo Município do jazigo ou da sepultura perpétua.

ARTIGO 78.º

REALIZAÇÃO DE OBRAS

1. Quando um jazigo se encontrar em estado de ruína, o que será confirmado por uma Comissão designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos ou Vereador com competência delegada, desse facto é dado conhecimento aos interessados por meio de carta registada com aviso de receção, fixando-lhes o prazo de 90 dias úteis para procederem à realização dos trabalhos determinados.
2. A Comissão prevista no número anterior é composta por três membros, devendo um, pelo menos, ser Técnico Superior do Município.
3. Na falta de comparência do concessionário são publicados anúncios em dois dos jornais mais lidos da região, dando conta do estado dos jazigos, e identificando, pelos nomes e datas de inumação, os corpos nele depositados, bem como o nome do ou dos últimos concessionários que figurem nos registos.

4. Se houver perigo iminente de derrocada ou as obras não se realizarem dentro do prazo fixado, pode o Presidente da Câmara Municipal ordenar a demolição do jazigo, ou a execução de obras de conservação que a comissão recomendar sendo os interessados notificados desse ato, através de carta registada com aviso de receção e imputados aos mesmos os respetivos custos.

5. Sendo vários os interessados, considera-se cada um deles solidariamente responsável pelo pagamento da totalidade das despesas.

6. Decorridos noventa dias úteis sobre a demolição de um jazigo sem que os concessionários tenham procedido a nova edificação, nem apresentem fundamentada justificação para a não realização das obras, é tal situação fundamento bastante para que seja declarado o resgate da concessão, não sendo autorizada a sua reconstrução.

ARTIGO 79.º

DESCONHECIMENTO DE MORADA

O concessionário do jazigo ou sepultura perpétua, bem como os seus herdeiros, não podem invocar a falta ou desconhecimento do aviso a que se refere o número 3 do artigo 78.º, se não tiverem procedido à atualização dos dados relativos às suas moradas junto dos Serviços do Cemitério.

ARTIGO 80.º

RESTOS MORTAIS NÃO RECLAMADOS

Os restos mortais existentes em jazigos a demolir ou declarados prescritos, quando deles sejam retirados, inumar-se-ão com caráter de perpetuidade no local reservado, de acordo com decisão do Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, caso não sejam reclamados no prazo fixado para o efeito à data da decisão de demolição ou da declaração da prescrição, respetivamente.

ARTIGO 81.º

EXTENSÃO DO REGIME

O preceituado neste Capítulo, aplica-se, com as necessárias adaptações, às sepulturas perpétuas e ossários.

CAPÍTULO XI

CONSTRUÇÕES FUNERÁRIAS

SECÇÃO I

DAS OBRAS

ARTIGO 82.º

LICENCIAMENTO

1. O pedido de licença para a realização de obras de construção, reconstrução e modificação de jazigos particulares ou para revestimento de sepulturas perpétuas, deve ser formulado pelo concessionário através de requerimento, cujo modelo encontra-se mencionado no artigo 110.º do presente regulamento e deve ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

2. O requerimento referido no número anterior deve ser instruído com o projeto da obra, em duplicado, elaborado por técnico devidamente habilitado, no caso de jazigos, e de projeto da sepultura, no caso de se tratar de obras de revestimento de sepulturas perpétuas.

3. É dispensada a apresentação de projeto de construção para jazigos ou sepulturas perpétuas quando os concessionários adotem os projetos tipo existentes nos Serviços municipais.

4. É dispensada a intervenção de técnico para pequenas alterações que não afetem a estrutura da obra inicial, desde que possam ser definidas em simples descrição integrada no próprio requerimento.

5. As alterações a introduzir nas construções já erigidas estão sujeitas ao parecer vinculativo da comissão nomeada nos termos do disposto n.º 2 do artigo 78.º do presente Regulamento.

6. Estão isentas de licença obras de simples limpeza e beneficiação, desde que não impliquem alteração do aspeto inicial dos jazigos e sepulturas.

ARTIGO 83.º

PROJETO

1. Do projeto referido no artigo anterior devem constar os elementos seguintes:

- a) Desenhos devidamente cotados à escala de 1:20, em 2D e 3D, sendo o original em papel ou apresentados em formato digital apropriado;
- b) Memória descritiva da obra, em que especifique as características das fundações, natureza dos materiais a empregar, aparelhos, cor, se os elementos são de origem reciclada, tipo de impermeabilização, e quaisquer outros elementos esclarecedores da obra a executar;
- c) Declaração de responsabilidade do técnico autor do projeto;
- d) Estimativa orçamental.

2. Na elaboração e apreciação dos projetos deve atender-se à sobriedade própria das construções funerárias exigida pelo fim a que se destinam.

3. É admitido exteriormente no trabalho das paredes a aplicação de aparelho de cor branca, devendo os elementos delicados ou esculturais ser executados a cinzel de dentes ou por acabamento semelhante.

4. As paredes exteriores dos jazigos só podem ser construídas com materiais nobres e/ou reciclados, não se permitindo o revestimento com argamassa de cal ou azulejos, devendo as respetivas obras ser convenientemente executadas.

5. É obrigatória a aposição em cada jazigo do respetivo número, devendo a localização e dimensões desta inscrição figurar nas peças desenhadas a que se refere a alínea a) do n.º 1 do presente artigo.

6. Salvo em casos excecionais, na construção de jazigos ou revestimento de sepulturas perpétuas só é permitido o emprego de pedra de uma só cor.

ARTIGO 84.º

REQUISITOS DOS JAZIGOS

1. Os jazigos, municipais ou particulares são compartimentados em células com as seguintes dimensões mínimas:

- a) Comprimento: 2,15 ML;
- b) Largura: 0,75 ML;
- c) Profundidade: 0,55 ML.

2. A observância da largura e da altura mínima prevista no número anterior, ou das duas, simultaneamente, pode ser dispensada nos jazigos particulares, consentindo-se que se adote a dimensão mínima que era usual admitir ao abrigo de normas anteriores, nos seguintes casos:

- a) Quando se trate de alteração a introduzir em jazigo já existente;
- b) Em jazigo a construir em terreno cuja dimensão imponha um menor aproveitamento.

3. Nos jazigos não haverá mais do que três células sobrepostas acima do nível do terreno, ou em pavimento, quando se trate de edificação de vários andares, podendo também dispor-se em subterrâneos.

4. Na parte subterrânea dos jazigos são observadas condições especiais de construção, tendentes a impedir as infiltrações de água e a proporcionar arejamento adequado, fácil acesso e boa iluminação e a câmara deverá ser impermeabilizada.

5. Independentemente do que se estabelece no n.º 3, não pode o número de lugares sobrepostos, previsível em jazigo com capela, ultrapassar a que estiver ou for estabelecida para o local.

6. Para que fique assegurada a possibilidade de beneficiação e limpeza dos seus parâmetros laterais, não pode o intervalo livre entre jazigos particulares ser inferior a 0,40 m.

7. Podem ainda os jazigos ser apenas subterrâneos, devendo nesse caso ter as

dimensões mínimas de 1,30 m de frente por 2,30 m de fundo.

8. Os intervalos laterais entre jazigos a construir devem ter o mínimo de 0,40 metros.

ARTIGO 85.º

OSSÁRIOS MUNICIPAIS

1. Nos Cemitérios Municipais podem existir ossários em compartimentos com caráter anual ou pelo período de 25 anos, para depósito de urnas com ossadas ou cinzas, assim designados:

a) Ossários de 1ª Ordem: são individualizados e só pode ser depositada uma ossada e/ou um pote de cinzas;

b) Ossários de 2ª Ordem: são coletivos e podem ser depositadas até duas ossadas, devidamente separadas e um pote de cinzas.

2. Os ossários municipais dividem-se em células com as seguintes dimensões mínimas interiores:

a) Comprimento: 0,80 ML;

b) Largura: 0,50 ML;

c) Altura: 0,40 ML.

3. Nos ossários não deve existir mais de 4 a 7 células sobrepostas acima do nível do terreno, ou em cada pavimento, quando se trate de edificação de vários andares.

4. Admite-se ainda a construção de ossários subterrâneos em condições idênticas e com observância do determinado no n.º 4 e 5 do artigo anterior.

5. Em cada compartimento de ossários podem ser depositadas três ou quatro ossadas ou uma ossada e seis urnas de cinzas, dependendo da profundidade dos mesmos, sem prejuízo da cobrança das taxas devidas por cada uma.

ARTIGO 86.º

JAZIGOS DE CAPELA

1. As secções dos elementos de construção devem estar de acordo com as suas proporções, não se consentindo, nos jazigos de capela, espessuras inferiores, a:

a) Socos: 0,12 ML;

b) Paredes (Frente, Laterais e Costas e Pisos): 0,10 ML;

c) Cobertura: 0,05 ML;

d) Degraus ou Bases: 0,20 X 0,20 ML;

e) Prateleiras e Tampas de Acesso aos Subterrâneos: 0,05 ML.

2. As prateleiras das capelas são assentes em pernes de latão com a espessura mínima de uma polegada por secção e as dos subterrâneos em cachorros de pedra com a espessura mínima de 0,05 x 0,10 m na parede, ficando saliente para apoio 0,06 m a 0,07 m.

3. Nos jazigos ossários, os elementos de construção não podem ter espessura inferior, a:

a) Socos: 0,10 ML;

b) Paredes (Frente, Laterais e Costas e Pisos): 0,06 ML;

c) Cobertura: 0,03 ML;

d) Degraus ou Bases: 0,15 ML;

e) Prateleiras: 0,03 ML.

4. Nos jazigos de capela, o balanço das cimbalhas das fachadas laterais e posterior não pode exceder 0,12 m.

5. Nas portas dos jazigos de capela só é permitido o emprego de pedra ou de qualquer metal ou liga de metais que ofereça a necessária resistência, podendo nas mesmas serem integrados pequenos vitrais ou painéis de vidro espesso e martelado, e de reduzida transparência.

6. As portas podem ser pintadas em tonalidade sóbria quando o material empregado não for inoxidável.

7. Os jazigos de capela não podem ter dimensões inferiores a 2,00 m de frente e 2,70 m de fundo.

8. Tratando-se de um jazigo destinado apenas à inumação de ossadas, poderá ter o mínimo de 1,00 m de frente e 2,00 de fundo.

ARTIGO 87.º**REQUISITOS DAS SEPULTURAS PERPÉTUAS**

1. As sepulturas perpétuas, incluindo a sua reconstrução, devem ser revestidas com bordadura em cantaria nas dimensões previstas no artigo 30.º deste Regulamento e assentes em argamassa que não deve ultrapassar as dimensões da espessura da cantaria entre 0,05 m x 0,05 m, devendo o restante espaço ser ajardinado.
2. Para o revestimento em cantaria deve-se efetuar através de modelo de requerimento, conforme requerimento constante do artigo 110.º do Presente Regulamento.
3. As sepulturas perpétuas não podem ocupar os talhões jardim destinados a sepulturas temporárias.

ARTIGO 88.º**MATERIAIS UTILIZADOS**

1. Os jazigos térreos e as sepulturas perpétuas devem ser revestidos em pedra lajeada, com a espessura mínima de 0,10 m, com as seguintes dimensões mínimas:
 - a) Comprimento: 2,00 ML;
 - b) Largura: 1,00 ML.
2. As paredes exteriores dos jazigos só podem ser construídas com materiais nobres, como granito, mármore, não se permitindo o revestimento com argamassa de cal, cimento ou azulejos.
3. Salvo em casos excecionais, na construção de jazigos ou de revestimento de sepulturas perpétuas, só é permitido o emprego de pedra de cor uniforme.
4. Os passeios envolventes aos jazigos ou sepulturas perpétuas devem ser em granito tipo caberneira.

ARTIGO 89.º**OBRAS DE CONSERVAÇÃO**

1. As construções funerárias devem ser limpas e beneficiadas pelo menos de cinco em cinco anos, ou sempre que se julgar técnica e esteticamente necessário.

2. A obrigação do número anterior considera-se extensiva às gelosias, cortinados, colchas e similares que existam dentro das construções e que, pelo seu estado de sujidade ou deterioração justificam a sua limpeza, substituição ou remoção.

3. Para efeitos do disposto na parte final do n.º 1 e nos termos do artigo 78.º, os concessionários são notificados do dever de realizar obras, através de carta registada com aviso de receção, sendo-lhes concedido o prazo de trinta dias úteis para o início das mesmas, as quais não devem ter um prazo de execução superior a noventa dias úteis.

4. Em face de circunstâncias devidamente fundamentadas pode ser prorrogado o prazo previsto no número anterior.

5. Em caso de urgência ou quando não seja respeitado o prazo previsto no n.º 3 do presente artigo, pode o Município ordenar diretamente as obras a expensas dos interessados.

6. Sendo vários os concessionários, considera-se cada um deles, solidariamente responsável pela totalidade das despesas.

ARTIGO 90.º**DESCONHECIMENTO DE MORADA**

O concessionário do jazigo ou sepultura perpétua, bem como os seus herdeiros, não podem invocar a falta ou desconhecimento da notificação a que se refere o n.º 3 do artigo anterior, se não tiverem procedido à atualização dos dados relativos às suas moradas junto dos Serviços do Cemitério.

ARTIGO 91.º**AUTORIZAÇÃO PRÉVIA**

1. A realização por concessionários de quaisquer trabalhos no cemitério fica sujeita a prévia autorização dos Serviços Municipais competentes e à orientação e fiscalização destes.

2. Concluídas as obras, compete ao concessionário remover do local os tapumes e materiais neles existentes, deixando-o limpo e desimpedido.

3. Não é permitido a qualquer empreiteiro, ou qualquer outra entidade com capacidade para executar obras, fazer estaleiro, dentro dos Cemitérios Municipais, bem como na sua envolvente, nomeadamente nas entradas dos mesmos, sob pena dos serviços Municipais, procederem de imediato à sua retirada, sem qualquer devolução das materiais ali encontrados.

ARTIGO 92.º

CASOS OMISSOS

Em tudo o que neste capítulo não se encontre especialmente regulado aplica-se, com as devidas adaptações, o disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

SECÇÃO II

DOS SINAIS FUNERÁRIOS E DO EMBELEZAMENTO DOS JAZIGOS E SEPULTURAS

ARTIGO 93.º

SINAIS FUNERÁRIOS

1. Nas reconstruções das sepulturas perpétuas permite-se a colocação de uma cruz na horizontal, assim como a inscrição de epitáfios numa lápide-jarra e outros sinais funerários.

2. Nas sepulturas temporárias é permitida a colocação de elementos de acordo com o constante do Anexo I deste Regulamento.

3. Nos jazigos de capela apenas é permitido embelezar exteriormente com duas floreiras.

4. Nos jazigos municipais permite-se embelezar com uma jarra de latão reciclado ou outros elementos.

5. Não são permitidos epitáfios em que se exaltem ideias políticas ou religiosas que possam ferir a suscetibilidade pública, ou que, pela sua redação, possam considerar-se desrespeitosos ou inadequados.

6. Por razões técnicas e estéticas para o embelezamento dos locais de consumpção aeróbia, ossários, cendrários, sepulturas temporárias (covais) e em outros locais a definir pelo Município, só é permitida a colocação de elementos de identificação com sinais costumados, ficando a cargo do Município de Matosinhos fornecer uma planta de pormenor caso a caso, de acordo com o Anexo I do presente Regulamento, mediante requerimento dos interessados.

7. No “Jardim da Memória”, local onde são colocadas as cinzas provenientes da cremação, não é permitido a colocação de elementos de identificação com sinais costumados, flores, velas, jarras e outros elementos de embelezamento.

8. Verificado o incumprimento das regras definidas nos n.ºs 6 e 7 deste artigo, os responsáveis pelo Cemitério, podem remover e/ou não autorizar a colocação dos sinais que não cumpram com as características definidas no presente Regulamento e Anexo I.

9. Não é permitida a substituição das tampas de pedra dos ossários e jazigos municipais por portas metálicas e vidros, salvaguardando as existentes à data.

10. Nas sepulturas e jazigos permite-se a colocação de cruzes e caixas para coroas, assim como a inscrição de epitáfios e os outros sinais funerários costumados.

ARTIGO 94.º

EMBELEZAMENTO

1. É permitido embelezar as construções funerárias com revestimentos adequados, ajardinamento, bordaduras, vasos para plantas, ou por qualquer outra forma que não afete a dignidade própria do local, salvo locais específicos e definidos pelos serviços dos Cemitérios Municipais.

2. Encontram-se excluídos do disposto no número anterior todas as sepulturas, jazigos térreos, ossários, sepulturas temporárias

(covais), que foram construídos de acordo com um plano definido pelos Serviços e que obedecem a critérios de embelezamento específico, nomeadamente:

a) Nas sepulturas temporárias (covais), onde se verifique a inumação recente de corpos em talhões que se insiram na área de reordenamento, o tratamento de embelezamento será de acordo com projeto já definido pelo Município de acordo com o n.º 6 artigo 93.º do presente Regulamento;

b) É proibida a colocação de velas, nos covais e ossários municipais, a não ser no local expressamente definido pelos Serviços, de acordo com o equipamento existente para o efeito;

c) É proibida a colocação de cruzeiros e caixas com flores, coroas, assim como inscrição de epitáfios e os outros sinais funerários costumados, a não ser os definidos pelos Serviços;

d) É proibida a colocação de flores, coroas ou outros materiais de embelezamento, em cima dos tampos de granito, como na bordadura de relva envolvente aos mesmos, que os danifique;

e) É proibida a colocação de flores, coroas, velas ou outros materiais de embelezamento, em cima do tampo de granito, do Ossário Geral, bem como no pavimento envolvente, que danifique a estrutura existente.

3. Compete ao Encarregado dos Cemitérios Municipais, cumprir com as orientações definidas para o embelezamento dos locais referidos nos números anteriores, retirando tudo o que ali se encontre e não se coadune com as regras definidas para aqueles locais.

4. Não sendo cumprido o previsto nos números anteriores, os interessados são notificados para, no prazo de dois dias, retirarem os objetos, findo o qual, o responsável dos Cemitérios pode proceder à sua remoção.

5. As cruzeiros, caixas para flores, floreiras, lampiões (artigos de ornamentação) e outros

sinais funerários costumados, só podem ser colocados de acordo com especificidades definidas pelos Serviços do Município.

6. Em lugar de estilo são afixadas as regras referentes ao n.º 2 do presente artigo, onde constam os pormenores, elementos, materiais e outros a serem colocados, de acordo com a definição dos Serviços Municipais que se entendam ser as adequadas ao efeito.

CAPÍTULO XII

DA MUDANÇA DE LOCALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO

ARTIGO 95.º

COMPETÊNCIA

A mudança de um cemitério para terreno diferente daquele onde está instalado que implique a transferência, total ou parcial, dos cadáveres, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas que aí estejam inumados e das cinzas que aí estejam guardadas é da competência do Município.

ARTIGO 96.º

TRANSFERÊNCIA DO CEMITÉRIO

No caso de transferência do cemitério para outro local, os direitos e deveres dos concessionários são automaticamente transferidos para o novo local, suportando o Município os encargos com o transporte dos restos inumados e sepulturas e jazigos concessionados.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 97.º

ENTRADA DE VIATURAS PARTICULARES

1. No cemitério é proibida a entrada de viaturas particulares, salvo nos seguintes casos e após autorização dos Serviços do cemitério:

a) Viaturas que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obras no cemitério;

b) Viaturas ligeiras de natureza particular transportando pessoas que, dada a sua

incapacidade física, tenham dificuldade em se deslocar a pé, de acordo com o requerimento mencionado no artigo 110.º do presente Regulamentos.

c) Auto fúnebres que transportem urnas, flores e família do falecido, quando existam condições nos Cemitérios Municipais para tal.

2. A entrada das viaturas previstas nas alíneas b) e c) do número anterior está isenta do pagamento da respetiva taxa.

ARTIGO 98.º

VIATURAS E MAQUINARIA MUNICIPAIS, DE EMPRESAS MUNICIPAIS OU DAS JUNTAS DE FREGUESIA

1. No cemitério é proibido o estacionamento de viaturas municipais, de Empresas Municipais ou das Juntas de Freguesia, com exceção de viaturas e maquinaria cemiterial, exceto nos seguintes casos, e após autorização dos serviços do cemitério:

a) Viaturas que transportem máquinas ou materiais destinados ao funcionamento do cemitério;

b) Viaturas ao serviço da Autarquia.

2. Todas as solicitações e respetivas autorizações devem ser registadas.

ARTIGO 99.º

PROIBIÇÕES NO RECINTO DO CEMITÉRIO

No recinto do cemitério é proibido:

a) Proferir palavras ou praticar atos ofensivos da memória dos mortos ou do respeito devido ao local;

b) Entrar acompanhado de quaisquer animais, com exceção de pessoas com deficiência acompanhadas de cães de assistência;

c) Transitar fora dos arruamentos ou das vias de acesso que separam as sepulturas;

d) Colocar, pendurar, deixar atrás de jazigos, campas, capelas, ossários em zonas

ajardinadas, atrás de sebes, ou noutro local do Cemitério, qualquer objeto que seja utilizado na lavagem, limpeza (baldes, garrafas de água, garrações, regadores vassouras, panos);

e) Colher, pendurar qualquer objeto, destruir ou danificar por qualquer forma os resguardos, apoios e suportes, em árvores, arbustos, flores e outros;

f) Deixar resíduos provenientes da limpeza e suas escorrências que danifiquem e/ou causem problemas a terceiros;

g) Utilização de equipamentos para deposição de resíduos que não estejam autorizados pelos Serviços responsáveis pelo Cemitério;

h) Utilizar qualquer tipo de detergente ou agentes desinfetantes para a limpeza de sepulturas, com efeitos corrosivos e destrutivos;

i) Utilização de produtos na limpeza das sepulturas, jazigos, campas, capelas que prejudiquem terceiros;

j) Colher flores ou danificar plantas ou árvores em jazigos, covais e ossários de terceiros;

k) Plantar árvores de fruto ou quaisquer plantas de uso alimentar;

l) Danificar jazigos, sepulturas, sinais funerários ou quaisquer outros objetos;

m) Realizar manifestações de caráter político;

n) Utilizar aparelhos áudio, exceto com auriculares;

o) A permanência de crianças, salvo quando acompanhadas por adulto;

p) Efetuar peditórios;

q) Nos jazigos particulares, possuir mais que duas floreiras exteriores;

r) Deixar velas acesas e flores de qualquer tipo, género ou feitio, no chão junto de Jazigos de consunpção Aeróbia, Ossários – Ossário Geral, Columbários, Campas, zonas ajardinadas e/ou em outros locais, de modo a evitar a sujidade,

provocada pela queda de cera queimada e derrame de líquidos que provoque danos nos pavimentos;

s) Colocar fora do local adequado (contentores para resíduos), flores, restos de velas e outros materiais que denotem falta de limpeza e organização;

t) Utilizar o espaço do cemitério e zonas envolventes para desenvolver uma atividade comercial e outras de índole específica, como seja a limpeza de jazigos, capelas, venda de mármore e outros artigos usados;

u) Colocar argamassa ou materiais impermeabilizantes nos espaços de acesso às sepulturas;

v) Fornecer água, energia elétrica e gás natural ou engarrafado a entidades externas ao cemitério, salvo em situação de emergência.

ARTIGO 100.º

RETIRADA DE OBJETOS

1. Os objetos utilizados para fins de ornamentação ou de culto em jazigos ou sepulturas não podem daí ser retirados, exceto para reparação, sem apresentação do alvará ou autorização escrita do concessionário e autorização do responsável pela administração do cemitério.

2. Os objetos ou materiais que tenham sido utilizados no ornamento ou construção de sepulturas podem, a título excecional, ser novamente utilizados mediante autorização do Encarregado dos Serviços do Cemitério, não podendo ser comercializados, sob pena de serem apreendidos e destruídos pelos serviços Municipais.

3. Os objetos que não tenham sido utilizados nos termos do número anterior são considerados abandonados e são destruídos, não sendo permitida a sua reutilização.

ARTIGO 101.º

DESAPARECIMENTO DE OBJETOS

O Município não se responsabiliza pelo desaparecimento de objetos ou sinais funerários, colocados nos cemitérios, ou por quaisquer atos de vandalismo praticados por terceiros.

ARTIGO 102.º

REALIZAÇÃO DE CERIMÓNIAS

1. Dentro do espaço do cemitério, carecem de autorização do Presidente da Câmara Municipal a realização de:

a) Missas campais e outras cerimónias similares;

b) Salvas de tiros nas exéquias fúnebres militares;

c) Atuações musicais;

d) Intervenções teatrais, coreográficas e cinematográficas;

e) Reportagens relacionadas com a atividade cemiterial.

2. O pedido de autorização a que se refere o número anterior deve ser feito com 24 horas antecedência, salvo motivos ponderosos e devidamente justificados.

ARTIGO 103.º

INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS CEMITERIAIS

As urnas que contenham corpos ou ossadas não podem sair do cemitério, aí devendo ser objeto de incineração.

ARTIGO 104.º

ABERTURA DE CAIXÃO DE METAL

1. É proibida a abertura de caixão de zinco, salvo em cumprimento de mandado da autoridade judicial, para efeitos de colocação em sepultura, local de conservação aeróbia de cadáver não inumado ou para efeitos de cremação de cadáver ou de ossadas.

2. A abertura de caixão de chumbo utilizado em inumação efetuada antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro é

proibida, salvo nas situações decorrentes do cumprimento de mandado da autoridade judicial ou para efeitos de cremação de cadáver ou ossadas.

ARTIGO 105.º

TALHÕES PRIVADOS OU ESPAÇOS EQUIPARADOS

Os talhões privados ou espaços equiparados, correspondentes à Associação de Bombeiros, Liga de Combatentes da Grande Guerra, ou outras instituições/associações e às famílias com idênticos talhões ficam sujeitos ao regime estipulado por este Regulamento.

ARTIGO 106.º

AGÊNCIAS FUNERÁRIAS

Os restos mortais são transportados em ombros ou em transporte adequado para o efeito, no interior da unidade cemiterial, até ao local de inumação, acompanhados de um representante da Agência responsável pelo funeral, devendo para o efeito cumprir as orientações dos trabalhadores de cada unidade cemiterial.

CAPÍTULO XIV

CONCESSÃO DE SERVIÇOS

ARTIGO 107.º

CONCESSÃO

A prestação de serviços ou o exercício da atividade comercial no interior das instalações cemiteriais pode ser concessionado mediante autorização do Município.

ARTIGO 108.º

HORÁRIOS

Os concessionários devem cumprir o horário e outras disposições inerentes à unidade cemiterial.

ARTIGO 109.º

DEVERES DOS CONCESSIONÁRIOS DE SERVIÇOS

A prestação de serviços no cemitério ou o exercício de atividade comercial no interior das

instalações cemiteriais fica sujeita às seguintes regras:

- a) Utilização de materiais recicláveis;
- b) Impedimento de comercialização de flores ou outros ornamentos em materiais que não sejam passíveis de reciclagem ou de decomposição rápida;
- c) O revestimento dos produtos comercializados não pode ser de plástico, papel encerado, de arame ou poliuretano, vulgo esponjas, ou qualquer outro material que seja de difícil decomposição ou que contenha na sua composição elementos que possam vir a poluir o ar ou o solo.

CAPÍTULO XV

DOCUMENTOS – DESENHOS – REQUERIMENTOS - ANEXOS

ARTIGO 110.º

DOCUMENTOS VÁRIOS

Todos os documentos, desenhos, requerimentos e anexos constantes deste Regulamento encontram-se disponíveis na Loja do Município e ainda no site institucional do Município de Matosinhos, de acordo com as seguintes categorias:

- a) Cemitérios:
 - i. Exumação e/ou Transladação (cadáveres ou ossadas);
 - ii. Junção de Elementos ao Processo;
 - iii. Ossários Municipais – Averbamento;
 - iv. Ossários Municipais – Concessão;
 - v. Ossários Municipais – Desistência;
 - vi. Pedido de Cremação;
 - vii. Pedido de Deposição de Cinzas;
 - viii. Pedido de Inumação;
 - ix. Pedido de utilização de Capela (de Velório ou Despedida) do Tanatário de Matosinhos.
 - x. Pedido para Concessão de Terreno, Ossário ou Jazigo;
 - xi. Pedido para Transmissão de Jazigos e Sepulturas Perpétuas;

xii. Pedido para acesso de Viaturas conduzindo por pessoas com deficiência ou incapacidade;
xiii. Pedido de Inumação, Exumação ou Transladação a efetuar em Jazigo ou Sepultura Perpétua;

xiv. Declarações de Compromisso de Honra de acordo com o Artigo 58.º - (Termos de Responsabilidade - Ato de Cremação);

b) Jazigos:

- i. Junção de Elementos ao Processo;
- ii. Pedido de Averbamento de Jazigos;
- iii. Pedido de Construção de Jazigo;
- iv. Pedido de Reparação de Jazigo.

c) Anexo I / Desenhos;

d) Anexo II / Declarações de Compromisso.

CAPÍTULO XVI

FISCALIZAÇÃO E REGIME

CONTRAORDENACIONAL

ARTIGO 111.º

COMPETÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do cumprimento do presente Regulamento cabe ao Município, às autoridades de saúde e às autoridades de polícia.

2. Os serviços cemiteriais reservam-se o direito de fiscalizar a utilização dada aos jazigos, cabendo aos seus concessionários, ou seus representantes, facultar essa inspeção.

ARTIGO 112.º

INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS

CONTRAORDENACIONAIS E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

A competência para determinar a instrução dos processos de contraordenação e para aplicar a respetiva sanção cabe ao Presidente da Câmara, com a faculdade de delegação.

ARTIGO 113.º

CONTRAORDENAÇÕES

1. Constitui contraordenação punível com coima até 500,00€ qualquer infração ao disposto no presente Regulamento, assim como as tipificadas no número seguinte, sem prejuízo da aplicação de pena ou sanção mais grave que lhes couber por força do disposto no D.L. n.º

411/98, de 30 de dezembro, na sua redação atual.

2. Constitui contraordenação punível com uma coima mínima de 250,00€ e máxima de 1.750,00€:

- a) O incumprimento do previsto no n.º 1 do artigo 9.º - Horários - por parte dos agentes funerários;
- b) O incumprimento do previsto no n.º 5 do artigo 21.º - Modos de inumação;
- c) O incumprimento do previsto no n.º 2 do artigo 27.º - produto biológico - por parte dos agentes funerários;
- d) A não execução das obras dentro dos prazos legais fixados no artigo 89.º - obras de conservação;
- e) O não cumprimento do disposto no artigo 99.º - proibições no recinto do cemitério;
- f) A violação do disposto no artigo 102.º - realização de cerimónias.

3. A violação do disposto na al. x) do artigo 99.º - proibições no recinto do cemitério - constitui o arguido na obrigação de suportar os custos referentes à remoção dos materiais indevidamente colocados.

4. Os titulares de jazigos, sepulturas ou ossários, ficam sujeitos a contraordenação punível com coima mínima de 250,00€ e máxima de 750,00€:

- a) Quando efetuem ou tenham efetuado, sem licença, qualquer obra da mesma carecida, ou que esteja em desconformidade com o respetivo projeto aprovado;
- b) Quando não cumpram qualquer intimação relativa às obras particulares executadas ou em execução;
- c) Quando tenham aplicado materiais de má qualidade ou usado de processos defeituosos de construção;
- d) Quando, sem justificação aceite se verifique que executam, com demora notória, obra de que estão incumbidos, ou que a mesma se encontra paralisada por mais de dez dias seguidos consecutivos;

e) Quando mantiverem os arruamentos ou acessos peçados de materiais, terras, ferramentas, ou quaisquer outros pertences, que impeçam a livre passagem de pessoas e viaturas;

f) Quando se verifique o consumo não autorizado de água, de energia elétrica, de gás natural ou engarrafado ou de equipamento adstrito ao cemitério.

5. Os titulares de jazigos, sepulturas ou ossários, ficam sujeitos a contraordenação punível com coima mínima de 3.480,00€ e máxima de 6.960,00€, que recebam quaisquer importâncias pelo depósito de corpos ou ossadas no seu jazigo, conferindo ao Município o direito ao resgate da concessão.

6. A tentativa e a negligência são puníveis, sendo os limites mínimos e máximos das coimas reduzidos para metade.

7. Se a contraordenação for praticada por pessoa coletiva o valor da coima é elevado ao dobro.

CAPÍTULO XVII DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 114.º

TAXAS

As taxas devidas pela prestação de serviços relativos ao cemitério, pela concessão de terrenos para jazigos e sepulturas, para a cremação de restos mortais e respetivos agravamentos nos casos aplicáveis, constam do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Matosinhos.

ARTIGO 115.º

DÚVIDAS E OMISSÕES

1. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação das normas do presente Regulamento estão sujeitas às regras gerais de direito e serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

2. As menções a legislação efetuadas no presente Regulamento consideram-se automaticamente atualizadas, de acordo com as alterações que, eventualmente, possam ocorrer.

ARTIGO 116.º

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

As competências cometidas no presente Regulamento ao Presidente da Câmara podem ser delegadas no Vereador responsável pela área, com faculdade de subdelegação nos Dirigentes dos Serviços Municipais.

ARTIGO 117.º

APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente Regulamento são aplicáveis as disposições legais que especificamente regulam esta matéria, as normas do Código de Procedimento Administrativo e no DL n.º 433/82, de 27 de outubro.

ARTIGO 118.º

NORMA REVOGATÓRIA

1. São revogadas todas as disposições regulamentares anteriormente emanadas pelo Município sobre as matérias a que se reporta o presente Regulamento, nomeadamente o atual Regulamento dos Cemitérios Municipais.

2. Consideram-se ainda revogadas todas as disposições regulamentares que contrariem as disposições do presente Regulamento.

ARTIGO 119.º

ENTRADA EM VIGOR

Este regulamento entra em vigor no 16.º dia imediatamente seguinte ao dia da sua publicação em Diário da República.

ANEXOS

I – Desenhos;

II - Declarações de Compromisso de Honra

ANEXO I – Desenhos

JARRA TIPO PARA OSSÁRIOS

AOO INOX COM 2 mm DE ESPESURA ESCOVADO

FOTOGRAFIA
100x100x100 mm (10x10x10 cm)
COR: BRANCO
A FOTOGRAFIA DEVE SER ENCAIXADA NA PLACA DE AOO INOX

0,12
0,08
0,03
0,18
0,01
0,05
0,04
0,02
0,02

ALÇADO LATERAL

ALÇADO PRINCIPAL

0,12
0,08
0,12
0,05

PLANTA

COPIL INTERIOR PARA COLOCAR AS FLORES
"TIPO JARRA" SEM PVC

PARTES CONSTITUINTES DA JARRA

ÁREA + COLOCAÇÃO DA FOTOGRAFIA
RECORTAR NA PLACA DE AOO INOX

PLACA EM AOO INOX ESCOVADO
PLACA 1
ESPESURA

PLACA DO Nº DE OSSÁRIO
PLACA 2
Nº DO OSSÁRIO

0,05
0,05
0,12
0,02
0,01
0,01

NOTA:
A MONTAGEM DEVE SER EFECTUADA ATRAVÉS DO FORNECEDOR DA RESPECTIVA PEÇA, COM FISCALIZAÇÃO PELOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO E DE ACORDO COM O PROTOTIPO.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS
DIVISÃO DE PROJECTOS

Nome do projecto: CEMITÉRIO Nº2 DE MATOSINHOS
Data: Julho 2010

Título do projecto: JARRA TIPO PARA OS OSSÁRIOS
Escala:

Condição: Projecto
Especialidade: ARQUITECTURA

Colaboração: Colaborador
Data: 01/01/00

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS NICHOS DE DECOMPOSIÇÃO AERÓBIA

CHAPA DE AOO INOX EMERILADO COM 4 mm DE ESPESURA
TEXTO RECORTEADO NA CHAPA DE AOO INOX
ESTILO - HOMENS - SEMPRE DE 125 CM DE ACORDO COM DESENHO

0,05
0,14
0,03
0,04
0,08
0,14
0,08
0,08

MARIO ALBERTO COSTA SERAFIM
1904 - 2004

ALÇADO

ALÇADO LATERAL

ESPACIO RECORTEADO PARA COLOCAÇÃO DA FOTOGRAFIA
UNIFORMIZADO DE 100x100 mm
COR: BRANCO
A FOTOGRAFIA DEVE SER ENCAIXADA NA PLACA DE AOO INOX

NOME E DATA RECORTEADO NA CHAPA DE AOO INOX EMERILADO
ESTILO - ATUAL NARRATIVO - COMEÇO DE 100 mm DE ACORDO COM DESENHO

ESPACIO PARA COLOCAÇÃO DA JARRA
COMEÇO DE 100x100 mm
JARRA DE 100x100 mm DE ACORDO COM AS DUAS SOLUÇÕES

0,08
0,08
0,08
0,08

PLANTA

JARRA DE 100x100 mm AOO INOX ESCOVADO

0,08
0,14
0,08

CORTE

PLACA DO Nº DO OSSÁRIO
Nº DO OSSÁRIO

0,02
0,01
0,01

NOTA:
A MONTAGEM DEVE SER EFECTUADA ATRAVÉS DO FORNECEDOR DA RESPECTIVA PEÇA, COM FISCALIZAÇÃO PELOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO E DE ACORDO COM O PROTOTIPO.

A PLACA É FEITA ATRAVÉS DE PIRAFUSOS DE AOO INOX SEXTAVADA COM 2 mm DE PUNÇÃO COM BUCHA PLÁSTICA.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS
DIVISÃO DE PROJECTOS

Nome do projecto: CEMITÉRIO Nº2 DE MATOSINHOS
Data: Julho 2010

Título do projecto: PLACA TIPO PARA OS NICHOS DE DECOMPOSIÇÃO AERÓBIA
Escala:

Condição: Projecto
Especialidade: ARQUITECTURA

Colaboração: Colaborador
Data: 01/01/00

ANEXO II – Declarações de Compromisso de Honra

Ex.mo Sr. Presidente, da Câmara Municipal de Matosinhos

Declaração

(declaração de compromisso de honra, assinado pelos Agentes Funerários, para efeitos de colocação de produto biológico no interior das urnas)

Eu,

_____, com o n.º de contribuinte fiscal: _____, e BI / CU n.º _____

_____ como representante da Agência Funerária:

_____, com sede na rua: _____ e n.º de contribuinte fiscal: _____

declaro, sob compromisso de honra, que foi colocado produto biológico adequado junto ao cadáver, no interior da urna, que garanta o aceleração da sua decomposição.

Matosinhos, _____ de _____ de _____

Assinatura conforme documento de identificação)



(declaração de compromisso de honra,
assinada pelos agentes funerários e pelos
familiares sobre a colocação de objetos dentro
das urnas)

Ex.mo Sr. Presidente, da Câmara Municipal de
Matosinhos

Eu,

_____, com o n.º de contribuinte
fiscal: _____, e BI/CU n.º _____,
residente _____ na

na
qualidade de _____ do
cadáver: _____

declaro, sob compromisso de honra, que para
os devidos efeitos de cremação o falecido não
possui, pacemaker, nem existe dentro da urna
bypass, relógios, ou outros sistemas que sejam
passíveis de explodir, emitir gases, corroer,
causar combustão descontrolada, de maneira
que afetem o bom funcionamento e
conservação do forno e restantes sistemas de
cremação, sob pena de me serem imputados
custos de reparação.

Matosinhos, _____ de _____ de

(Assinatura conforme documento de
identificação)

Declaração

Eu,

_____, com o n.º de contribuinte
fiscal: _____, e BI/CU n.º _____
_____ como representante da
Agencia _____ Funerária:
_____, com sede na
rua: _____ e n.º de
contribuinte fiscal: _____
declaro, que sendo agenciado pela família para
a realização do funeral de

_____ declara que para efeitos de cremação o
falecido:

Não foi autopsiado

Foi autopsiado

Matosinhos, _____ de _____ de

(Assinatura conforme documento de
identificação)

Ex.mo Sr. Presidente, da Câmara Municipal de
Matosinhos



Declaração

(declaração de compromisso de honra, assinada pelos agentes funerários e pelos familiares em caso o cadáver não foi autopsiado.)

Eu,

_____, com o n.º de contribuinte
fiscal: _____, e BI/CU n.º
_____, como representante da
Agência Funerária:
_____, com sede na
rua: _____ e n.º de
contribuinte fiscal: _____
declaro, sob compromisso de honra, que o
cadáver não foi autopsiado.

Matosinhos, _____ de _____ de

(Assinatura conforme documento de
identificação)

Eu,

_____, com o n.º de contribuinte
fiscal: _____, e BI/CU n.º _____,
residente _____ na
_____ na
qualidade de _____ do
cadáver: _____
declaro, sob compromisso de honra, que o
cadáver não foi autopsiado.

Matosinhos, _____ de _____ de

(Assinatura conforme documento de
identificação)

Jardim da Memória

(Informação a ser distribuída pelos familiares sempre que o destino das cinzas for o Jardim da Memória)

Significado

O Jardim da Memória que está inserido no Tanatário – Complexo Funerário, tem por central conceito sermos todos diferentes até na morte, mas todos iguais na dor que sentimos pelos que partem.

Este espaço está preparado para receber todos aqueles que querem prestar, sentir e mostrar o seu respeito, independente das suas crenças, ritos, rituais e significados.

O Jardim da Memória é simultaneamente simbólico e espiritual. É um lugar de meditação, de reencontro, de memórias e de respeito, que se traduz numa alegoria ao ciclo da vida às suas etapas e contradições, onde se encontra representado o Nascimento, a Maturidade e a Morte através de uma sequência de circunferências suavemente modeladas e organizadas em tamanho e altura consoante o simbolismo e a evolução desse ciclo, unidas por uma forma ondulante suavemente modelada que surge na gravilha, em relvado, simbolizando o percurso sinuoso da vida, formando uma união de todos os elementos presentes, culminando num reencontro com a paz, com o descanso, com o eterno, com o testemunho da partida.

Regras

Para que o Jardim da Memória possa ser utilizado por todos, após a cremação, a urna com as cinzas é entregue na Sala do Renascer e daí, caso as famílias assim o desejem, conduzida para o Jardim.

Assim, este espaço simbólico deve ser utilizado, de acordo com as regras impostas pelo Município, de forma a não ser descaracterizado. No jardim da Memória apenas podem ser depositadas as cinzas, desde que em urnas



biodegradáveis, e enterradas mediante as regras da empresa que está a gerir o espaço.

Não é permitida a colocação de flores, vasos, velas, ou qualquer outro tipo de material ornamental. A gravilha existente no jardim é diariamente “penteada”, mantendo as suas características estéticas.

Eu,

_____, com o n.º de contribuinte fiscal: _____, e BI/CU n.º _____, residente na _____ na qualidade de _____ do cadáver: _____ tomei conhecimento das regras de utilização do Jardim da Memória.

Matosinhos, ____ de _____ de _____

(Assinatura conforme documento de identificação)

Ex.mo Sr. Presidente, da Câmara Municipal de Matosinhos

Declaração

(declaração de compromisso de honra, assinado pelos familiares, para efeitos de levantamento e destino final das cinzas)

Eu,

_____, com o n.º de contribuinte fiscal: _____, e BI/CU n.º _____, residente na _____ na qualidade de _____ do cadáver: _____ informo que:

Pessoa autorizada ao levantamento das cinzas:

N.º _____ de _____ Contribuinte: _____
_____; N.º BI/CU: _____

Local onde se procederá á deposição das cinzas

Caso as cinzas não fiquem depositadas no cemitério, quem fica autorizado a proceder ao seu levantamento e transporte:

Pessoa autorizada ao levantamento e transporte das cinzas:

N.º _____ de _____ Contribuinte: _____
_____; N.º BI/CU: _____

Local onde se procederá á deposição das cinzas

Informo ainda que tomei conhecimento das regras de utilização do Jardim da Memória, Columbários, Ossários e Jazigos, caso seja um destes o local para deposição das cinzas.

Matosinhos, ____ de _____ de _____

(Assinatura conforme documento de identificação)

D. DESPACHOS

D.1. DESPACHOS

DESPACHO 16 – 04/04/2025

Subdelegação de Competências na Dirigente Intermédia de 3º Grau – InvestMatosinhos

No âmbito do Despacho nº 10/2025, de 17 de fevereiro, foram-me subdelegadas competências que, por razões de operacionalidade e eficácia na atividade dos serviços, pretendo subdelegar na Dirigente Intermédia de 3º Grau - InvestMatosinhos, dentro da área de atuação das respetivas unidades orgânicas.

1. Deste modo, proponho subdelegar na Dirigente Intermédia de 3º Grau - InvestMatosinhos, Dra. Angela Crisóstomo, as seguintes competências:

- a) Assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal com todas as entidades singulares ou coletivas quando da mesma não resulte qualquer vinculação para o Município, mas, tão só, o fornecimento de elementos ou a constatação de qualquer factualidade;
- b) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- c) Justificar ou injustificar faltas;
- d) Decidir, nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- e) Homologar a avaliação do período experimental;
- f) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

h) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;

i) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;

j) A direção da instrução dos procedimentos administrativos ao abrigo do n.º 1, do art.º 55º do C.P.A.;

k) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite de 2 000,00€;

2. Durante os meus períodos de férias e nas minhas faltas e impedimentos, serei substituída pela Sra. Dra. Angela Crisóstomo, observando as minhas competências próprias e aquelas que me foram delegadas pelo Exmo. Sr. Diretor Municipal de Projetos Especiais e Investimento. A Chefe da Divisão das Atividades Económicas e Investimento,

Manuela Rezende

D. EDITAIS E AVISOS

D.1. EDITAIS

EDITAL 118 – 01/04/2025

Limpeza de terreno sito na Rua Senhora da Penha, e alçado tardoz do estabelecimento Hôma - Senhora da Hora

LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, nos termos da alínea d), do n.º1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Exma. Senhora Vereadora Enga. Manuela Álvares de 17 de janeiro de 2025, considerando que são desconhecidos o proprietário e os titulares de direitos reais sobre o imóvel com entrada pela rua Senhora da Penha, e o alçado tardoz do estabelecimento Hôma, na Estrada Exterior da Circunvalação, na Freguesia da Senhora da Hora, deste Concelho, relativamente ao processo administrativo com referencia EDOC/2024/40259, com o seguinte conteúdo:

Pelo presente comunico a V. Exa. que, em virtude de não ter procedido à limpeza do imóvel, com entrada pela rua Senhora da Penha, e o alçado tardoz do estabelecimento Hôma, na Estrada Exterior da Circunvalação, na Freguesia da Senhora da Hora, deste Concelho, nos prazos fixados para o efeito, por meu despacho de 28/03/2025, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 149º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, ainda aplicável por força do disposto no art.º 6º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro, nas suas redações atuais, no qual é aprovado o novo Código de Procedimento Administrativo, determinei a posse administrativa do aludido

imóvel por forma a permitir a execução coerciva da limpeza do imóvel mencionado, sendo-lhes imputáveis as despesas havidas, nos termos do disposto do art.º 181º do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação.

Mais informo que a limpeza do imóvel foi agendada para o dia 26 de maio do corrente ano, pelas 08:00 horas, com o prazo de execução previsto de 05 (cinco) dias úteis.

Pelo presente e para os devidos efeitos é citado ao interessado acima identificado.

O presente edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

EDITAL 119 – 01/04/2025

Limpeza de terreno sito na Rua das Ribeiras, n.º 368 - Perafita

LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, nos termos da alínea d), do n.º1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Exma. Senhora Vereadora Enga. Manuela Álvares de 21 de janeiro de 2025, considerando que são desconhecidos o proprietário e os titulares de direitos reais sobre o imóvel sito na rua das Ribeiras, n.ºs 368/372, na Freguesia de Perafita, deste Concelho, relativamente ao processo administrativo com referencia OD/2025/721, com o seguinte conteúdo:

Pelo presente comunico a V.s Exas. que, em virtude de não terem procedido à limpeza do imóvel, sito na rua das Ribeiras, n.ºs 368/372, na Freguesia de Perafita, deste Concelho, nos prazos fixados para o efeito, por meu despacho

de 28/03/2025, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 149º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, ainda aplicável por força do disposto no art.º 6º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro, nas suas redações atuais, no qual é aprovado o novo Código de Procedimento Administrativo, determinei a posse administrativa do aludido imóvel por forma a permitir a execução coerciva da limpeza do imóvel mencionado, sendo-lhes imputáveis as despesas havidas, nos termos do disposto do art.º 181º do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação.

Mais informo que a limpeza do imóvel foi agendada para o dia 09 de junho do corrente ano, pelas 08:00 horas, com o prazo de execução previsto de 5 (cinco) dias úteis.

Pelo presente e para os devidos efeitos é citado aos interessados acima identificados.

O presente edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

EDITAL 120 – 02/04/2025

Alteração à licença da loteamento titulada pelo alvará n.º 1165-20, sito na Rua Monte Corgo - Perafita - Lote n.º 28

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 43/2023 de 27 de julho, que, na execução do que dispõe o n.º3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à

publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n. 1165/20, localizado na Rua Monte Corgo, Travessa Central e Rua Central do Corgo, freguesia de Perafita, em nome de COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO CONJUNTA BOUÇA DO CORGO CORREGO.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por JOAQUIM DE BARROS LUÍS e JOAQUIM FILIPE DA SILVA LUÍS para o lote n.º 28, localizado Rua Monte do Corgo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 5713/20240111 da freguesia de Perafita, matriz urbana e artigo 8569 na respetiva união de freguesias, e que consta de:

- . Diminuição da área do lote para 486,00 m2 *;
- . Aumento da área de implantação para 169,50 m2 (81,50 m2 + 88,00 m2);
- . Aumento da área de construção de anexos para 88,00 m2;
- . Aumento da área de construção da habitação para 167,60 m2;
- . Aumento da área de construção total para 255,60 m2;

* A alteração da área do lote deve-se ao facto de o alvará em causa ter sido instruído por planta aerofotogramétrica, pois à época, não era exigível levantamento topográfico. Assim e face ao levantamento topográfico agora efetuado, para efeitos de retificação da área do lote foi o mesmo rigorosamente medido com base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer desanexação de prédio contíguo.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao

Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2024-CMM-39558, pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 121 – 02/04/2025

Alteração à licença da loteamento titulada pelo alvará n.º 635-96 sito no lugar do Facho - Perafita - Lote n.º 25

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 43/2023 de 27 de julho, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n. 635/96, localizado na LUGAR DO FACHO, freguesia de Perafita em nome de LUIS DOMINGOS SANTOS LAPA e OUTROS.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS e ANA ISABEL OLIVEIRA E COSTA, para o lote n.º 25, localizado na Rua da Memória descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 1600/19970307 da freguesia de Perafita, e omissa na matriz urbana, e que consta de:

- Aumento da área de implantação total para 128,10 m2 (área máxima);
- Aumento da área de anexos para 45,50 m2 (área máxima);
- Aumento da área de construção da habitação para 173,80 m2 (área máxima);
- Aumento da área de construção total para 219,30 m2 (área máxima);
- Aumento do n.º de pisos acima da cota de soleira para 2 + acesso à cobertura/ terraço

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2024-CMM-19072, pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 122 – 02/04/2025**Alteração à licença da loteamento titulada pelo alvará n.º 1132-11, sito na Rua Passos Manuel - Guifões - Lote n.º 59**

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 43/2023 de 27 de julho, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n. 1132/11, localizado na Rua Passos Manuel, freguesia de Guifões em nome de ALBINO JORGE FONSECA OLIVEIRA MAIA E OUTROS.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por RUI MANUEL GONÇALVES DA MOTA e CAROLINA COELHO DUARTE NUNES para o lote n.º 59, localizado na Rua Guifões Sport Club, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 3124/20111228 da freguesia de Guifões, matriz Urbana sob o artigo n.º 10140, da união de freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, e que consta de:

- Alteração ao alvará de loteamento n.º 1132/11 para diminuição da área do lote n.º 59 para 574,00 m² e a integração de uma área de 27,00 m² no domínio público;
- Diminuição da área total dos lotes do presente alvará de loteamento para 28 890,36 m²;
- Ampliação da área de cedência ao domínio público para 31 003,52 m²;

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao

Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2024-CMM-46528, pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 123 – 02/04/2025**Alteração à licença da loteamento titulada pelo alvará n.º 348-84, sito na Rua do Senhor, n.º 23 - Senhora da Hora**

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 43/2023 de 27 de julho, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 348/84, localizado na Rua Senhor, 23, União de

Freguesias de S. Mamede Infesta e Senhora da Hora em nome de Fernando Ferreira Antunes.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por José Paulo Antunes Correia, para o lote n.º B, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 1146/19900607 da freguesia de Sra. da Hora, inscrito na matriz urbano sob o n.º 7483 e que consta de:

- Alteração do uso da fração A com 66,80m², no rés-do-chão, de estabelecimento comercial para habitação.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o n.º de Submissão 2025-CMM-5966 encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

O Vereador,

Fernando Rocha

EDITAL 127 – 09/04/2025

Alteração à licença de loteamento titulada pelo alvará n.º 894/05 no lugar do Chantre – Guifões – Lote n.º 19

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL

DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 43/2023 de 27 de julho, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 894/05, localizado no Lugar Do Chantre- União de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, em nome de MERGARDEN - IMOBILIARIA, SA.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por BLACKRED LDA, para o lote n.º 19, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 2712/20050329 da freguesia de Leça do Balio, inscrito na matriz urbano sob o n.º 12231 e que consta de:

- Aumento da área de implantação para 500 m²;
- Aumento da área de construção abaixo do solo para 350 m²;
- Aumento da área de construção acima do solo para 600 m²;
- Aumento da área total de construção máxima para 950 m².

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do

respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o n.º de Submissão nº 2024-CMM-28848 encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 128 – 09/04/2025

Alteração à licença de loteamento titulada pelo alvará n.º 1127/11 na Rua Monte dos Porridos – Guifões – Lote n.º 1

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 43/2023 de 27 de julho, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 1127/11, localizado na Rua Monte Dos Porridos, União das freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, em nome de AUGI BOUCA PORRIDO. Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por ANTÓNIO LUCENA com o NIF:155040375 e MARIA ALICE GUEDES GASPAS com o NIF: 108654982, para o lote n.º 1, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 3213/20120706 da freguesia de Guifões, inscrito na matriz urbano sob o n.º 2071 e que consta de:

- Diminuição da área do lote para 243, 80m2.

- Diminuição da área de implantação da edificação principal para 79m2.

- Diminuição da área do andar da edificação principal para 79m2.

- Aumento da área de anexos para 21,90m2.

- Diminuição da área de construção sem anexo para 158m2.

- Diminuição da área total de construção para 179,90m2.

- Aumento do número de fogos para 2.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o n.º de Submissão 2024-CMM-46252 encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 129 – 09/04/2025

Alteração à licença de loteamento titulada pelo alvará n.º 915//05 na Rua da Barroca – Perafita – Lote n.º 20

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo

despacho 43/2023 de 27 de julho, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 915/05, localizado na RUA DA BARROCA- União de Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, em nome de ANTONINO AUGUSTO PINTO.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por Manuel Dinis Xavier, para o lote n.º 20, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 3338/20081124 da freguesia de Perafita, inscrito na matriz urbano sob o n.º 2712 e que consta de:

- Aumento da área do lote para 338,00 m2 (*);
- Alteração do uso de comercio/serviços do rés-do-chão para habitação;
- Aumento do número de fogos para 2;
- Uso: habitação bifamiliar.

(*) A alteração da área do lote deve-se ao facto de o alvará em causa ter sido instruído por planta aerofotogramétrica, pois à época, não era exigível levantamento topográfico. Assim e face ao levantamento topográfico agora efetuado, para efeitos de retificação da área do lote foi a mesmo rigorosamente medido com base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer aquisição aos prédios contíguo

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo

indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o n.º de Submissão 2025-CMM-2721 encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 134 – 22/04/2025

Limpeza de terreno sito na Rua dos Vareiros n.º 17 – Lavra

LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, nos termos da alínea d), do n.º 1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Exma. Senhora Vereadora Enga. Manuela Álvares de 10 de fevereiro de 2025, considerando que são desconhecidos o proprietário e os titulares de direitos reais sobre o imóvel sito na rua dos Vareiros, n.º 17, na Freguesia de Lavra, deste Concelho, relativamente ao processo administrativo com referencia OD/2025/2782, com o seguinte conteúdo:

Pelo presente comunico a V. Exa. que, em virtude de não ter procedido à limpeza do imóvel, sito na rua dos Vareiros, n.º 17, na Freguesia de Lavra, deste Concelho, nos prazos fixados para o efeito, por meu despacho de 15/04/2025, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 149º e seguintes do

Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, ainda aplicável por força do disposto no art.º 6º do Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de Janeiro, nas suas redações atuais, no qual é aprovado o novo Código de Procedimento Administrativo, determinei a posse administrativa do aludido imóvel por forma a permitir a execução coerciva da limpeza do imóvel mencionado, sendo-lhes imputáveis as despesas havidas, nos termos do disposto do art.º 181º do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação.

Mais informo que a limpeza do imóvel foi agendada para o dia 16 de junho do corrente ano, pelas 08:00 horas, com o prazo de execução previsto de 05 (cinco) dias úteis.

Pelo presente e para os devidos efeitos é citado ao interessado acima identificado.

O presente edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

EDITAL 135 – 22/04/2025

Limpeza de terreno sito na Rua dos Vareiros n.º 17 – Lavra

LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, nos termos da alínea d), do n.º1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Exma. Senhora Vereadora Enga. Manuela Álvares de 05 de fevereiro de 2025, considerando que são desconhecidos o proprietário e os titulares de direitos reais sobre o imóvel na rua Francisco Sá Carneiro, a nascente dos n.ºs 740/736, na Freguesia de Leça da Palmeira, deste Concelho, relativamente ao processo administrativo com referencia EDOC/2024/43713, com o seguinte conteúdo:

Pelo presente comunico a V. Exa. que, em virtude de não ter procedido à limpeza do imóvel, rua Francisco Sá Carneiro, a nascente dos n.s 740/736, na Freguesia de Leça da Palmeira, deste Concelho, nos prazos fixados para o efeito, por meu despacho de 15/04/2025, nos termos e para os efeitos previstos no nº 2 do art.º 149º e seguintes do Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, ainda aplicável por força do disposto no art.º 6º do Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de Janeiro, nas suas redações atuais, no qual é aprovado o novo Código de Procedimento Administrativo, determinei a posse administrativa do aludido imóvel por forma a permitir a execução coerciva da limpeza do imóvel mencionado, sendo-lhes imputáveis as despesas havidas, nos termos do disposto do art.º 181º do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação.

Mais informo que a limpeza do imóvel foi agendada para o dia 19 de maio do corrente ano, pelas 08:00 horas, com o prazo de execução previsto de 05 (cinco) dias úteis.

Pelo presente e para os devidos efeitos é citado ao interessado acima identificado.

O presente edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

EDITAL 136 – 22/04/2025

Limpeza de terreno sito na Rua de Cima n.º 20 – Lavra

LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, nos termos da alínea d), do n.º1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Exma. Senhora Vereadora Enga. Manuela Álvares de 11 de fevereiro de 2025, considerando que são desconhecidos o

proprietário e os titulares de direitos reais sobre o imóvel na rua de Cima, n.º 201, na Freguesia de Lavra, deste Concelho, relativamente ao processo administrativo com referencia EDOC/2025/2783, com o seguinte conteúdo:

Pelo presente comunico a V. Exa. que, em virtude de não ter procedido à limpeza do imóvel, rua de Cima, n.º 201, na Freguesia de Lavra, deste Concelho, nos prazos fixados para o efeito, por meu despacho de 15/04/2025, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 149º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, ainda aplicável por força do disposto no art.º 6º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro, nas suas redações atuais, no qual é aprovado o novo Código de Procedimento Administrativo, determinei a posse administrativa do aludido imóvel por forma a permitir a execução coerciva da limpeza do imóvel mencionado, sendo-lhes imputáveis as despesas havidas, nos termos do disposto do art.º 181º do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação.

Mais informo que a limpeza do imóvel foi agendada para o dia 23 de junho do corrente ano, pelas 08:00 horas, com o prazo de execução previsto de 05 (cinco) dias úteis.

Pelo presente e para os devidos efeitos é citado ao interessado acima identificado.

O presente edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

EDITAL 140 – 23/04/2025

Tutela e Reintegração Urbanística de Demolição e Cessão de Utilização

António Salgado Rosa, Diretor do Gabinete de Segurança e Proteção Civil do Município de Matosinhos, torna público que, afigurando-se de difícil concretização a notificação de todos

proprietários e promotores do imóvel em causa, que se revelaram incertos, desconhecidos e ignorado o lugar onde se encontram, nos termos e para os efeitos da alínea d), n.º 1 e alínea b) do n.º 3, do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, e ainda com os fundamentos e efeitos contidos na proposta dos serviços do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização, que se anexa, nomeadamente com base nos artigos 121.º e 122.º do mesmo CPA e 102.º, n.º 1 alínea a) e n.º 2, alíneas e) e g), 106.º, n.º 2 e 3 e 109.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), se notificam todos os interessados do despacho do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro, Fernando Rocha, no uso de poderes delegados, datado de 07 de abril de 2025, que sobre aquela recaiu, a afixar com o presente edital, e que vai no sentido de assegurar a decisão para a adoção da medida de tutela e reintegração da legalidade urbanística de demolição da obra de construção e correspondente cessação da utilização da edificação identificada nos autos pela letra «A3», repondo no estado anterior à infração, sita na Rua de Recarei, n.º 678 com Rua D. Frei Álvaro Pinto, entre os n.ºs 223 e 239 – designado “Bairro Braga”, em Leça do Balio, conforme a fundamentação ali exposta fixando-se o prazo de 7 (sete) meses para a demolição e cessação de utilização da edificação.

Para constar vai por mim assinado o presente edital que será fixado no edifício da Câmara Municipal, no Sítio da internet da autarquia, na Junta de Freguesia e na entrada do imóvel objeto da medida de tutela e restauração da legalidade urbanística.

O Diretor Municipal

Superintendente António Salgado Rosa

EDITAL 141 – 23/04/2025**Alteração à licença de loteamento titulada pelo alvará n.º 635-96 sito no lugar do Facho - Perafita - Lote n.º 25**

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 43/2023 de 27 de julho, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 1075/09, localizado na Rua Do Areal com rua Das Dunas com rua Custodio Pereira Ramos- União de Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, em nome de Manuel Dias Ramos.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por H2OCEAN, LDA, para o lote n.º 12, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 4195/20091130 da freguesia Lavra, inscrito na matriz urbano sob o n.º 12345 e que consta de:

- Aumento da área de implantação para 147,09 m²;
- Aumento da área de construção da habitação para 256,24 m²;
- Diminuição da área de anexo para 26,06 m²;
- Aumento da área total de construção para 282,30 m².

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo

indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o n.º de Submissão 2024-CMM-42669 encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 142 – 23/04/2025**Alteração à licença de loteamento titulada pelo alvará n.º 1139-14- Perafita - Lote n.º 9**

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 43/2023 de 27 de julho, que na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração ao alvará de loteamento, titulada pelo alvará n.º 1139/14, localizado em RUA DO CORGO E RUA ROTUNDA DO CORGO, da União de freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, em nome de COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO CONJUNTA DA AUGI denominada “BOUÇA DO CHÃO DURO”.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por JOAQUIM PAULO HORA XAVIER DE BARROS e MARIA DA GRAÇA DA COSTA FERNANDES, para o lote n.º 9, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 6300/20151015, da freguesia de Lavra, com a matriz n.º 2417 de natureza urbana e que consta de:

. Aumento da área de implantação para 194,20 m2;

. Diminuição da área de construção total para 397.40 m2;

. Aumento da área de anexo/telheiro para 44.30 m2;

. Aumento da área de construção total para 441.70 m2

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões à Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2024-CMM-34841 pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,

Fernando Rocha

EDITAL 143 – 23/04/2025

Alteração à licença da loteamento titulada pelo alvará n.º 767-99, sito na Rua das Rosas – Perafita – Lote n.º 28

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 43/2023 de 27 de julho, que na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração ao alvará de loteamento, titulada pelo alvará n.º 767/99, localizado em RUA DAS ROSAS, RUA DAS VIOLETAS, RUA DOS LIRIOS, RUA DOS MALMEQUERES da freguesia de Perafita, em nome de BOABENTURA MIRANDA COSTA.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida CARLOS MANUEL CUNHA BRITES, na qualidade de procurador de MANUEL ANTÓNIO BRITES e ALBERTINA OLIVEIRA CUNHA BRITES para o lote n.º 28, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 2356/20000707 da freguesia de Perafita, com a matriz n.º 2498 de natureza Urbana, e que consta de:

. Aumento da área do lote para 287.12 m2*

. Diminuição da área de implantação total para 94.80 m2

. Diminuição da área de construção da habitação para 94.80 m2

. Eliminação da área de anexos

. Diminuição da área de construção total para 94.80 m2

. Diminuição do n.º de pisos para 1

*A alteração da área do lote deve-se ao facto de o alvará em causa ter sido instruído por planta aerofotogramétrica, pois à época, não era

exigível levantamento topográfico. Assim e face ao levantamento topográfico agora efetuado, para efeitos de retificação da área do lote foi a esmo rigorosamente medido com base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer aquisição aos prédios contíguos.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões à Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2025-CMM-4634 pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 144 – 23/04/2025

Alteração à licença da loteamento titulada pelo alvará n.º 588-94, Sito no Lugar do Viso de Cima, Senhora da Hora, Lote n.º 211

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo

despacho 43/2023 de 27 de julho, que na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração ao alvará de loteamento, titulada pelo alvará n.º 588/94, localizado na LUGAR DO VISO DE CIMA, da freguesia da Senhora da Hora, em nome de COMPANHIA ANGLO-PORTUGUESA DE CAULINOS, S.A.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por PAULO JORGE PEREIRA BARBOSA DE ANDRADE, para o lote n.º 211, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 1840/19950215 da freguesia de Senhora da Hora, com a matriz n.º 6971 de natureza urbana e que consta de:

Áreas máximas

- . Aumento da área do lote para 390.32 m2
- . Aumento da área de implantação para 136.60 m2
- . Aumento da área de construção da habitação para 294.04 m2
- . Introdução de cave (estacionamento) com 110.99 m2
- . Aumento da área de construção total para 405.03 m2
- . Aumento do número de pisos para 4 (cave+r/c+1ºand.+rec.)

*A alteração da área do lote deve-se ao facto de o alvará em causa ter sido instruído por planta aerofotogramétrica, pois à época, não era exigível levantamento topográfico. Assim e face ao levantamento topográfico agora efetuado, para efeitos de retificação da área do lote foi a mesmo rigorosamente medido com base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração

do lote nem a ocorrência de qualquer aquisição aos prédios contíguos.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões à Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2024-CMM-40615 pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 145 – 23/04/2025

Alteração à licença da loteamento titulada pelo alvará n.º 711/98, sito na Rua das Leiras – Lavra – Lote n.º 17

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 43/2023 de 27 de julho, que na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração ao alvará de

loteamento, titulada pelo alvará n.º 711/98, localizado na Rua das Leiras e Travessa das Leiras, em nome de ADAO ALVARO MOUTINHO OLIVEIRA COUTO.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por MEMÓRIA ORIGINAL, LDA, para o lote n.º 17, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 2498/20000707 da freguesia de Lavra, inscrito na matriz sob o n.º 11517 de natureza urbana, da União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo.

As alterações ao lote 17 consistem:

- . Diminuição da área total de implantação para 93.80 m² (75,1m² habitação + 18,7m² anexo);
- . Diminuição da área de construção da habitação para 196.50 m²;
- . Diminuição da área total de construção para 215.20 m².

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões à Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2024-CMM-25827 pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 146 – 23/04/2025**Alteração à licença de loteamento titulada pelo alvará n.º 1098-10, sito na Rua e Travessa de São Cristóvão – Perafita – Lote n.º 21**

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 43/2023 de 27 de julho, que na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração ao alvará de loteamento, titulada pelo alvará n.º 1098/10, localizado em RUA E TRAVESSA SÃO CRISTOVAO E TRAVESSA DAS RIBEIRAS DE CIMA, da freguesia de Perafita, em nome de ADMINISTRAÇÃO CONJUNTA AUGI "LEIRA DO FORAL".

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por MANUEL ADELINO FERREIRA PINTO DA MOTA e MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DOS SANTOS MOTA, para o lote n.º 21, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 5699/20231227, da freguesia de Perafita, com a matriz 13619 de natureza urbana, da União das freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo:

A alteração ao lote n.º 21 consiste no seguinte:

- . Aumento da área do lote para 536.60 m2
- . Aumento da área total de implantação para 297.40 m2
- . Diminuição da área de construção da habitação para 240.20 m2
- . Aumento da área de anexos/telheiro para 57.20 m2

. Diminuição da área de construção total para 297.4 m2

. Diminuição do número de pisos para 1

. Diminuição do número de fogos para 1

*A alteração da área do lote deve-se ao facto de o alvará em causa ter sido instruído por planta aerofotogramétrica, pois à época, não era exigível levantamento topográfico. Assim e face ao levantamento topográfico agora efetuado, para efeitos de retificação da área do lote foi a mesmo rigorosamente medido com base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer aquisição aos prédios contíguos.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões à Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2024-CMM-33167 pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 149 – 30/04/2025

Alteração à licença de loteamento titulada pelo alvará n.º 467/89, sito na Rua João Ulrich n.º 205 – Mamede de Infesta – Lote n.º 7

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea t) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 467/89, localizado na rua João H. Ulrich, n.º 205, união de freguesias de São Mamede de Infesta e Senhora da Hora, em nome de Alberto Augusto Mendonça.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por Antonio Diamantino da Cruz Dionisio, para o lote n.º 7, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 1028/19891229 da freguesia da Senhora da Hora, com a matriz n.º 4811 de natureza Urbana e que consta de:

- Aumento da área do lote para 273,56m²;
- Introdução de anexo com 38,45m²;
- Aumento da área total de construção acima do solo para 220,45m²;
- Aumento da área total de construção para 311,45m².

* A alteração da área do lote, deve-se ao facto de o alvará em causa, ter sido instruído por planta aerofotogramétrica, pois ao tempo não era exigível levantamento topográfico. Assim e face ao levantamento topográfico agora efetuado, foi o mesmo rigorosamente medido

com base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se, portanto, a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer aquisição de prédio contíguo.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão 2025-CMM-1955 pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 150 – 30/04/2025

Alteração à licença de loteamento titulada pelo alvará n.º 1031/08, Sito na Rua Nova do Estádio, n.º 67 – Matosinhos – Lote n.º 16

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea t) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do

D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22.º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 1031/08, localizado na rua Nova do Estádio n.º 67 e 71, união de freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, em nome de Associação de Comproprietários Prédios "Milho Telheiras e Devesa".

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por Américo Silva Carvalho, para o lote n.º 16, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 6167/20120216, da freguesia de Matosinhos, com a matriz n.º 6503 de natureza Urbana e que consta de:

- Aumento da área do lote para 306,63m²;
- Diminuição da área do ré-do-chão para 86,90m²;
- Diminuição da área do andar para 86,90m²;
- Aumento da área de anexos para 60,52m²;
- Diminuição da área total de construção da edificação principal para 173,80m²;
- Aumento da área total de construção para 234,32m²

* A alteração da área do lote, deve-se ao facto de o alvará em causa, ter sido instruído por planta aerofotogramétrico, pois ao tempo não era exigível levantamento topográfico. Assim e face ao levantamento topográfico agora efetuado, foi o mesmo rigorosamente medido com base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se, portanto, a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer aquisição de prédio contíguo.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao

Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão 2025-CMM-4518 pode ser consultado na Loja do Munícipe, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 151 – 30/04/2025

Alteração à licença de loteamento titulada pelo alvará n.º 614/95, Sito na Rua Sidónio Muralha, Perafita - Lote n.º 4

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 43/2023 de 27 de julho, que na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração ao alvará de loteamento, titulada pelo alvará n.º 614/95, localizado na RUA SIDÓNIO MURALHA, da

freguesia de Perafita, em nome de ASSOCIAÇÃO DE MORADORES CULTURAL E RECREATIVA DO BAIRRO DAS FLORES.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por MARIA CIDÁLIA JESUS BRÁS SILVA VIEIRA, MARIA DE FÁTIMA DE JESUS GAMA DA SILVA VIEIRA e MATILDE MAGALHÃES GAMA VIEIRA, para o lote n.º 4, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 1761/19980108 da freguesia de Perafita, com a matriz n.º 3867 de natureza urbana e que consta de:

- . Aumento da área do lote para 223.00 m²*
- . Diminuição da área de implantação da habitação para 84.56 m²
- . Diminuição da área de construção da habitação para 84.56 m²
- . Aumento da área de anexo/alpendre para 45.75 m²
- . Diminuição da área de construção total para 130.31 m²
- . Diminuição do número de pisos para 1.

* A alteração da área do lote deve-se ao facto de o alvará em causa ter sido instruído por planta aerofotogramétrica, pois à época, não era exigível levantamento topográfico. Assim e face ao levantamento topográfico agora efetuado, para efeitos de retificação da área do lote foi a mesmo rigorosamente medido com base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer aquisição aos prédios contíguos.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões à Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo

indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2024-CMM-30275 pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

D.2. AVISOS**AVISO 58 – 09/04/2025****CTTI Técnico Superior – Gabinete de Comunicação e Relações Públicas**

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por meus despachos, de 24 de março de 2025 e de 25 de março de 2025, foi determinado, respetivamente, celebrar contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas na carreira e categoria de Técnico Superior, para a 1ª posição remuneratória, nível 16 da tabela remuneratória única, para o Gabinete de Comunicação e Relações Públicas, com o trabalhador Ivo Rodrigues Eusébio, com efeitos a 01 de abril de 2025; e na carreira e categoria de Assistente Operacional, para a 1ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única, para a Unidade de Pessoal Não Docente - Divisão de Recursos Educativos, com as seguintes trabalhadoras: Aline Rachel Coelho da Silva Pinheiro, Ana Filipa Moreira Fanguero, Ana Rita Cardoso Meireles, Carina Raquel Amaral Maravalhas, Carla Susana Loureiro da Costa, Elisa Maria Oliveira Pinto, Fátima Maria Fernando da Silva, Maria José Teixeira Dias Vitória, Soraia Patrícia da Silva Monteiro e Diana Rute Silva Resende, com efeitos a 01 de abril de 2025.

Os/As trabalhadores/as ficarão sujeitos/as a um período experimental nos termos do art.º 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art.º 1º do Regulamento de extensão nº 1-A/2010, de 2 de março.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 59 – 09/04/2025**Extinção de vínculo de emprego público do trabalhador Leonardo Silva e Barros**

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, foi extinto o vínculo de emprego público do trabalhador desta Autarquia, Leonardo Silva Barros, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior, a desempenhar funções na Unidade InvestMatosinhos, por iniciativa da própria, com efeitos a partir do dia 31 de março de 2025, nos termos previstos no art.º 47º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação.

Publique-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 60 – 09/04/2025**Extinção de vínculo de emprego público da trabalhadora Sílvia Alexandra Oliveira Ferreira**

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, foi extinto o vínculo de emprego público do trabalhador desta Autarquia, Sílvia Alexandra Oliveira Ferreira, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional, a desempenhar funções na Unidade de Pessoal Não Doente, no Agrupamento de Escolas da Senhora da Hora, por iniciativa da própria, com efeitos a partir do dia 31 de março de 2025, nos termos previstos no art.º 47º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação.

Publique-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 61 – 09/04/2025**Suspensão de vínculo de emprego público de Pedro Gabriel Caldas Moreira, AO – Divisão de Equipamentos**

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, foi suspenso o vínculo de emprego público, por licença sem remuneração, inferior a 12 meses, nos termos previstos no art.º 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, do trabalhador Pedro Gabriel Caldas Moreira, Assistente Operacional, na Divisão de Equipamentos, com efeitos a partir do dia 31 de março 2025.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 62 – 09/04/2025**Suspensão de vínculo de emprego público de Teresa Maria da Silva Freitas Ribeiro**

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por meus despachos, de 24 de março de 2025 e de 25 de março de 2025, foi determinado, respetivamente, celebrar contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas na carreira e categoria de Técnico Superior, para a 1ª posição remuneratória, nível 16 da tabela remuneratória única, para o Gabinete de Comunicação e Relações Públicas, com o trabalhador Ivo Rodrigues Eusébio, com efeitos a 01 de abril de 2025; e na carreira e categoria de Assistente Operacional, para a 1ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única, para a Unidade de Pessoal Não Docente - Divisão de Recursos Educativos, com as seguintes trabalhadoras: Aline Rachel Coelho da Silva Pinheiro, Ana Filipa Moreira Fangueiro, Ana Rita

Cardoso Meireles, Carina Raquel Amaral Maravalhas, Carla Susana Loureiro da Costa, Elisa Maria Oliveira Pinto, Fátima Maria Fernando da Silva, Maria José Teixeira Dias Vitória, Soraia Patrícia da Silva Monteiro e Diana Rute Silva Resende, com efeitos a 01 de abril de 2025.

Os/As trabalhadores/as ficarão sujeitos/as a um período experimental nos termos do art.º 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art.º 1º do Regulamento de extensão nº 1-A/2010, de 2 de março.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 63 – 10/04/2025**Anulação De Procedimento Concursal Divisão de Acompanhamento e Atendimento Social**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz -se público que com fundamento em imperiosa alteração e requalificação do perfil exigido para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, no uso da competência que me é conferida pelo artigo 35.º, n.º 2, alínea a) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais), determino a anulação do procedimento concursal para provimento do cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, Serviço de Acompanhamento e Atendimento Social do Departamento de Intervenção Social, aberto pelo Aviso n.º 17010/2024, publicado no Diário da República, n.º 155, 2.ª série, de 12 de agosto de 2024.

Publique-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 64 – 11/04/2025**Contratação a termo resolutivo de Técnicos para as AEC's**

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que foi autorizado por deliberação de Câmara, em sessão ordinária de 02 abril de 2025, abrir procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo de Técnicos/as para o desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), projetos no âmbito do currículo local e atividades técnico-especializadas a alunos/as enquadrados/as nas medidas seletivas e/ou adicionais de suporte à aprendizagem, para o próximo ano letivo/ano escolar (2025/2026), com vista ao preenchimento até ao limite máximo de 160 postos de trabalho. Este preenchimento, quer quanto ao número dos postos de trabalho, quer quanto às áreas colocadas a concurso, será efetuado conforme as necessidades inerentes ao ano letivo e de acordo com o vertido na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, em estabelecimentos de educação e ensino do concelho, em horários a definir pelos Agrupamentos de Escolas e pela Divisão de Inovação Educativa e Pedagógica, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e o estipulado nos artigos 30º e 33º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), para as seguintes áreas: A) Educação Física e Modalidades Desportivas Locais; B) Oficinas de Música; C) Oficina de Educação Artística (Artes, Música, Teatro e Cinema); D) Oficina das Ciências e Computação e E) Oficina de Xadrez.

Os/as candidatos/as poderão consultar o aviso na íntegra na página da Internet <https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos> e terão até ao 3.º

dia útil após a data da publicação deste aviso na 2.ª série do Diário da República para se candidatarem.

Determino que o presente aviso seja publicado no Diário da República.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 65 – 11/04/2025**Contratação a termo resolutivo de Técnicos para as AEC's - Integral**

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que foi autorizado por deliberação de Câmara, em sessão ordinária de 02 de abril de 2025, abrir procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo de Técnicos/as para o desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), projetos no âmbito do currículo local e atividades técnico-especializadas a alunos/as enquadrados/as nas medidas seletivas e/ou adicionais de suporte à aprendizagem, para o próximo ano letivo/ano escolar (2025/2026), com vista ao preenchimento até ao limite máximo de 160 postos de trabalho. Este preenchimento, quer quanto ao número dos postos de trabalho, quer quanto às áreas colocadas a concurso, será efetuado conforme as necessidades inerentes ao ano letivo e de acordo com o vertido na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, em estabelecimentos de educação e ensino do concelho, em horários a definir pelos Agrupamentos de Escolas e pela Divisão de Inovação Educativa e Pedagógica, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e o estipulado nos artigos 30º e 33º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), para as seguintes áreas:

Concurso A – Educação Física e Modalidades Desportivas Locais;

Concurso B – Oficinas de Música;

Concurso C – Oficina de Educação Artística (Artes, Música, Teatro e Cinema);

Concurso D – Oficina das Ciências e Computação e

Concurso E – Oficina de Xadrez.

Tendo em conta os princípios de racionalidade e eficiência que devem presidir à atividade municipal, e pela impossibilidade de ocupação do posto de trabalho pela aplicação do disposto no n.º 3 do artigo 30º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores/as detentores/as de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

O recrutamento efetua-se tendo em conta as preferências estabelecidas na Lei.

Local de trabalho: as funções serão exercidas em estabelecimentos de educação e ensino dos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas do concelho de Matosinhos.

Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado: Técnicos/as para o desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), projetos no âmbito do currículo local e atividades técnico-especializadas a alunos/as enquadrados/as nas medidas seletivas e/ou adicionais de suporte à aprendizagem, em estabelecimentos de educação e ensino dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas do concelho de Matosinhos.

Requisitos de Admissão - os previstos no artigo 17º da LGTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Nível habilitacional exigido correspondente ao grau de complexidade funcional da carreira e categoria caracterizadora do posto de trabalho comprovado por documento validado por estabelecimento de ensino Português: conforme o artigo 17º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto em conjugação com o n.º 1 do artigo 34º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP).

Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: apenas poderá ser candidato/a ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional.

Prazo, local e forma de apresentação da candidatura: as candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 3 dias úteis contados da data de publicação do aviso no Diário da República, em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível na página eletrónica da Autarquia, <https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos>. É obrigatória a indicação de um e-mail válido para notificação de resultados aos/as candidatos/as. Não serão aceites candidaturas em suporte de papel.

A candidatura deverá ser acompanhada com os seguintes elementos, sob pena de exclusão:

- Diploma ou Certidão de habilitações legalmente exigidas (documento validado por estabelecimento de ensino Português);
- Comprovativo da experiência profissional na AEC a que se candidata;
- Certificados de Ações de Formação no âmbito das AEC e/ou Certidão;

Nota: Não serão considerados como ações de formação os Certificados de Habilitação Literária, (licenciaturas, mestrados) e pós-graduações.

- Declaração enquanto formador/a de Ação de Formação no âmbito das AEC e

Nota: Não serão considerados como comprovativo de experiência enquanto formador nas AEC os Certificados de Aptidão Pedagógica - CAP.

- Certificado de incapacidade igual ou superior a 60% (se aplicável).

A ficha de candidatura AEC poderá ser ainda acompanhada de fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, nos termos do art.º 5 da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro.

A cada procedimento concursal (A, B, C, D e E) corresponderá uma candidatura diferente, sob pena da mesma não ser considerada.

As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as no que concerne aos requisitos mencionados, preenchidos e declarados na ficha de candidatura AEC, bem como a omissão de dados indispensáveis à respetiva avaliação, implicam a exclusão do/a candidato/a do procedimento concursal.

No caso de candidato/a com grau de incapacidade, igual ou superior a 60%, devem declarar na candidatura, o respetivo grau e tipo de incapacidade e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade multiuso.

Posicionamento remuneratório: O valor das remunerações dos/as Técnicos/as afetos/as às Atividades de Enriquecimento Curricular corresponde ao do índice 126 da carreira dos/as educadores/as e dos/as professores/as dos ensinos básico e secundário, quando possuem habilitação igual à licenciatura na área a que se candidatam, e ao índice 89 nos restantes casos.

Horário de trabalho: de segunda a sexta, de acordo com horário a definir.

Prazo e duração do contrato: O período da duração do contrato será desde a sua data de celebração e manter-se-á de acordo com as necessidades até ao término do ano letivo/ano escolar, podendo os/as candidatos/as não selecionados/as na fase inicial serem posteriormente colocados/as, de acordo com a lista de ordenação final, considerando-se a

reserva de recrutamento válida até ao final do respetivo ano escolar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro.

Métodos de Seleção: O Método de Seleção (comum a todos os concursos) a utilizar será a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):

AF = AC (40%) + EAC (60%)

AC = HAB (25%) + EP (30%) + FP (45%) = (100% corresponde a 40% da Avaliação Final)

Avaliação Curricular

Habilitações (HAB): 25% da avaliação curricular, numa métrica de 0 a 20 valores

Concurso A

- Licenciado/a e/ou Mestre nas áreas de Educação Física/Ciências do Desporto ou áreas afins (Desporto, Condição Física e Bem-Estar, Treino Desportivo) – 16 valores

- Detentor/a de Formação Profissional ou especializada adequada na área do Desporto e da Educação Física – 12 valores

Concurso B

- Licenciado/a e/ou Mestre nas áreas da Música/Ciências Musicais (Canto, Composição, Formação Musical, Instrumentos, Produção e Tecnologias da Música, Ensino Artístico Especializado) – 16 valores

- Detentor/a de curso profissional na área da música com equivalência ao 12.º ano – 12 valores

- Detentor/a do 8.º grau do curso complementar de Música – 8 valores

- Outro/a profissional com currículo relevante – 4 valores

Concurso C

- Licenciado/a e/ou Mestre nas áreas das Artes Visuais/Educação Visual e Tecnológica (Arquitetura, Artes Plásticas, Cerâmica, Desenho, Design, Escultura, Fotografia, Joalharia, Multimédia, Pintura, Tecnologia e Artes Gráficas) – 16 valores

- Licenciado/a e/ou Mestre nas áreas de Teatro e Cinema (Teatro, Produção Teatral, Expressão Dramática, Teatro e Educação, Estudos Teatrais, Cinema e Audiovisual, Cinema e

Televisão, Realização, Ensino Artístico Especializado) – 16 valores

- Licenciado/a e/ou Mestre nas áreas da Música/Ciências Musicais (Canto, Composição, Formação Musical, Instrumentos, Produção e Tecnologias da Música, Ensino Artístico Especializado) – 16 valores

- Licenciado/a e/ou Mestre em Artes Performativas, Animação Socioeducativa, Animação Cultural ou Animação Sociocultural – 16 valores

- Licenciado/a e/ou Mestre em educação pré-escolar ou no 1º ciclo do ensino básico – 12 valores

- Detentor/a de curso profissional na área da música com equivalência ao 12.º ano – 12 valores

- Detentor/a do 8.º grau do curso complementar de Música – 8 valores

- Outro/a profissional com currículo relevante – 4 valores

Concurso D

- Licenciado/a e/ou Mestre nas áreas das Ciências e Computação (Matemática e Ciências da Natureza, Geologia, Biologia, Bioquímica, Física, Química, Ciências da Nutrição, Ciências Agrárias, Ciências do Ambiente, Farmácia, Bioinformática, Informática, Multimédia, Automação e Robótica, Ciências da Computação) – 16 valores

- Licenciado/a e/ou Mestre em educação pré-escolar ou no 1º ciclo do ensino básico – 12 valores

Concurso E

- Licenciado/a e/ou Mestre nas áreas de Educação Física/Ciências do Desporto ou áreas afins (Desporto, Condição Física e Bem-Estar, Treino Desportivo) – 16 valores

- Licenciado/a e/ou Mestre de curso de Ensino Superior na área da Educação ou em áreas especialmente relevantes para as funções a desempenhar – 12 valores

- Licenciado/a e/ou Mestre em educação pré-escolar ou no 1º ciclo do ensino básico – 12 valores

- Detentor/a de Formação Profissional ou especializada adequada na área do Desporto e da Educação Física – 8 valores

Às habilitações acima identificadas em todos os concursos (A, B, C, D e E) pode acrescer a seguinte ponderação:

- Habilitação em Ensino Especial (grupo 910) e/ou Pós-graduação Ensino Especial e/ou Mestrado em Ensino Especial e/ou Especialização em Fisioterapia e/ou Mestrado em Atividade Física Adaptada – 4 valores

Experiência profissional (EP) – 30% da avaliação curricular, numa métrica de 0 a 20 valores

Concursos A, B, C, D e E

Experiência profissional comprovada no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, em escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico, adquirida até ao ano letivo 2023/2024.

Com experiência – 20 valores

Sem experiência – 10 valores

Formação Profissional (FP) – 45% da avaliação curricular, numa métrica de 0 a 20 valores

Concursos A, B, C, D e E

Frequência de ação de formação comprovada e dinamização de ação de formação comprovada nas diferentes áreas das Atividades de Enriquecimento Curricular:

- A atribuição de ponderação (comum a todos os concursos) relativa ao número de ações de formação concluídas terá por base os seguintes intervalos:

- $\geq$ nove ações de formação concluídas – 16 valores;

- Entre cinco e oito ações de formação concluídas – 12 valores;

- Entre uma e quatro ações de formação concluídas – 8 valores e

- Nenhuma ação de formação – 4 valores.

Nota: Não serão considerados como ações de formação os Certificados de Habilitação Literária, (licenciaturas, mestrados) e pós-graduações.

- Ao número de ações de formação realizadas (acima identificadas) pode acrescer a seguinte ponderação:

- Dinamização de ação de formação nas AEC, no âmbito da AEC a que se candidata, enquanto formador – 4 valores.

Nota: Não serão considerados como comprovativo de experiência enquanto formador/a nas AEC os Certificados de Aptidão Pedagógica - CAP.

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

- visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função de acordo com o perfil de competências dos profissionais para as atividades de enriquecimento curricular, previsto na Norma Portuguesa de Qualidade para as Atividades de Enriquecimento Curricular (NP4510/2015), designadamente: no domínio de saberes científicos e técnicos na área que ministra;

no conhecimento dos documentos curriculares de Referência para o 1º ciclo e as orientações programáticas para as AEC (se aplicável) e as atividades e estratégias adequadas ao nível etário dos/as alunos/as, numa lógica de complementaridade; no conhecimento e aplicação dos fundamentos da pedagogia e da didática de ensino da atividade a ministrar ao nível etário dos/as alunos/as adaptando-as de forma a potenciar o interesse da criança; capacidade de trabalhar em colaboração com outros profissionais em contexto escolar e facilidade de relacionamento e comunicação com os seus pares e com as crianças de modo a desenvolver ambientes favoráveis à aprendizagem.

A entrevista de avaliação de competências será ponderada numa escala de 0 a 20 valores, resultante da pontuação obtida em cada item de avaliação, que irão incidir sobre os seguintes temas: orientação para resultados; planeamento e organização; análise da

informação e sentido crítico; conhecimentos especializados e experiência; adaptação e melhoria contínua; iniciativa e autonomia; inovação e qualidade; responsabilidade e compromisso com o serviço; trabalho de equipa e cooperação; tolerância à pressão e contrariedades.

A ponderação na entrevista de avaliação de competências cuja nota seja inferior a 9,50 valores, determina a exclusão do/a candidato/a ao procedimento concursal.

Por razões de celeridade, uma vez que o recrutamento é urgente, se o número de candidatos/as for demasiado elevado, a utilização do método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências será faseada, podendo ser aplicada apenas a parte dos/as candidatos/as aprovados/as na Avaliação Curricular, a convocar por tranches sucessivas de candidatos/as, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal até à satisfação das necessidades dos serviços.

Caso o Município de Matosinhos esteja totalmente impedido de realizar as Entrevistas de Avaliação de Competências de forma presencial, à data, poderão as mesmas ser realizadas com recurso à Videochamada. Verificando-se esta situação a plataforma a ser utilizada será a indicada na notificação para a realização da EAC.

Note-se que a lista de ordenação final será elaborada de acordo com a classificação obtida nos métodos de seleção $[AF = AC (40\%) + EAC (60\%)]$, que corresponderá à Avaliação Final, sendo expressa numa métrica de 0 a 20 valores. Na ordenação final, após a aplicação de todos os métodos de seleção, os/as candidatos/as serão ordenados/as pela classificação final obtida. Em caso de empate será tido em conta, sucessivamente, maior valorização, nas alíneas FP, EP e HAB da Avaliação Curricular. Mantendo-se o empate recorrer-se-á à maior valorização na pontuação obtida na Entrevista de Avaliação de Competências, seguindo-se a

nota da média da habilitação (da maior para a menor), o número total de dias de Experiência Profissional declarados e devidamente comprovados (número de dias de tempo serviço nas AEC, do maior para o menor), seguindo-se a data de conclusão da habilitação (da mais antiga para a mais recente) e por último a maior valorização na competência “conhecimentos especializados e experiência”, da respetiva entrevista de avaliação de competências.

Estes critérios serão igualmente utilizados para a ordenação dos resultados do primeiro método de seleção, Avaliação Curricular.

Listas de resultados:

i) Terminado o prazo de candidaturas, efetuada a avaliação curricular, cuja classificação será resultante dos elementos indicados pelos/as candidatos/as no formulário, e respetiva confirmação através dos documentos comprovativos anexados à candidatura, o Júri do procedimento concursal elabora a lista dos resultados dos/as Candidatos/as Admitidos/as e Lista de Candidatos/as Excluídos/as;

ii) Após a notificação dos/as candidatos/as, dos resultados e correspondente audiência prévia, são chamados/as para a Entrevista de Avaliação de Competências os/as candidatos/as admitidos/as.

iii) Depois de aplicados todos os métodos de seleção será divulgada a Lista Unitária de Ordenação Final, bem como a Lista de Candidatos/as Excluídos/as.

Os documentos redigidos em língua estrangeira devem ser traduzidos e reconhecidos pelas entidades competentes, sob pena de os mesmos não serem considerados.

A não apresentação dos documentos comprovativos dos dados indicados na candidatura e/ou a não comparência à Entrevista de Avaliação de Competências, determina a exclusão do/a candidato/a ao respetivo procedimento.

Após o preenchimento dos postos de trabalho necessários para cada área a concurso, os/as

restantes candidatos/as, que permaneçam na lista de ordenação final sem terem sido colocados/as, passam a integrar a respetiva reserva de recrutamento, que será válida até ao final do respetivo ano letivo/ano escolar.

As Listas serão afixadas no placard de informações do Departamento de Recursos Humanos e disponibilizadas na página eletrónica www.cm-matosinhos.pt, sendo igualmente notificadas via e-mail.

Para efeitos de colocação, e apenas para a colocação, o/a trabalhador/a deverá entregar a seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Dados constantes do CC (Número de identificação, NIF, N.º da Segurança Social e N.º de Utente SS) podendo, se preferir, entregar cópia do documento;

b) Fotocópia do diploma ou certidão de habilitações legalmente exigidas (documento validado por estabelecimento de ensino Português);

c) Fotocópia do documento onde conste o cumprimento das leis de vacinação obrigatória (vacina antitetânica);

d) Declaração em como reúne os requisitos previstos no artigo 17º da LGTFP (modelo a ser fornecido pelo DRH na colocação);

e) Documento onde conste o Número de Identificação Bancária;

f) Certidão de registo criminal, indicado para o trabalho com contacto regular com menores.

Aos/Às candidatos/as com grau de incapacidade é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher nas diferentes áreas a concurso.

Composição do Júri:

Concurso A

Presidente: Dr.ª Fernanda Paula, Técnica Superior.

Vogais efetivos: Dr.ª Patrícia Pinto e Dr. Paulo Cabo, ambos Técnicos Superior.

Vogais suplentes: Dr.^a Joana Amaral e Dr.^a Silvina Lopes, ambas Técnicas Superiores.

Concurso C

Presidente: Dr. Romeu Rodrigues, Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras.

Vogais efetivos: Dr.^a Inês Teixeira e Dr.^a Liliana Monteiro, ambas Técnicas Superiores.

Vogais suplentes: Dr.^a Maria José Oliveira e Dr.^a Cristina Ferreira, ambas Técnicas Superiores.

Concursos B, D e E

Presidente: Dr. Hugo Cruz, Chefe de Divisão de Inovação Educativa e Pedagógica.

Vogais efetivos: Dr.^a Cristiana Ferreira e Dr. Tiago Esteves, ambos Técnicos Superiores.

Vogais suplentes: Dr.^a Maria Augusta Ribeiro e Dra. Marta Dias, ambas Técnicas Superiores.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Na candidatura, o/a candidato/a presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, no ato de candidatura e com a estrita finalidade de recolha, e integração na base de dados do procedimento concursal e pelo tempo que durar o procedimento concursal, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Os documentos apresentados no âmbito dos presentes procedimentos concursais constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na atual redação.

Determino que o presente aviso seja divulgado no sítio da internet do município.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 66 – 11/04/2025

Procedimentos concursais para CTTI – 15 Assistentes Operacionais mais 2 Técnicos Superiores

Dr.^a Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

1. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e atendendo à deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 02 de abril de 2025, encontram-se abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 7.º e 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Concurso A: 15 Assistentes Operacionais, para a Unidade de Parques e Jardins e

Concurso B: 2 Técnicos/as Superiores, licenciatura em Engenharia Informática ou Engenharia de Sistemas, para a Divisão de Redes e Comunicações.

1.1 Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional:

Concurso A: Escolaridade obrigatória - Grau de Complexidade 1.

Concurso B: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março: Engenharia Informática (523) ou Engenharia de Sistemas (529).

1.2 Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: apenas poderá ser candidato/a ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional. Os/As candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

1.3. Os/As candidatos/as devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

2. Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Concurso A: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Concurso B: Estudar e propor normas de segurança, procedimentos e guias de utilização sobre boas práticas dos acessos e salvaguarda da informação; Assegurar a gestão dos acessos à internet e correio eletrónico; Avaliar produtos de fornecedores no que respeita a segurança, redes, comunicações e datacenter, fazendo a ponte entre a autarquia e esses fornecedores na implementação e manutenção das soluções; Estudar novas soluções de redes, backups, datacenter, sistemas, redes e comunicações.

3. Ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, informa-se que a publicitação integral do procedimento será também efetuada em

www.bep.gov.pt e página eletrónica da Autarquia de Matosinhos, <https://www.cm-matosinhos.pt/municepe/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos>.

4. Prazo e forma de apresentação da candidatura: as candidaturas deverão se apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível na página eletrónica da Autarquia, <https://www.cm-matosinhos.pt/municepe/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos>.

Não serão aceites candidaturas entregues em suporte de papel.

Determino ainda que, o presente aviso seja publicitado no Diário da República, nos termos do n.º 2, do artigo 33.º, da LTFP, conjugado com a alínea a) do n.º 1, do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 67 – 11/04/2025

Procedimentos concursais para CTTI – 15 Assistentes Operacionais mais 2 Técnicos Superiores – Integral

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

1. Por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 02 de abril de 2025, conforme previsto nos artigos 4º e 9º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que aqui se transcreve, por extrato, deliberou aprovar a abertura de procedimentos concursais comuns para o preenchimento dos postos de trabalho de: 15 Assistentes Operacionais, para a Unidade de Parques e Jardins e 2 Técnicos/as Superiores, licenciatura em Engenharia Informática ou Engenharia de Sistemas, para a Divisão de Redes e Comunicações, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33º, da Lei Geral do

Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 7.º e 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

2. Consultada a Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), para o Município de Matosinhos, em cumprimento do disposto nos art.º 16.º e art.º 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a seguinte informação: “AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16.º-A do DL 209/2009, alterado pela Lei n.º 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014. Assim terá de aplicar o regime subsidiário através do órgão competente estabelecido no Dec-Lei n.º 209/2009.”

3. Pelo exposto, encontram-se abertos procedimentos concursais comuns para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Concurso A: 15 Assistentes Operacionais, para a Unidade de Parques e Jardins e

Concurso B: 2 Técnicos/as Superiores, licenciatura em Engenharia Informática ou Engenharia de Sistemas, para a Divisão de Redes e Comunicações.

4. Âmbito do recrutamento: em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, e respetivo despacho de 01/2025, de 09 de janeiro e aviso n.º 2458/2025/2 publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 18, de 27 de janeiro, o recrutamento é aberto a candidatos/as com ou sem vínculo de emprego público.

5. Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Concurso A: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Concurso B: Estudar e propor normas de segurança, procedimentos e guias de utilização sobre boas práticas dos acessos e salvaguarda da informação; Assegurar a gestão dos acessos à internet e correio eletrónico; Avaliar produtos de fornecedores no que respeita a segurança, redes, comunicações e datacenter, fazendo a ponte entre a autarquia e esses fornecedores na implementação e manutenção das soluções; Estudar novas soluções de redes, backups, datacenter, sistemas, redes e comunicações.

5.1. Perfil de competências determinado como essencial, comum a todos os concursos: Competências nos termos do referencial de competências para a Administração Pública (ReCAP), conforme previsto a Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro: Orientação para o serviço público; Orientação para a colaboração; Orientação para a mudança e inovação; Orientação para os resultados; Análise crítica e resolução de problemas; Gestão do conhecimento; Comunicação; Iniciativa e Orientação para a segurança. As competências identificadas são de nível de exigência 1 para o concurso A e de nível de exigência 3 para o concurso B.

5.2. Local de trabalho: as funções serão exercidas na área do município de Matosinhos.

6. Requisitos de admissão: os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6.1. Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional:

Concurso A: Escolaridade obrigatória - Grau de Complexidade 1.

Concurso B: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março: Engenharia Informática (523) ou Engenharia de Sistemas (529).

6.1.1 Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

6.2. Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: apenas poderá ser candidato/a ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional. Os/As candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

6.3. Os/As candidatos/as devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

7. Prazo e forma de apresentação da candidatura: as candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível na página eletrónica da Autarquia, <https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos>. Não serão aceites candidaturas entregues em suporte de papel.

7.1. A candidatura deverá ser acompanhada de currículo vitae, que não exceda três folhas e, sob pena de exclusão, de certificado de habilitações literárias em formato digital e número de identificação fiscal. Mais se solicita o envio, se for o caso, de declaração atualizada emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado/a, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido/a, posição remuneratória que detém à presente data, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções, a menção de desempenho obtida no último período avaliativo e a descrição do posto de trabalho que atualmente ocupa. Os/As trabalhadores/as do Município de Matosinhos, no âmbito da instrução do respetivo processo de candidatura, estão dispensados de apresentar a declaração emitida pelo serviço público, conforme art.º 116º do CPA. Na apresentação da candidatura por meios eletrónicos a validação é feita por submissão do formulário disponibilizado para esse efeito, acompanhado do respetivo currículo e demais documentos, devendo o/a candidato/a guardar o comprovativo.

7.2. No caso de candidatos/as com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecida nos termos da lei, devem declarar no formulário, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de

deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde.

8 – Métodos de Seleção – Os Métodos de Seleção a utilizar serão:

a) Prova de conhecimentos, destinada a avaliar se, e em que medida, os/as candidatos/as dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função.

Concurso A: A prova será prática e de simulação, com duração máxima de 1 hora, na qual, serão considerados os seguintes parâmetros de avaliação: perceção e compreensão da tarefa; qualidade de realização; celeridade na execução; grau de conhecimentos técnicos; capacidade para realização da tarefa, em que a capacidade exigida, no mínimo, passa por ser capaz de demonstrar: Corte de ramo principal (máximo 10 cm) com serrote de poda; Corte de ramo em altura, com tesoura de poda extensível, por meio de carro cesta manobrado por podador experiente; Plantação duma árvore/ arbusto ou poda de um arbusto; metodologia do serviço a levar a feito; manuseamento do equipamento, de forma correta e eficaz; prevenção e segurança no sentido de realização da prova/tarefa; apresentação, trato, relação interpessoal, capacidade de lidar com contrariedades, resistência emocional para a execução da tarefa a concurso e robustez física.

Concurso B: A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, específica, efetuada em suporte de papel e com permissão de consulta das temáticas/bibliografia/legislação abaixo indicadas (apenas em suporte papel, não podendo ser anotada, nem comentada), devendo ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas, até à data da realização da prova de conhecimentos. Pode ser composta por questões de desenvolvimento e questões de escolha múltipla e terá a duração máxima de 1 hora e 30 minutos, com 15 minutos de

tolerância (uma única fase). A prova de conhecimentos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e versará sobre a legislação/bibliografia/temáticas abaixo descritas, e às quais deverão ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

A prova de conhecimentos versará sobre as seguintes temáticas/bibliografia/legislação:

Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual (Lei Geral dos Trabalhadores em Função Pública; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código de Procedimento Administrativo); Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais);

Sistemas de gestão de base de dados; Gestão de projetos de informática; Telecomunicações e redes de comunicação de dados; Sistemas operativos e linguagens; Administração de sistemas de dados e de redes de comunicação de dados e Segurança de sistemas de dados e de redes de comunicação de dados.

Principles of Computer Systems and Network Management. Dinesh Chandra Verma. 2009. Springer. ISBN: 978 -0 -387 -89008 -1; Microsoft Windows PowerShell Programming for the Absolute Beginner, Third Edition. Jerry Lee Ford Jr. 2014. Cengage Learning PTR. ISBN 130 -526 -035 -X; Administração de Redes Informáticas. Fernando Boavida, Mário Bernardes, Pedro Vapi. FCA. ISBN: 978 -972 -722 -695 -5; Gestão de Sistemas e Redes em Linux. Jorge Granjal. FCA. ISBN: 978 -972 -722 -784 -6; Deploying Windows 10: Automating deployment by using System Center Configuration Manager. Andre Della Monica, Russ Rimmerman, Alessandro Cesarini, and Victor Silveira. ISBN: 978 -150 -930 -186 -7; Windows 10 Step by Step. Joan Lambert, Steve Lambert. ISBN: 978 -0 -7356 -9795 -9; Gestão e administração de sistemas, base de dados e redes de comunicações: Tecnologia de Bases de Dados, José Luís Pereira.

b) Avaliação psicológica - que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Na realização da avaliação psicológica há privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o/a próprio/a candidato/a, sob pena de quebra do dever de sigilo. O resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela DGAEP. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

E ainda como método facultativo:

c) Entrevista de Avaliação de Competências - que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada numa escala de 0 a 20 valores. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) incidirá sobre as listas de competências previstas para a respetiva carreira, nos termos do referencial de competências para a Administração Pública (ReCAP), conforme previsto a Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro: Orientação para o serviço público; Orientação para a colaboração; Orientação para a mudança e inovação; Orientação para os resultados; Análise crítica e resolução de problemas; Gestão do conhecimento; Comunicação; Iniciativa e Orientação para a segurança. As competências identificadas são de nível de exigência 1 para o concurso A e de nível de exigência 3 para o concurso B.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído/a o/a candidato/a que obtenha uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases, não

lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = PC (70\%) + AP (Apto/Não Apto) + EAC (30\%)$$

Em que:

OF – Ordenação Final

PC – Prova de Conhecimentos

AP – Avaliação Psicológica

EPS – Entrevista de Avaliação de Competências (método facultativo)

8.1 Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 36.º da LTFP: exceto quando afastados, por escrito, pelos/as candidatos/as que, estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa ou, tratando-se de candidatos/as colocados/as em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular, visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes parâmetros:

HAB – Habilitação académica: onde se avalia a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, sendo ponderada da seguinte forma:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura – 18 valores;

Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura – 20 valores.

Formação profissional: O fator formação profissional (FP) tem a seguinte pontuação:

- Nenhuma unidade de crédito – 8 valores;
- De 1 a 6 unidades de crédito – 10 valores;
- De 7 a 14 unidades de crédito – 12 valores;
- De 15 a 20 unidades de crédito – 14 valores;
- De 21 a 25 unidades de crédito – 16 valores e
- Mais de 25 unidades de crédito – 20 valores.

As ações de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte:

Ações de formação	Unidades de crédito
1,2 dias	1
3,4 dias	2
5 dias	3
> 5 dias	4

Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequadas às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado, comprovadas através de cópia do respetivo certificado que indique o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização da mesma. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias.

Experiência Profissional (EP), onde se pretende determinar a qualificação dos/as candidatos/as para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre funções/atividades já exercidas e as atividades caraterizadoras do posto de trabalho a preencher. Será ponderada da seguinte forma:

- Até um ano – 8 valores;
- Mais de um ano e até dois anos – 10 valores;
- Mais de dois anos e até quatro anos – 12 valores;

- Mais de quatro anos e até seis anos – 14 valores;

- Mais de seis anos e até oito anos – 16 valores;
- Mais de oito anos e até dez anos – 18 valores e
- Mais de dez anos – 20 valores.

No caso de ultrapassar um período, cai no imediatamente seguinte. Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período em que os/as candidatos/as exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada através de declaração/ões a emitir pelo/s serviço/s de origem.

Avaliação de Desempenho (AD), devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período avaliativo, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e será ponderada, através da respetiva média, da seguinte forma, de acordo com a avaliação qualitativa:

Excelente / Mérito Excelente – 20 valores;

Muito Bom / Desempenho Relevante – 16 valores;

Bom (menção atribuída a partir do biénio 2023-2024) – 12 valores;

Bom / Desempenho Adequado / Regular – 10 valores;

Insuficiente / Necessita de Desenvolvimento / Inadequado – 8 valores.

Para os/as candidatos/as que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 10 valores.

Sempre que algum dos documentos apresentados pelos/as candidatos/as impossibilite a avaliação de um dos parâmetros relativos à Avaliação Curricular, ser-lhe-á atribuída a nota mínima prevista para esse parâmetro.

A Avaliação Curricular será ponderada da seguinte forma:

$AC = HAB (15\%) + FP (30\%) + EP (30\%) + AD (25\%)$

em que:

AC = Avaliação Curricular

HAB = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

b) Entrevista de Avaliação de Competências – visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada numa escala de 0 a 20 valores.

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) incidirá sobre as listas de competências previstas para a respetiva carreira, nos termos do referencial de competências para a Administração Pública (ReCAP), conforme previsto a Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro: Orientação para o serviço público; Orientação para a colaboração; Orientação para a mudança e inovação; Orientação para os resultados; Análise crítica e resolução de problemas; Gestão do conhecimento; Comunicação; Iniciativa e Orientação para a segurança. As competências identificadas são de nível de exigência 1 para o concurso A e de nível de exigência 3 para o concurso B.

E ainda como método facultativo:

c) Avaliação Psicológica – que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Na realização da avaliação psicológica há privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o/a próprio/a candidato/a, sob pena de quebra do dever de sigilo. O resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela DGAEP. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto/a e Não Apto/a, sem

qualquer menção quantitativa. Serão excluídos/as os/as candidatos/as que obtenham um juízo de Não Apto/a neste método de seleção.

OF = AC (70%) + EAC (30%) + AP (Apto/Não Apto)

Em que:

OF – Ordenação Final

AC – Avaliação Curricular

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências

AP – Avaliação Psicológica (método facultativo)

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído/a o/a candidato/a que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, ou obtenha classificação de Não Apto/a, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos/as candidatos/as que completarem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores.

8.2. A aplicação do método de seleção, avaliação psicológica será da competência da DGAEP ou do Núcleo de Avaliação Psicológica da entidade empregadora pública responsável pelo recrutamento, quando, fundamentadamente, se revele inviável a aplicação do método por aquela entidade.

9. Composição dos Júris:

Concurso A:

Presidente: Eng. Pedro Rocha, Diretor do Departamento de Ambiente, Presidente do Júri;
Vogais efetivos: Dr. Pedro Almeida, Diretor de Departamento de Recursos Humanos, que substitui o Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos e Dr. Romeu Rodrigues, Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras;
Vogais suplentes: Eng.ª Manuela Baião e Eng.ª Dulce Miranda, Ambas Técnicas Superiores da Unidade de Parques e Jardins.

Concurso B:

Presidente: Dr. Bruno Oliveira, Diretor do Departamento de Sistemas de Informação, Presidente do Júri;
Vogais efetivos: Dr. Pedro Almeida, Diretor de Departamento de Recursos Humanos, que

substitui o Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos e Eng. Álvaro Coelho, Chefe de Divisão de Redes e Comunicações;

Vogais suplentes: Dr. Romeu Rodrigues, Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras, e Dr. Carlos Delgado, Chefe de Divisão de Aplicações Informáticas e Inovação.

9.1. O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exijam.

9.2. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.3. Atas do Júri - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, ou respetiva fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet. Caso o/a dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento tenha optado pela utilização faseada dos métodos de seleção, os/as candidatos/as aprovados/as em cada método são convocados/as para a realização do método seguinte, com uma antecedência de cinco dias úteis.

9.4. Para efeitos do n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, o Júri referido no ponto 9 será o mesmo para efeitos de acompanhamento e avaliação final dos períodos experimentais dos contratos de trabalho que vierem a resultar dos presentes procedimentos concursais.

10. Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as - As notificações, convocatórias para aplicação dos métodos de seleção e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo o art.º 6º da Portaria n.º 233/2022, de 9

de setembro, e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Matosinhos e disponibilizada na sua página eletrónica. As notificações são efetuadas preferencialmente através de plataforma eletrónica ou correio eletrónico. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação através de plataforma eletrónica ou correio eletrónico recorrer-se-á às restantes formas de notificação previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

10.1. A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos/as candidatos/as será a constante do formulário de candidatura.

10.2. A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A lista de ordenação final dos/as candidatos/as é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

11. Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no art.º 24º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: valoração sucessiva obtida nos métodos seguintes; candidato/a que esteja a desempenhar funções em posto de trabalho idêntico ou equiparado; candidato/a com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho a concurso; candidato/a com habilitação literária superior; candidato/a com maior classificação no parâmetro de avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências: Análise crítica e resolução de problemas.

12. Posicionamento remuneratório, de acordo com o estabelecido no art.º 38.º da LTFP e Lei do

Orçamento de Estado em vigor, em conjugação com o estipulado na alínea e) do n.º 3 do art.º 11º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, a posição remuneratória de referência: para o concurso A 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante pecuniário de 878,41(€), para o concurso B negociação até 3.ª posição remuneratória, nível 26 da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante pecuniário de 1.972,04(€).

12.1. Os/As candidatos/as detentores/as de vínculo de emprego público devem informar previamente a Autarquia de Matosinhos da remuneração base, carreira e categoria que detêm na sua situação jurídico-funcional de origem.

13. Aos/Às candidatos/as portadores/as de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecida nos termos da lei, é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher nos diferentes concursos, devendo os/as mesmos/as declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

14. Em cumprimento da al. h) do art.º 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15. Proteção de Dados Pessoais: na candidatura, o/a candidato/a presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, no ato de candidatura e com a estrita finalidade de recolha, e integração na base de dados do

procedimento concursal e pelo tempo que durar o procedimento concursal, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

16. Os documentos apresentados no âmbito dos presentes procedimentos concursais constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na atual redação.

Determino ainda que, o presente aviso seja publicitado na Bolsa de emprego Público, após publicação, por extrato na 2ª série do no Diário da República, nos termos do n.º 2, do artigo 33.º, da LTFP, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 11º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 68 – 11/04/2025

Procedimentos concursais para contratação de trabalhadores a termo resolutivo incerto e certo

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

1. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e atendendo à deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 2 de abril de 2025, encontram-se abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto ou termo resolutivo certo, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 7.º e 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9

de setembro, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Concurso A: 1 Técnico/a Superior, licenciatura em Educação Social, para a Divisão de Promoção Social e Saúde, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, pelo período previsto até 30/09/2028;

Concurso B: 1 Técnico/a Superior, licenciatura em Educação Física e Desporto, para a Divisão de Promoção Social e Saúde, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, pelo período previsto até 30/09/2028;

Concurso C: 1 Técnico/a Superior, licenciatura em Serviço Social, para a Divisão de Promoção Social e Saúde, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, pelo período previsto até 30/09/2028;

Concurso D: 8 Assistentes Técnicos/as, para a Divisão de Promoção Social e Saúde, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, pelo período previsto até 30/09/2028;

Concurso E: 1 Técnico/a Superior, licenciatura em Psicologia, para a Divisão de Inovação Educativa e Pedagógica, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, pelo período previsto de 36 meses, de 1/01/2026 a 31/12/2028;

Concurso F: 1 Técnico/a Superior, licenciatura em Psicologia, para a Divisão de Inovação Educativa e Pedagógica, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, pelo período previsto de 36 meses, de 1/01/2026 a 31/12/2028;

Concurso G: 4 Técnicos/as Superiores, licenciatura em Terapia da Fala, para a Divisão de Inovação Educativa e Pedagógica, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, pelo período previsto de 36 meses, de 1/01/2026 a 31/12/2028;

Concurso H: 1 Técnico/a Superior, licenciatura em Ciências da Nutrição, para a Divisão de

Gestão de Rede Escolar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, pelo período previsto de 36 meses, de 1/01/2026 a 31/12/2028;

Concurso I: 1 Técnico/a Superior, licenciatura em Medicina Veterinária, para o Gabinete Médico Veterinário, por um ano;

Concurso J: 3 Assistentes Operacionais, para a Unidade de Pessoal Não Docente, por um ano.

1.1 Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional:

Concurso A: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março: Trabalho Social e orientação (762);

Concurso B: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março: Desporto (813);

Concurso C: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março: Trabalho Social e orientação (762);

Concurso D: Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional: 12º Ano de Escolaridade – Grau de Complexidade 2

Concurso E: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março: Psicologia (311);

Concurso F: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março: Psicologia (311);

Concurso G: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março: Terapia e reabilitação (726);

Concurso H: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – licenciatura prevista na Portaria

256/2005, de 16 de março: Terapia e reabilitação (726);

Concurso I: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março: Ciências Veterinárias (640);

Concurso J: Escolaridade obrigatória - Grau de Complexidade 1.

1.2 Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: apenas poderá ser candidato/a ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional. Os/As candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

1.3. Os/As candidatos/as devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

2. Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Concurso A: Prestar apoio técnico com carácter cultural, social e recreativo a comunidades, grupos e pessoas, em ordem à melhoria das suas condições de vida; Colaborar na deteção e identificação de necessidades de preenchimento de tempos livres, desenvolvendo, atividades de índole cultural, educativa e recreativa; Promover e apoiar as atividades, de pessoas idosas e pessoas com deficiência/incapacidade; Prestar apoio de natureza técnica, individualizado ou coletivo, relativamente a problemas específicos que se verifiquem nos grupos, mediante a procura de soluções adequadas; Participar na pesquisa, estudo e avaliação de planos de promoção social e comunitária, colaborando com entidades e instituições locais; Articular com as

diferentes áreas de atividade da autarquia nas situações aplicáveis; - Elaborar conteúdos relacionados com as atividades desenvolvidas e destinados a publicitação nos sítios informáticos do município e aplicar na comunicação com as entidades parceiras e/ou direcionados aos públicos-alvo da operação; Apoiar tecnicamente na elaboração de todos os documentos no âmbito da execução das atividades, nomeadamente na organização, planificação das ações a desenvolver, e elaboração de relatórios intermédios, intercalares e finais; Elaborar planos de atividades e participar na sua implementação/dinamização, que atendam às necessidades físicas, emocionais e sociais das pessoas idosas e pessoas com deficiência/incapacidades; Acompanhar, monitorizar e avaliar o desenvolvimento das ações, designadamente: preparando os materiais de suporte à realização da ação promovendo o ambiente de socialização entre as pessoas, procedendo ao registo de imagens e testemunhos sobre a realização da ação e sumário da realização de ações; Ajustar o plano de ação conforme for necessário, levando em consideração mudanças no contexto ou nas necessidades da comunidade.

Concurso B: Acompanhar a implementação e desenvolvimento da atividade Programa para a Inclusão pela cultura e desporto para pessoas idosas e pessoas com deficiência/incapacidades; Seleção e definição dos participantes nos diferentes programas e ações; Identificar necessidades adstritas à implementação e desenvolvimento do programa e ações; Articular com as diferentes áreas de atividade da autarquia nas situações aplicáveis; Elaborar conteúdos relacionados com as atividades desenvolvidas e destinados a publicitação nos sítios informáticos do município e aplicar na comunicação com as entidades parceiras e/ou direcionados aos públicos-alvo da operação; Elaborar planos de atividades e participar na sua

implementação/dinamização, que atendam às necessidades físicas, emocionais e sociais das pessoas idosas e pessoas com deficiência/incapacidades; Acompanhar pessoas com necessidades especiais (dificuldades de locomoção e/ou dificuldades neurológicas); Realizar funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Apoiar tecnicamente na elaboração de todos os documentos no âmbito da execução das atividades, nomeadamente na organização, planificação das ações a desenvolver, e elaboração de relatórios intermédios, intercalares e finais.

Concurso C: Assumir a responsabilidade pela organização, planificação, execução, controlo e avaliação da atividade Bolsa de Cuidadores; Assegurar o recrutamento de profissionais com formação/ qualificação adequada à prestação dos serviços propostos; Assegurar a coordenação e supervisão elementos que integram a equipa de prestadores/as de cuidados; Promover a formação contínua dos elementos que integrem a equipa de prestadores/as de cuidados; Garantir a qualidade técnica do diagnóstico de cada situação e da elaboração do respetivo Plano de Intervenção; Realizar funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Participar na pesquisa, estudo e avaliação de planos de promoção social e comunitária, colaborando com entidades e instituições locais; Articular com as diferentes áreas de atividade da autarquia nas situações aplicáveis; Elaborar conteúdos relacionados com as atividades desenvolvidas e destinados a publicitação nos sítios informáticos do município e aplicar na comunicação com as entidades parceiras e/ou direcionados aos públicos-alvo dada atividade; Apoiar tecnicamente na elaboração de todos os

documentos no âmbito da execução das atividades, nomeadamente na organização, planificação das ações a desenvolver, e elaboração de relatórios intermédios, intercalares e finais.

Concurso D: Prestar cuidados à pessoa dependente, sob a orientação de profissionais; Escutar, estar atento/a, ser solidário/a e respeitar a pessoa cuidada; Estimular e manter o interesse pelo autodesenvolvimento; Proceder ao acompanhamento da pessoa cuidada, guiando, auxiliando e estimulando através da comunicação, aferindo os seus interesses e motivações e participando na ocupação de tempos livres; Estimular e manter o desenvolvimento de atividades, nomeadamente de lazer e recreação; Promover a comunicação, a socialização e a participação na comunidade; Estimular a memória e a concentração; Ajudar na locomoção e atividades físicas apoiadas; Estimular e ajudar na alimentação; Prestar cuidados de higiene pontuais podendo, eventualmente, aplicar cremes e executar pensos simples; Administrar medicamentos, nas horas prescritas e segundo instruções recebidas, desde que não seja da exclusiva competência dos técnicos de saúde; Manter em bom estado de conservação o material a seu cargo; Comunicar à entidade gestora todas as mudanças verificadas no estado da pessoa cuidadora informal e da pessoa dependente, nomeadamente as que afetem o bem-estar das mesmas.

Concurso E: Detetar precocemente crianças em risco educacional e, por conseguinte, de desenvolverem perturbações ao nível da aprendizagem; Capacitação de docentes para a promoção de atividades educativas (tornando o processo de intervenção mais consistente), assim como a capacitação dos pais e encarregados de educação no que se refere à promoção das competências de linguagem, leitura-escrita e numeracia. No sentido de se desenvolver um trabalho multidisciplinar

colaborativo e de articulação com técnicos especializados, docentes e pais. Sessões de Intervisão, análise e discussão de casos clínicos; Formação especializada e contínua; Capacitar e envolver famílias no processo de desenvolvimento de competências dos seus educandos; Colaborar com educadores, professores e encarregados de educação na identificação e análise das causas de insucesso escolar, prestando aconselhamento em função da situação; Apoiar o desenho, a implementação e a avaliação de intervenções alargadas, com vista à promoção do desenvolvimento, do sucesso escolar, da saúde e bem-estar de todos os alunos; Proceder à avaliação global de situações relacionadas com problemas de desenvolvimento, com dificuldades de aprendizagem, com dificuldades comportamentais e relacionais, com competências e potencialidades específicas, através de processos de avaliação psicológica; Colaborar nos processos de referenciação, avaliação e definição de medidas de educação especial ou outras respostas educativas; Estabelecer articulações com outros serviços de apoio socioeducativo necessários ao desenvolvimento implementação de medidas de promoção do sucesso escolar; Articular com outros serviços da comunidade (Justiça, Segurança Social e Saúde) para promover o desenvolvimento integral dos alunos, Colaborar com outros docentes na análise e reforço de facilitadores e barreiras ao desenvolvimento e à aprendizagem.

Concurso F: Envolver figuras parentais em atividades que promovam e reforcem a participação das famílias nos processos educativos dos seus filhos e filhas e nas dinâmicas escolares; Realização de newsletters, publicações em redes sociais, vídeos, campanhas; de caráter formativo – workshops, seminários, tertúlias, ações de

capacitação; e de cariz lúdico ou comunitário; Aumentar os conhecimentos de figuras parentais relativamente às diversas etapas de desenvolvimento de crianças e jovens contribuindo para a adequada prestação de cuidados a nos domínios centrais ao seu processo de desenvolvimento físico, motor, emocional e cognitivo; Informar e capacitar figuras parentais sobre práticas parentais positivas.

Concurso G: Implementar medidas de apoio socioeducativo nomeadamente: Promover uma intervenção integrada, psicossocial e psicopedagógica no âmbito da Terapia da Fala, articulada com as diferentes dimensões que influenciam e contribuem para a promoção do sucesso escolar; Detetar precocemente crianças em risco educacional e, por conseguinte, de desenvolverem perturbações ao nível da aprendizagem; Colaborar com educadores, professores e encarregados de educação na identificação e análise das causas de insucesso escolar, prestando aconselhamento em função da situação; Apoiar o desenho, a implementação e a avaliação de intervenções alargadas, com vista à promoção do desenvolvimento, do sucesso escolar, da saúde e bem-estar de todos os alunos; Estabelecer articulações com outros serviços de apoio socioeducativo necessários ao desenvolvimento implementação de medidas de promoção do sucesso escolar; Articular com outros serviços da comunidade, para promover o desenvolvimento integral dos alunos, Colaborar com outros docentes na análise e reforço de facilitadores e barreiras ao desenvolvimento e à aprendizagem.

Concurso H: Conceber, monitorizar, implementar e avaliar projetos de Educação Alimentar nas escolas; Elaborar conteúdos no âmbito da literacia alimentar destinados a alunos, docentes, não docentes e encarregados de educação; Assegurar e monitorizar a

implementação de apoios alimentares nas escolas; Dinamizar sessões consultivas e informativas no âmbito da alimentação saudável para a comunidade educativa.

Concurso I: Assistência médica diária a todos os animais do CROAM; Assistência nas capturas dos animais errantes; Realização de cirurgias de esterilização cirúrgica dos animais do CROAM; Orientação do serviço dos auxiliares de veterinária; Articulação com os/as cuidadores/as e voluntários/as nos parques de matilhas; Adoções de animais; Prescrever as medicações e orientar a alimentação de cada animal.

Concurso J: Participar em ações que visem o desenvolvimento pessoal e cívico de crianças e jovens e que favoreçam um crescimento saudável; Exercer tarefas de apoio à atividade docente de âmbito curricular e de enriquecimento do currículo; Exercer tarefas de enquadramento e acompanhamento de crianças e jovens, nomeadamente no âmbito da animação socioeducativa e de apoio à família; Prestar apoio específico a crianças e jovens com necessidades de saúde específicas; Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e dos jovens durante o período de funcionamento da escola, com vista a assegurar um bom ambiente educativo; Exercer tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlar entradas e saídas da escola; Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola; Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar, designadamente refeições, fruta e leite escolar; Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a

criança ou o aluno a unidades de prestação de cuidados de saúde; Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações; Receber e transmitir mensagens; Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação; Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas.

3. Ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, informa-se que a publicitação integral do procedimento será também efetuada em www.bep.gov.pt e página eletrónica da Autarquia de Matosinhos, <https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos>.

4. Prazo e forma de apresentação da candidatura: as candidaturas deverão se apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível na página eletrónica da Autarquia, <https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos>. Não serão aceites candidaturas entregues em suporte de papel. Determino ainda que, o presente aviso seja publicitado no Diário da República, nos termos do n.º 2, do artigo 33.º, da LTFP, conjugado com a alínea a) do n.º 1, do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 69 – 17/04/2025

Extinção do Vínculo de emprego público da trabalhadora, Susana Manuela da Mota Silveira

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, foi extinto o vínculo de emprego público da

trabalhadora, Susana Manuela da Mota Silveira, do mapa de pessoal desta Autarquia, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional, por iniciativa da própria, com efeitos a partir do dia 29 de abril 2025, nos termos previstos no art.º 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 70 – 17/04/2025

Lista de ordenação final – 2 técnicos superiores – Divisão de Execuções Fiscais e Contraordenações

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, se encontra afixado no placar do átrio de entrada do Departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da câmara em: <https://www.cm-matosinhos.pt/municpe/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos/concursos-de-pessoal/anuncio-99/2-tecnicos-as-superiores-licenciatura-em-direito-ctti-oe202406-0136>, a Lista de Ordenação Final (Anexo I da Ata nº 7), dos/as candidatos/as aprovados/as referentes ao procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento do posto de trabalho referente a 2 técnicos/as superiores (Licenciatura em Direito) para a Divisão de Execuções Fiscais e Contraordenações, publicado na Bolsa de Emprego Público, em 05 de junho de 2024, com o código de oferta: 202406/0136 e publicitado pelo Aviso (extrato) n.º 11872/2024/2, publicado no DR, 2ª série, n.º 108, de 05 de junho e homologada por despacho de 03 de abril de 2025.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 71 – 17/04/2025

Procedimentos Concursais para contratação de trabalhadores a termo Resolutivo Certo e Incerto

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

1. Por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 2 de abril de 2025, conforme previsto nos artigos 4º e 9º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, que aqui se transcreve, por extrato, deliberou aprovar a abertura de vários procedimentos concursais comum para o preenchimento de: 1 Técnico/a Superior, licenciatura em Educação Social, 1 Técnico/as Superior, licenciatura em Educação Física e Desporto, 1 Técnico/a Superior, licenciatura em Serviço Social e 8 Assistentes Técnicos/as, para a Divisão de Promoção Social e Saúde, 1 Técnico/a Superior, licenciatura em Psicologia, 1 Técnico/a Superior, licenciatura em Psicologia, 4 Técnicos/as Superiores, licenciatura em Terapia da Fala, para a Divisão de Inovação Educativa e Pedagógica, e 1 Técnico/a Superior, licenciatura em Ciências da Nutrição, para a Divisão de Gestão da Rede Escolar, para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, 1 Técnico/a Superior, licenciatura em Medicina Veterinária, para o Gabinete Médico Veterinário, 3 Assistentes Operacionais, para a Unidade de Pessoal Não Docente, para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 7.º e 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

2. Consultada a Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), para o Município de Matosinhos, em

cumprimento do disposto nos art.º 16.º e art.º 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a seguinte informação: “AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16.º-A do DL 209/2009, alterado pela Lei n.º 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014. Assim terá de aplicar o regime subsidiário através do órgão competente estabelecido no Dec-Lei n.º 209/2009.”

3. Pelo exposto, encontram-se abertos procedimentos concursais comuns para contratação a termo resolutivo incerto e termo resolutivo certo, com vista ao preenchimento do seguinte posto de trabalho:

Concurso A: 1 Técnico/a Superior, licenciatura em Educação Social, para a Divisão de Promoção Social e Saúde, pelo período previsto até 30/09/2028;

Concurso B: 1 Técnico/a Superior, licenciatura em Educação Física e Desporto, para a Divisão de Promoção Social e Saúde, pelo período previsto até 30/09/2028;

Concurso C: 1 Técnico/a Superior, licenciatura em Serviço Social, para a Divisão de Promoção Social e Saúde, pelo período previsto até 30/09/2028;

Concurso D: 8 Assistentes Técnicos/as, para a Divisão de Promoção Social e Saúde, pelo período previsto até 30/09/2028;

Concurso E: 1 Técnico/a Superior, licenciatura em Psicologia, para a Divisão de Inovação Educativa e Pedagógica, 36 meses, pelo período previsto de 1/01/2026 a 31/12/2028;

Concurso F: 1 Técnico/a Superior, licenciatura em Psicologia, para a Divisão de Inovação Educativa e Pedagógica, 36 meses, pelo período previsto de 1/01/2026 a 31/12/2028;

Concurso G: 4 Técnicos/as Superiores, licenciatura em Terapia da Fala, para a Divisão de Inovação Educativa e Pedagógica, 36 meses, pelo período previsto de 1/01/2026 a 31/12/2028;

Concurso H: 1 Técnico/a Superior, licenciatura em Ciências da Nutrição, para a Divisão de Gestão de Rede Escolar, 36 meses, pelo período previsto de 1/01/2026 a 31/12/2028;

Concurso I: 1 Técnico/a Superior, licenciatura em Medicina Veterinária, para o Gabinete Médico Veterinário, 36 meses, por um ano;

Concurso J: 3 Assistentes Operacionais, para a Unidade de Pessoal Não Docente, por um ano.

4. Âmbito do recrutamento: em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, e respetivo despacho n.º 01/2025, de 9 de janeiro e aviso n.º 2458/2025/2 publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro, o recrutamento é aberto a candidatos/as com ou sem vínculo de emprego público.

5. Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Concurso A: Prestar apoio técnico com carácter cultural, social e recreativo a comunidades, grupos e pessoas, em ordem à melhoria das suas condições de vida; Colaborar na deteção e identificação de necessidades de preenchimento de tempos livres, desenvolvendo, atividades de índole cultural, educativa e recreativa; Promover e apoiar as atividades, de pessoas idosas e pessoas com deficiência/incapacidade; Prestar apoio de natureza técnica, individualizado ou coletivo, relativamente a problemas específicos que se verifiquem nos grupos, mediante a procura de soluções adequadas; Participar na pesquisa, estudo e avaliação de planos de promoção social e comunitária, colaborando com entidades e instituições locais; Articular com as diferentes áreas de atividade da autarquia nas situações aplicáveis; - Elaborar conteúdos relacionados com as atividades desenvolvidas e destinados a publicitação nos sítios informáticos do município e aplicar na comunicação com as entidades parceiras e/ou direcionados aos públicos-alvo da operação;

Apoiar tecnicamente na elaboração de todos os documentos no âmbito da execução das atividades, nomeadamente na organização, planificação das ações a desenvolver, e elaboração de relatórios intermédios, intercalares e finais; Elaborar planos de atividades e participar na sua implementação/dinamização, que atendam às necessidades físicas, emocionais e sociais das pessoas idosas e pessoas com deficiência/incapacidades; Acompanhar, monitorizar e avaliar o desenvolvimento das ações, designadamente: preparando os materiais de suporte à realização da ação promovendo o ambiente de socialização entre as pessoas, procedendo ao registo de imagens e testemunhos sobre a realização da ação e sumário da realização de ações; Ajustar o plano de ação conforme for necessário, levando em consideração mudanças no contexto ou nas necessidades da comunidade.

Concurso B: Acompanhar a implementação e desenvolvimento da atividade Programa para a Inclusão pela cultura e desporto para pessoas idosas e pessoas com deficiência/incapacidades; Seleção e definição dos participantes nos diferentes programas e ações; Identificar necessidades adstritas à implementação e desenvolvimento do programa e ações; Articular com as diferentes áreas de atividade da autarquia nas situações aplicáveis; Elaborar conteúdos relacionados com as atividades desenvolvidas e destinados a publicitação nos sítios informáticos do município e aplicar na comunicação com as entidades parceiras e/ou direcionados aos públicos-alvo da operação; Elaborar planos de atividades e participar na sua implementação/dinamização, que atendam às necessidades físicas, emocionais e sociais das pessoas idosas e pessoas com deficiência/incapacidades; Acompanhar pessoas com necessidades especiais (dificuldades de locomoção e/ou dificuldades neurológicas); Realizar funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e

aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Apoiar tecnicamente na elaboração de todos os documentos no âmbito da execução das atividades, nomeadamente na organização, planificação das ações a desenvolver, e elaboração de relatórios intermédios, intercalares e finais.

Concurso C: Assumir a responsabilidade pela organização, planificação, execução, controlo e avaliação da atividade Bolsa de Cuidadores; Assegurar o recrutamento de profissionais com formação/ qualificação adequada à prestação dos serviços propostos; Assegurar a coordenação e supervisão elementos que integram a equipa de prestadores/as de cuidados; Promover a formação contínua dos elementos que integrem a equipa de prestadores/as de cuidados; Garantir a qualidade técnica do diagnóstico de cada situação e da elaboração do respetivo Plano de Intervenção; Realizar funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Participar na pesquisa, estudo e avaliação de planos de promoção social e comunitária, colaborando com entidades e instituições locais; Articular com as diferentes áreas de atividade da autarquia nas situações aplicáveis; Elaborar conteúdos relacionados com as atividades desenvolvidas e destinados a publicitação nos sítios informáticos do município e aplicar na comunicação com as entidades parceiras e/ou direcionados aos públicos-alvo dada atividade; Apoiar tecnicamente na elaboração de todos os documentos no âmbito da execução das atividades, nomeadamente na organização, planificação das ações a desenvolver, e elaboração de relatórios intermédios, intercalares e finais.

Concurso D: Prestar cuidados à pessoa dependente, sob a orientação de profissionais; Escutar, estar atento/a, ser solidário/a e respeitar a pessoa cuidada; Estimular e manter

o interesse pelo autodesenvolvimento; Proceder ao acompanhamento da pessoa cuidada, guiando, auxiliando e estimulando através da comunicação, aferindo os seus interesses e motivações e participando na ocupação de tempos livres; Estimular e manter o desenvolvimento de atividades, nomeadamente de lazer e recreação; Promover a comunicação, a socialização e a participação na comunidade; Estimular a memória e a concentração; Ajudar na locomoção e atividades físicas apoiadas; Estimular e ajudar na alimentação; Prestar cuidados de higiene pontuais podendo, eventualmente, aplicar cremes e executar pensos simples; Administrar medicamentos, nas horas prescritas e segundo instruções recebidas, desde que não seja da exclusiva competência dos técnicos de saúde; Manter em bom estado de conservação o material a seu cargo; Comunicar à entidade gestora todas as mudanças verificadas no estado da pessoa cuidadora informal e da pessoa dependente, nomeadamente as que afetem o bem-estar das mesmas.

Concurso E: Detetar precocemente crianças em risco educacional e, por conseguinte, de desenvolverem perturbações ao nível da aprendizagem; Capacitação de docentes para a promoção de atividades educativas (tornando o processo de intervenção mais consistente), assim como a capacitação dos pais e encarregados de educação no que se refere à promoção das competências de linguagem, leitura-escrita e numeracia. No sentido de se desenvolver um trabalho multidisciplinar colaborativo e de articulação com técnicos especializados, docentes e pais. Sessões de Intervisão, análise e discussão de casos clínicos; Formação especializada e contínua; Capacitar e envolver famílias no processo de desenvolvimento de competências dos seus educandos; Colaborar com educadores, professores e encarregados de educação na identificação e análise das causas de insucesso escolar, prestando aconselhamento em função da situação; Apoiar o desenho, a

implementação e a avaliação de intervenções alargadas, com vista à promoção do desenvolvimento, do sucesso escolar, da saúde e bem-estar de todos os alunos; Proceder à avaliação global de situações relacionadas com problemas de desenvolvimento, com dificuldades de aprendizagem, com dificuldades comportamentais e relacionais, com competências e potencialidades específicas, através de processos de avaliação psicológica; Colaborar nos processos de referenciação, avaliação e definição de medidas de educação especial ou outras respostas educativas; Estabelecer articulações com outros serviços de apoio socioeducativo necessários ao desenvolvimento implementação de medidas de promoção do sucesso escolar; Articular com outros serviços da comunidade (Justiça, Segurança Social e Saúde) para promover o desenvolvimento integral dos alunos, Colaborar com outros docentes na análise e reforço de facilitadores e barreiras ao desenvolvimento e à aprendizagem.

Concurso F: Envolver figuras parentais em atividades que promovam e reforcem a participação das famílias nos processos educativos dos seus filhos e filhas e nas dinâmicas escolares; Realização de newsletters, publicações em redes sociais, vídeos, campanhas; de caráter formativo – workshops, seminários, tertúlias, ações de capacitação; e de caráter lúdico ou comunitário; Aumentar os conhecimentos de figuras parentais relativamente às diversas etapas de desenvolvimento de crianças e jovens contribuindo para a adequada prestação de cuidados a nos domínios centrais ao seu processo de desenvolvimento físico, motor, emocional e cognitivo; Informar e capacitar figuras parentais sobre práticas parentais positivas.

Concurso G: Implementar medidas de apoio socioeducativo nomeadamente: Promover uma intervenção integrada, psicossocial e psicopedagógica no âmbito da Terapia da Fala,

articulada com as diferentes dimensões que influenciam e contribuem para a promoção do sucesso escolar; Detetar precocemente crianças em risco educacional e, por conseguinte, de desenvolverem perturbações ao nível da aprendizagem; Colaborar com educadores, professores e encarregados de educação na identificação e análise das causas de insucesso escolar, prestando aconselhamento em função da situação; Apoiar o desenho, a implementação e a avaliação de intervenções alargadas, com vista à promoção do desenvolvimento, do sucesso escolar, da saúde e bem-estar de todos os alunos; Estabelecer articulações com outros serviços de apoio socioeducativo necessários ao desenvolvimento implementação de medidas de promoção do sucesso escolar; Articular com outros serviços da comunidade, para promover o desenvolvimento integral dos alunos, Colaborar com outros docentes na análise e reforço de facilitadores e barreiras ao desenvolvimento e à aprendizagem.

Concurso H: Conceber, monitorizar, implementar e avaliar projetos de Educação Alimentar nas escolas; Elaborar conteúdos no âmbito da literacia alimentar destinados a alunos, docentes, não docentes e encarregados de educação; Assegurar e monitorizar a implementação de apoios alimentares nas escolas; Dinamizar sessões consultivas e informativas no âmbito da alimentação saudável para a comunidade educativa.

Concurso I: Assistência médica diária a todos os animais do CROAM; Assistência nas capturas dos animais errantes; Realização de cirurgias de esterilização cirúrgica dos animais do CROAM; Orientação do serviço dos auxiliares de veterinária; Articulação com os/as cuidadores/as e voluntários/as nos parques de matilhas; Adoções de animais; Prescrever as medicações e orientar a alimentação de cada animal.

Concurso J: Participar em ações que visem o desenvolvimento pessoal e cívico de crianças e jovens e que favoreçam um crescimento

saudável; Exercer tarefas de apoio à atividade docente de âmbito curricular e de enriquecimento do currículo; Exercer tarefas de enquadramento e acompanhamento de crianças e jovens, nomeadamente no âmbito da animação socioeducativa e de apoio à família; Prestar apoio específico a crianças e jovens com necessidades de saúde específicas; Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e dos jovens durante o período de funcionamento da escola, com vista a assegurar um bom ambiente educativo; Exercer tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlar entradas e saídas da escola; Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola; Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar, designadamente refeições, fruta e leite escolar; Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno a unidades de prestação de cuidados de saúde; Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações; Receber e transmitir mensagens; Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação; Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas.

5.1. Perfil de competências determinado como essencial:

Concursos A, B, C, E, F, G, H, I: Competências nos termos do referencial de competências para a Administração Pública (ReCAP), conforme previsto a Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, de nível de exigência 3: Orientação para o serviço público; Orientação para a colaboração; Orientação para a mudança e inovação; Orientação para os resultados; Análise crítica e resolução de problemas;

Gestão do conhecimento; Comunicação; Iniciativa.

Concurso D: Competências nos termos do referencial de competências para a Administração Pública (ReCAP), conforme previsto a Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, de nível de exigência 2: Orientação para o serviço público; Orientação para a colaboração; Orientação para a mudança e inovação; Orientação para os resultados; Análise crítica e resolução de problemas; Gestão do conhecimento; Comunicação; Iniciativa.

Concurso J: Competências nos termos do referencial de competências para a Administração Pública (ReCAP), conforme previsto a Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, de nível de exigência 1: Orientação para o serviço público; Orientação para a colaboração; Orientação para a mudança e inovação; Orientação para os resultados; Análise crítica e resolução de problemas; Gestão do conhecimento; Comunicação; Iniciativa.

5.2. Local de trabalho: as funções serão exercidas na área do município de Matosinhos.

6. Requisitos de admissão: os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de

pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6.1. Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional:

Concurso A: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março: Trabalho Social e orientação (762);

Concurso B: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março: Desporto (813);

Concurso C: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março: Trabalho Social e orientação (762);

Concurso D: Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional: 12º Ano de Escolaridade – Grau de Complexidade 2

Concurso E: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março: Psicologia (311);

Concurso F: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março: Psicologia (311);

Concurso G: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março: Terapia e reabilitação (726);

Concurso H: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março: Terapia e reabilitação (726);

Concurso I: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março: Ciências Veterinárias (640);

Concurso J: Escolaridade obrigatória - Grau de Complexidade 1.

6.1.1 Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

6.2. Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: apenas poderá ser candidato/a ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional. Os/As candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

6.3. Os/As candidatos/as devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

6.4. Outros requisitos de admissão: Inscrição na Ordem dos Assistentes Sociais, Ordem dos Psicólogos, na Ordem dos Nutricionistas e Ordem dos Médicos Veterinários como membro efetivo. A reunião deste requisito será verificada aquando do eventual recrutamento, devendo os/as candidatos/as possuir este requisito para o desempenho de funções com competências ou atos próprios da profissão de Assistente Social, Psicólogo, Nutricionista e Médico/a Veterinário.

7. Prazo e forma de apresentação da candidatura: as candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível na página eletrónica da Autarquia, <https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos>. Não serão aceites candidaturas entregues em suporte de papel.

7.1. A candidatura deverá ser acompanhada de currículo vitae, que não exceda três folhas e, sob pena de exclusão, de certificado de habilitações

literárias em formato digital e número de identificação fiscal. Mais se solicita o envio, se for o caso, de declaração atualizada emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado/a, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido/a, posição remuneratória que detém à presente data, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções, a menção de desempenho obtida no último período avaliativo e a descrição do posto de trabalho que atualmente ocupa. Os/As trabalhadores/as do Município de Matosinhos, no âmbito da instrução do respetivo processo de candidatura, estão dispensados de apresentar a declaração emitida pelo serviço público, conforme art.º 116.º do CPA. Na apresentação da candidatura por meios eletrónicos a validação é feita por submissão do formulário disponibilizado para esse efeito, acompanhado do respetivo currículo e demais documentos, devendo o/a candidato/a guardar o comprovativo.

7.2. No caso de candidatos/as com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecida nos termos da lei, devem declarar no formulário, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde.

8 – Métodos de Seleção – Os Métodos de Seleção a utilizar serão:

a) Avaliação curricular, visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes parâmetros:

HAB – Habilitação académica: onde se avalia a titularidade de grau académico ou nível de

qualificação certificado pelas entidades competentes, sendo ponderada da seguinte forma:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura – 18 valores;

Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura – 20 valores.

Formação profissional: O fator formação profissional (FP) tem a seguinte pontuação:

- Até 6 unidades de formação - 12 valores;
- Entre 7 e 14 unidades de formação - 14 valores;
- Entre 15 e 20 unidades de formação - 16 valores;
- Entre 21 e 25 unidades de formação - 18 valores;
- Mais de 25 unidades de formação - 20 valores.

As ações de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte:

Ações de formação	Unidades de crédito
1,2 dias	1
3,4 dias	2
5 dias	3
> 5 dias	4

Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequadas às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado, comprovadas através de cópia do respetivo certificado que indique o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização da mesma. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias.

Experiência Profissional (EP), onde se pretende determinar a qualificação dos/as candidatos/as para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher. Será ponderada da seguinte forma:

- Menos de um ano – 12 valores;
- Entre um e quatro anos – 14 valores;
- Entre cinco e seis anos – 16 valores;
- Entre sete e dez anos – 18 valores e
- Mais de dez anos – 20 valores.

No caso de ultrapassar um período, cai no imediatamente seguinte. Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período em que os/as candidatos/as exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada através de declaração/ões a emitir pelo/s serviço/s de origem.

Avaliação de Desempenho (AD), devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período avaliativo, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e será ponderada, através da respetiva média, da seguinte forma, de acordo com a avaliação qualitativa:

Excelente / Mérito Excelente – 20 valores;

Muito Bom / Desempenho Relevante – 16 valores;

Bom (menção atribuída a partir do biénio 2023-2024) – 12 valores;

Bom / Desempenho Adequado / Regular – 10 valores;

Insuficiente / Necessita de Desenvolvimento / Inadequado – 8 valores.

Para os/as candidatos/as que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 10 valores.

Sempre que algum dos documentos apresentados pelos/as candidatos/as impossibilite a avaliação de um dos parâmetros relativos à Avaliação Curricular, ser-lhe-á atribuída a nota mínima prevista para esse parâmetro.

A Avaliação Curricular será ponderada da seguinte forma:

$AC = HAB (15\%) + FP (30\%) + EP (30\%) + AD (25\%)$

em que:

AC = Avaliação Curricular

HAB = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

b) Entrevista de Avaliação de Competências – visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada numa escala de 0 a 20 valores.

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) incidirá sobre as listas de competências previstas para a respetiva carreira, nos termos do referencial de competências para a Administração Pública (Re-CAP), conforme previsto a Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, de nível de exigência 3: Orientação para o serviço público; Orientação para a colaboração; Orientação para a mudança e inovação; Orientação para os resultados; Análise crítica e resolução de problemas; Gestão do conhecimento; Comunicação; Iniciativa.

OF = AC (50%) + EAC (50%)

Em que:

OF – Ordenação Final

AC – Avaliação Curricular

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências
Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído/a o/a candidato/a que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos/as candidatos/as que completarem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores.

9. Composição dos Júris:

Concurso A, B, C e D:

Presidente: Dr.ª Lília Pinto, Diretora do Departamento de Intervenção Social;

Vogais efetivos: Dr. Pedro Almeida, Diretor de Departamento de Recursos Humanos, que substitui o Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Catarina Pires, Chefe de Divisão de Promoção Social e Saúde;

Vogais suplentes: Dr. Romeu Rodrigues, Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de

Carreiras, Dr.ª Cristiana Teixeira, Chefe de Divisão de Desporto, Juventude e Voluntariado.

Concurso E, F, G, H:

Presidente: Dr.ª Lília Pinto, Diretora do Departamento de Intervenção Social;

Vogais efetivos: Dr. Pedro Almeida, Diretor de Departamento de Recursos Humanos, que substitui o Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos e Doutor Hugo Cruz, Chefe de Divisão de Inovação Educativa e Pedagógica;

Vogais suplentes: Dr. Romeu Rodrigues, Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras, Dr.ª Sandra Rios, Dirigente da Unidade de Pessoal Não Docente.

Concurso I:

Presidente: Dr. Pedro Almeida, Diretor de Departamento de Recursos Humanos;

Vogais efetivos: Dr.ª Lílina Sousa, Chefe de Divisão do Gabinete Médico Veterinário, que substitui o Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos e Dr. Romeu Rodrigues, Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras; Vogais suplentes: Dr.ª Sílvia Almeida e Dr.ª Inês Teixeira, Técnicas Superiores da Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras.

Concurso J:

Presidente: Dr. Pedro Almeida, Diretor de Departamento de Recursos Humanos;

Vogais efetivos: Dr.ª Sandra Rios, Dirigente da Unidade de Pessoal Não Docente, que substitui o Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos e Dr. Romeu Rodrigues, Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras; Vogais suplentes: Dr.ª Carla Dias, Técnica Superior da Unidade de Pessoal Não Docente e Dr.ª Maria José Oliveira, Técnica Superior da Divisão de Inovação Educativa e Pedagógica.

9.1. O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exijam.

9.2. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.3. Atas do Júri - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, ou respetiva fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet. Caso o/a dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento tenha optado pela utilização faseada dos métodos de seleção, os/as candidatos/as aprovados/as em cada método são convocados/as para a realização do método seguinte, com uma antecedência de cinco dias úteis.

9.4. Para efeitos do n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, o Júri referido no ponto 9 será o mesmo para efeitos de acompanhamento e avaliação final dos períodos experimentais dos contratos de trabalho que vierem a resultar dos presentes procedimentos concursais.

10. Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as - As notificações, convocatórias para aplicação dos métodos de seleção e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo o art.º 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Matosinhos e disponibilizada na sua página eletrónica. As notificações são efetuadas preferencialmente através de plataforma eletrónica ou correio eletrónico. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação através de plataforma eletrónica ou correio eletrónico recorrer-se-á às restantes formas de notificação previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

10.1. A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos/as candidatos/as será a constante do formulário de candidatura.

10.2. A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A lista de ordenação final dos/as candidatos/as é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

11. Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: valoração sucessiva obtida nos métodos seguintes; candidato/a que esteja a desempenhar funções em posto de trabalho idêntico ou equiparado; candidato/a com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho a concurso; candidato/a com habilitação literária superior; candidato/a com maior classificação no parâmetro de avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências: Análise crítica e resolução de problemas.

12. Posicionamento remuneratório - de acordo com o estabelecido no art.º 38.º da LTFP e Lei do Orçamento de Estado em vigor, em conjugação com o estipulado na alínea e) do n.º 3 do art.º 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a posição remuneratória de referência é:

Concursos A, B, C, E, F, G, H e I: 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior, nível 16 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 1442,57(€);

Concurso D: 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente técnico, nível 7 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 979,05(€) e

Concurso J: 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 878,41(€).

12.1. Os/As candidatos/as detentores/as de vínculo de emprego público devem informar previamente a Autarquia de Matosinhos da remuneração base, carreira e categoria que detêm na sua situação jurídico-funcional de origem.

13. Aos/Às candidatos/as portadores/as de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecida nos termos da lei, é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher nos diferentes concursos, devendo os/as mesmos/as declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

14. Em cumprimento da al. h) do art.º 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15. Proteção de Dados Pessoais: na candidatura, o/a candidato/a presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, no ato de candidatura e com a estrita finalidade de recolha, e integração na base de dados do procedimento concursal e pelo tempo que durar o procedimento concursal, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

16. Os documentos apresentados no âmbito dos presentes procedimentos concursais constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na atual redação.

Determino ainda que, o presente aviso seja publicitado na Bolsa de emprego Público, após publicação, por extrato na 2.ª série do Diário da

República, nos termos do n.º 2, do artigo 33.º, da LTFP, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 11.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 72 – 17/04/2025

Renovação da Comissão de Serviço de Hugo Miguel Fernandes Cruz

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, para cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptado à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, e por despacho exarado pela Exma. Sr.ª Presidente da Câmara, Dr.ª Luísa Salgueiro, foi renovada a comissão de serviço, pelo período de 3 anos, no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, do chefe de divisão de Inovação Educativa e Pedagógica, Hugo Miguel Fernandes Cruz, despacho n.º 15/2025, de 28/03/2025, com efeitos a partir 01 de junho de 2025.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 73 – 22/04/2025

Aviso de mobilidade entre órgãos - Engenharia Civil

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que por Seu despacho de doze de abril de 2025, foi autorizada a publicitação na página eletrónica da Autarquia <https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/concursos-ativos-de-pessoal/mobilidade> e na Bolsa de Emprego Público, a abertura da oferta de mobilidade para 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior na área de engenharia civil para o desempenho de funções na Divisão de Controlo Sucessivo das Operações Urbanísticas, no Departamento de Urbanismo, aberto a trabalhadores de outras Entidades, nos termos dos artigos 92º e seguintes da Lei Geral

do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

Caracterização do posto de trabalho:

Fiscalizar as operações urbanísticas em curso decorrentes da emissão de títulos ou de procedimentos prévios, como comunicações prévias, comunicação de início de trabalhos de obras de escassa relevância urbanística, bem como todos os atos de controlo sucessivo subsequentes de operação urbanística nos termos do RJUE e das competências atribuídas à unidade orgânica; Emissão de parecer sobre conformidade das operações urbanísticas sem título, quando este seja exigível nos termos da lei, com as normas legais e regulamentares aplicáveis; Elaborar participações, autos de notícia e de embargo, por infração às normas legais e regulamentares. Remeter à unidade orgânica competente, os processos/pedidos/participações das operações urbanísticas não abrangidas pelo âmbito de atuação desta unidade orgânica. Apreçar os pedidos e projetos das operações urbanísticas previstas no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação no âmbito das competências atribuídas, incluindo as relativas a obras de urbanização. Remeter aos serviços jurídicos os processos nos quais se verifique incumprimento das medidas da tutela impostas às operações urbanísticas do seu âmbito de intervenção; Determinar a realização de vistorias previstas no RJUE e no estrito âmbito das atribuições desta unidade orgânica (excluem-se, por exemplo, as previstas no art.º 89º do RJUE). Exercer, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; em virtude de ser detentor da qualidade de membro efetivo da respetiva ordem profissional legalmente aprovada, pode executar as tarefas

e exercer as funções que sejam permitidas pelo normativo estatutário e/ou ético em vigor na mesma. Elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Elaborar informações sobre matérias que estejam dentro das suas atribuições; Preparar o plano/programa e coordenação das inspeções a realizar à obra na medida que os trabalhos prosseguem; Realizar vistorias/inspeções técnicas. Realizar os procedimentos administrativos associados aos processos das competências das alíneas anteriores e das competências técnicas atribuídas à unidade orgânica. A fiscalização urbanística organiza as atividades da unidade orgânica, de acordo com o plano de atividades definido e procede à avaliação dos resultados alcançados, distribui, orienta e controla a execução e qualidade técnica do trabalho produzido, assegurando a gestão dos trabalhadores integrados na unidade e a prossecução das atribuições previstas nas alíneas anteriores.

Requisitos de admissão:

Ser titular de relação jurídica por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior e ser detentor de licenciatura em engenharia civil.

Local de trabalho:

Município de Matosinhos - Departamento de Urbanismo.

Júri:

Presidente: Arq. Alexandre Queimado, diretor do Departamento de Urbanismo.

Vogais efetivos: Dr. Pedro Almeida, diretor do Departamento de Recursos Humanos e Arq. Renata Silva, chefe da Divisão de Controlo Sucessivo das Operações Urbanísticas;

Vogais Suplentes: Dr. Romeu Rodrigues, chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de

Carreiras e Arq. Daniela Ribeiro, chefe de Divisão de Gestão Urbanística.

Prazo e formalização de candidaturas:

As candidaturas deverão se apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível na página eletrónica da Autarquia, <https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/mobilidade>, obrigatoriamente acompanhado de currículo, certificado de habilitações e declaração de relação jurídica de Emprego Público.

Não serão aceites candidaturas entregues em suporte de papel.

Seleção:

A seleção será feita com base numa entrevista de avaliação de competências, que terá como referência a análise do currículo profissional.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

AVISO 74 – 22/04/2025

Aviso de mobilidade entre órgãos – Arquitetura

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que por Seu despacho de doze de abril de 2025, foi autorizada a publicitação na página eletrónica da Autarquia <https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/mobilidade> e na Bolsa de Emprego Público, a abertura da oferta de mobilidade para 2 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior na área da arquitetura para o desempenho de funções na Divisão de Controlo Sucessivo das Operações Urbanísticas, no Departamento de Urbanismo, aberto a trabalhadores de outras Entidades, nos termos dos artigos 92º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

Caracterização do posto de trabalho:

Fiscalizar as operações urbanísticas em curso decorrentes da emissão de títulos ou de procedimentos prévios, como comunicações

prévias, comunicação de início de trabalhos de obras de escassa relevância urbanística, bem como todos os atos de controlo sucessivo subsequentes de operação urbanística nos termos do RJUE e das competências atribuídas à unidade orgânica; Emissão de parecer sobre conformidade das operações urbanísticas sem título, quando este seja exigível nos termos da lei, com as normas legais e regulamentares aplicáveis; Elaborar participações, autos de notícia e de embargo, por infração às normas legais e regulamentares. Remeter à unidade orgânica competente, os processos/pedidos/participações das operações urbanísticas não abrangidas pelo âmbito de atuação desta unidade orgânica. Apreciar os pedidos e projetos das operações urbanísticas previstas no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação no âmbito das competências atribuídas, incluindo as relativas a obras de urbanização. Remeter aos serviços jurídicos os processos nos quais se verifique incumprimento das medidas da tutela impostas às operações urbanísticas do seu âmbito de intervenção; Determinar a realização de vistorias previstas no RJUE e no estrito âmbito das atribuições desta unidade orgânica (excluem-se, por exemplo, as previstas no art.º 89º do RJUE). Exercer, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; em virtude de ser detentor da qualidade de membro efetivo da respetiva ordem profissional legalmente aprovada, pode executar as tarefas e exercer as funções que sejam permitidas pelo normativo estatutário e/ou ético em vigor na mesma. Elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas

dos órgãos e serviços. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Elaborar informações sobre matérias que estejam dentro das suas atribuições; Preparar o plano/programa e coordenação das inspeções a realizar à obra na medida que os trabalhos prosseguem; Realizar vistorias/inspeções técnicas. Realizar os procedimentos administrativos associados aos processos das competências das alíneas anteriores e das competências técnicas atribuídas à unidade orgânica. A fiscalização urbanística organiza as atividades da unidade orgânica, de acordo com o plano de atividades definido e procede à avaliação dos resultados alcançados, distribui, orienta e controla a execução e qualidade técnica do trabalho produzido, assegurando a gestão dos trabalhadores integrados na unidade e a prossecução das atribuições previstas nas alíneas anteriores.

Requisitos de admissão:

Ser titular de relação jurídica por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior e ser detentor de licenciatura em arquitetura.

Local de trabalho:

Município de Matosinhos - Departamento de Urbanismo.

Júri:

Presidente: Arq. Alexandre Queimado, diretor do Departamento de Urbanismo.

Vogais efetivos: Dr. Pedro Almeida, diretor do Departamento de Recursos Humanos e Arq. Renata Silva, chefe da Divisão de Controlo Sucessivo das Operações Urbanísticas;

Vogais Suplentes: Dr. Romeu Rodrigues, chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras e Arq. Daniela Ribeiro, chefe de Divisão de Gestão Urbanística.

Prazo e formalização de candidaturas:

As candidaturas deverão se apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em suporte eletrónico, através do

preenchimento de formulário disponível na página eletrónica da Autarquia, <https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/concursos-ativos-de-pessoal/mobilidade>, obrigatoriamente acompanhado de currículo, certificado de habilitações e declaração de relação jurídica de Emprego Público.

Não serão aceites candidaturas entregues em suporte de papel.

Seleção:

A seleção será feita com base numa entrevista de avaliação de competências, que terá como referência a análise do currículo profissional.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 75 – 24/04/2025

Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo - Divisão de Promoção Social
Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por meu despacho de 27 de março de 2025, foi determinado celebrar contratos de trabalho a termo resolutivo certo, com término a 31 de março 2026, no exercício de funções públicas na carreira e categoria de Técnico Superior, nível remuneratório 16 da tabela remuneratória única, para a Divisão de Promoção Social e Saúde, com os/as seguintes trabalhadores/as: Andreia Filipa Bandeira Maia, com efeitos a 01/04/2025; com Maria Luisa da Cunha Pereira, com efeitos a 09/04/2025 e com Maria Adelaide Fernandes Dias de Oliveira, com efeitos a 14/04/2025.

Os/As trabalhadores/as ficarão sujeitos/as a um período experimental nos termos do art.º 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art.º 1º do Regulamento de extensão nº 1-A/2010, de 2 de março.

Determino que o presente aviso seja afixado e inserido em página eletrónica, nos termos da lei.

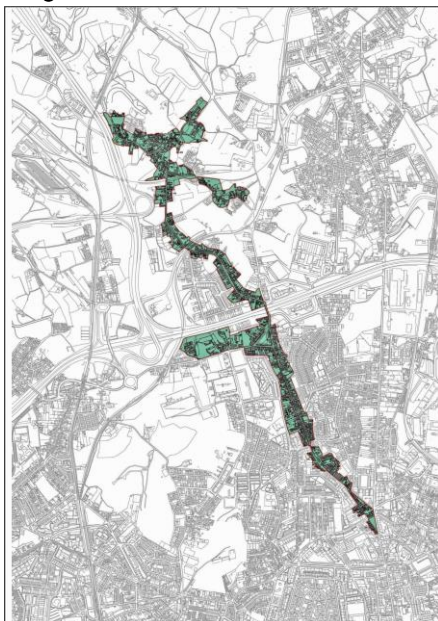
A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 76 – 30/04/2025**Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de Custóias**

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea t) do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, torna público, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º e n.º 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico e Reabilitação Urbana (RJRU), Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, a Assembleia Municipal, em sessão realizada em 29 de abril de 2025, deliberou aprovar a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para Custóias, cuja delimitação consta da planta anexa, a qual faz parte integrante deste aviso.

Torna público ainda que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico e Reabilitação Urbana (RJRU), os elementos que integram o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Custóias poderão ser consultados no site da Câmara Municipal de Matosinhos (<https://www.cm-matosinhos.pt/p/reabilitacao-urbana>) e da página da MatosinhosHabit (www.matosinhoshabit.pt).

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro



Planta de delimitação da ARU de Custóias

AVISO 77 – 02/05/2025**Projeto do Novo Regulamento dos Cemitérios Municipais de Matosinhos**

Nos termos do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo e do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, torna-se público que a Câmara Municipal, em reunião de 27 de novembro de dois mil e vinte e quatro, deliberou submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da sua publicação no Boletim Municipal, o Novo Regulamento dos Cemitérios Municipais de Matosinhos, que se encontrará igualmente disponível para consulta no site institucional do Município, em www.cm-matosinhos.pt.

A formulação de sugestões ou contributos, deverá ser efetuada até ao termo do prazo referido anteriormente, em suporte escrito, dirigido à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, por via digital para o endereço eletrónico procedimentoregulamentar@cm-matosinhos.pt.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro



PUBLICAÇÃO MENSAL

**O Boletim Municipal está disponível
no sítio da Internet do
Município de Matosinhos em
<http://www.cm-matosinhos.pt>**